

Memorando 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 27/07/2023 às 13:34:39

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação Calçadas de Concreto

Licitação Calçadas de Concreto

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

3_Justificativa.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênios com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para obras de pavimentação asfáltica, dentre os compromissos estão a construção de calçadas nas Ruas que serão pavimentadas.

Desta forma foi elaborado projeto para execução das calçadas, e como os convênios foram assinados e estão vigentes, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17FD-B87D-14D9-B810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:35:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:33:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FD-B87D-14D9-B810>

Memorando 1- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos
Data: 27/07/2023 às 13:36:15

Projeto Básico

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V_1.docx

Projeto_Basico_V_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	27/07/2023 13:36:29	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	27/07/2023 14:33:19	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	27/07/2023 15:12:40	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D8A-81D3-997C-0420**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M²:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M²:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (**Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos**).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.4** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.2.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.2.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 9.2.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1** O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
- 11.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8A-81D3-997C-0420> e informe o código 7D8A-81D3-997C-0420



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D8A-81D3-997C-0420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:36:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:33:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 27/07/2023 15:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8A-81D3-997C-0420>

Memorando 2- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 27/07/2023 às 13:37:02

Autorização Prefeito.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Zanesco	27/07/2023 14:06:59	1Doc DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 664B-9792-6DE3-6D29



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/07/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Daniel Zanesco

Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 664B-9792-6DE3-6D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/07/2023 14:06:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/664B-9792-6DE3-6D29>

Memorando 3- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 27/07/2023 às 13:37:40

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Calçadas de Concreto

Solicito Dotação Orçamentária - Recursos Livres.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0151-6274-DCCF-463D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0151-6274-DCCF-463D>

Memorando 4- 3.518/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 01/08/2023 às 11:52:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Calçadas de Concreto

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_DE_CALCADAS.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/08/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRAS DE CALÇADAS DE CONCRETO.

VALOR: R\$1.156.822,55

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4063-3AAB-D0EA-5464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/08/2023 11:52:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 03/08/2023 13:21:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4063-3AAB-D0EA-5464>

Memorando 5- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2023 às 13:32:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Calçadas de Concreto

Segue peças técnicas.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

00_Orcamento_Calcadas_Concreto_2023.xls
00_Orcamento_Calcadas_Concreto_2023_assinado.pdf
01_11_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
01_Localizacao_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
02_BDI_Calcadas_Concreto_2023.pdf
02_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
03_Cronograma_Calcadas_Concreto_2023.pdf
03_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
04_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
05_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
06_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
07_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
08_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
09_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
10_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf
11_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0.pdf

1720233830220_Orcamento_Calcadas_concreto.pdf

1720233839074_Projeto_Calcadas_concreto.pdf

Memorial_Descritivo_Calcadas_2023.docx

Memorial_Descritivo_Calcadas_2023.pdf

Referencia_05_2023.xls





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F14-B33C-DC26-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 01/08/2023 13:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F14-B33C-DC26-BE7A>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1		
-------	--	--

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS EM CONCRETO

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART 17202338302220



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇADAS URBANAS 2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	Descrição do Lote CALÇADAS URBANAS 2023	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CALÇADAS URBANAS 2023										
1.			RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - R01, R02, R03, R04, R10, R11, R12, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R20A, R22, R30, R31, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29, R29A, R32, R33, R34, R35, R54, R54A, R55, R57, R57A, R72, R76, R77, R78, R79, R80.				-	1.156.822,55		
1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPA ACESSÍVEL E ENTRADA DE VEÍCULOS				-	1.156.822,55		
1.1.1.	Composição	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	9.780,23	69,53	BDI 1	83,80	819.583,27	RA
1.1.2.	Composição	002	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	339,00	421,70	BDI 1	508,28	172.306,92	RA
1.1.3.	Composição	003	EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	212,00	642,50	BDI 1	774,41	164.174,92	RA
1.1.4.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	314,21	BDI 1	378,72	757,44	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D
ART/RRT: ART 17202338302220



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇADAS URBANAS 2023	DESCRÍÇÃO DO LOTE CALÇADAS URBANAS 2023
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18	4 07/18	5 08/18	6 09/18	7 10/18	8 11/18	9 12/18	10 01/19	11 02/19	12 03/19
1.	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
1.1.	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPE	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
				5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
Total:	R\$ 1.156.822,55														
			Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
			Acumulado:	5,00%	20,00%	45,00%	70,00%	90,00%	100,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART 17202338302220




COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2		66,13	69,53
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0738	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0093	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0739	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,03	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0039	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	2,4	0,73	0,80
Composição	002	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID		410,45	421,70
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,296	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0691	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,2128	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2811	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0269	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,072	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,2128	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,0864	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	6,912	0,73	0,80
SINAPI-I	7155	TELÀ DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	8,6528	18,90	18,90
DER-PR	834909	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	m2	0,6	93,70	96,16
Composição	003	EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID		613,24	642,50
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,125	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,06	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,7019	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0889	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5348	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,70205	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,285	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0199	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	22,8	0,73	0,80
DER-PR	834909	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	m2	0,3	93,70	96,16

24/07/2023

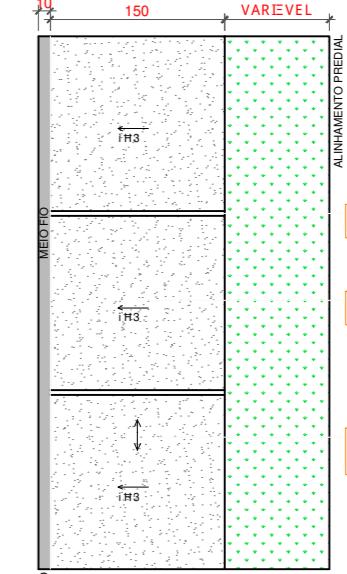
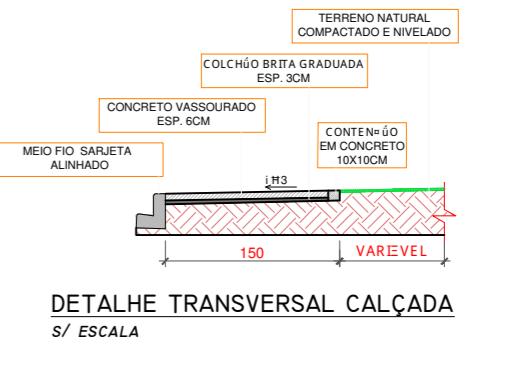
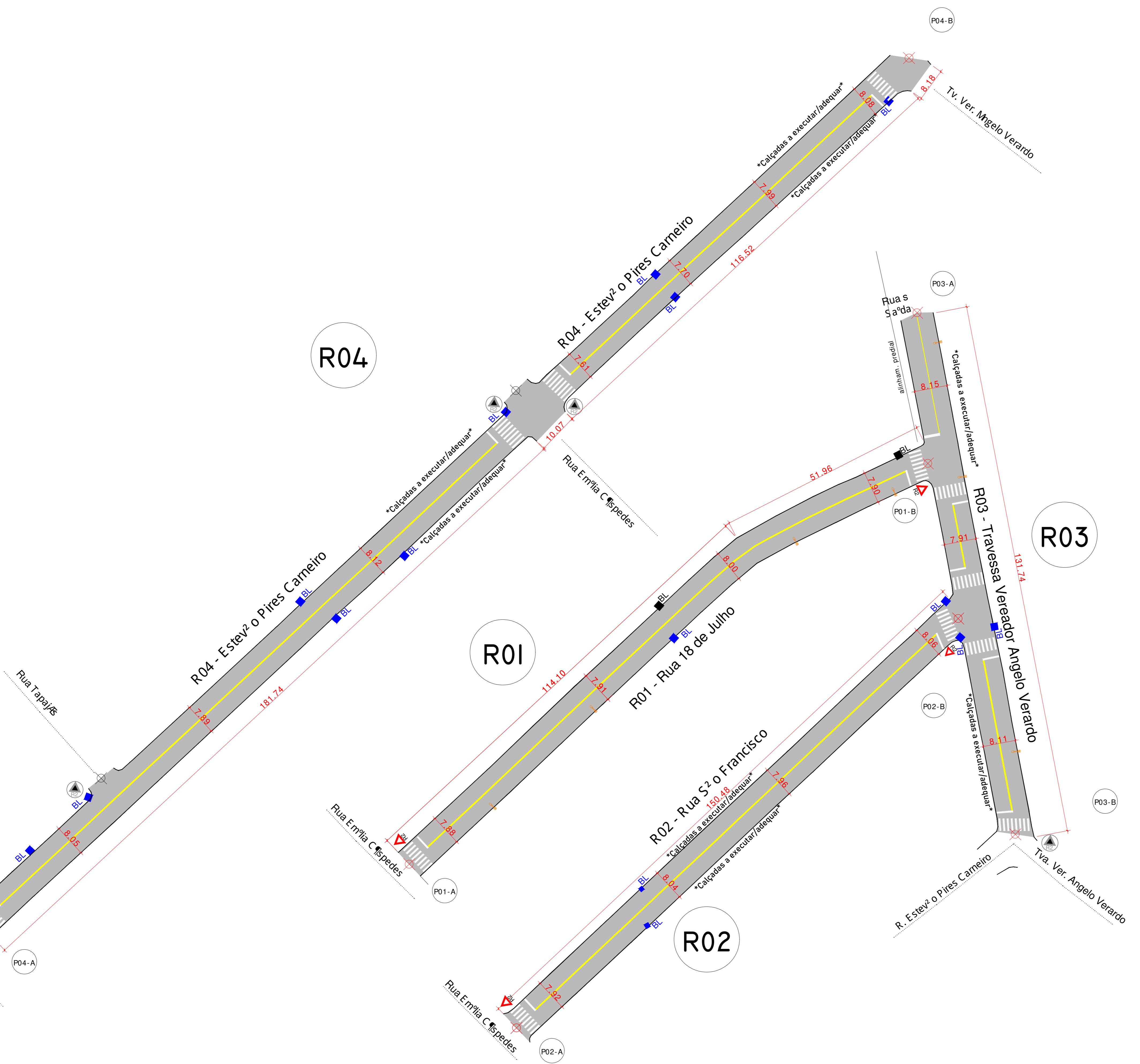
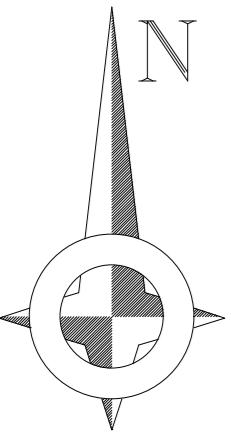
Data

Responsável Técnico: TAIANY B. B. KARL
CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

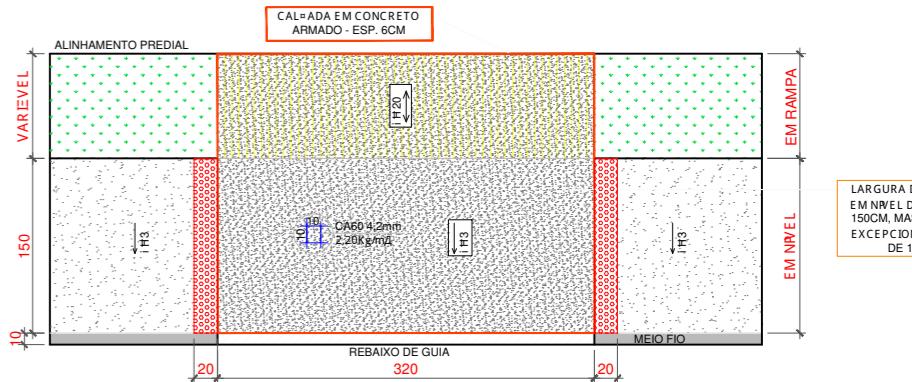


RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHAS	
BAIRRO N. SRA APARECIDA	
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Camerino até o final da rua
R04	R. Estevão Pires Camerino entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.
R11	R. 18 de Julho entre a R. Frei Vito e R. Jaraguá das Missões.
R12	R. Prof. David Rosse Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.
R14	R. Orlando Romildo Ghidin entre a R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.
R15	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestorino e R. Dom Pedro II.
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Camerino e R. Pedro Dalpiva.
R20	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e R. Estevão Pires Camerino.
R22	Ver. Zacerônio Camargo entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
R23	R. Guarani entre a R. Imã Thereza Furtado e R. José Franklin de Oliveira.
R24	R. Caramuru entre a R. Imã Thereza Furtado e R. José Franklin de Oliveira.
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Imã Thereza Furtado e R. Arthur Bernardes.
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e R. Chác. 200.
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Presidente Kubitschek.
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Presidente Kubitschek e R. Luiz Antônio.
BAIRRO FREI VITO	
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Cometa e R. Presidente Kubitschek.
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Presidente Kubitschek e R. Presidente Kubitschek.
R35	R. Chác. 200 entre a R. Presidente Kubitschek e R. Presidente Kubitschek.
BAIRRO CRISTO REI	
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.
R54-A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua.
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canellas.
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo.
BAIRRO CENTRO	
R78	R. Afonso Penna entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dumont.
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dumont.
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antônio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.

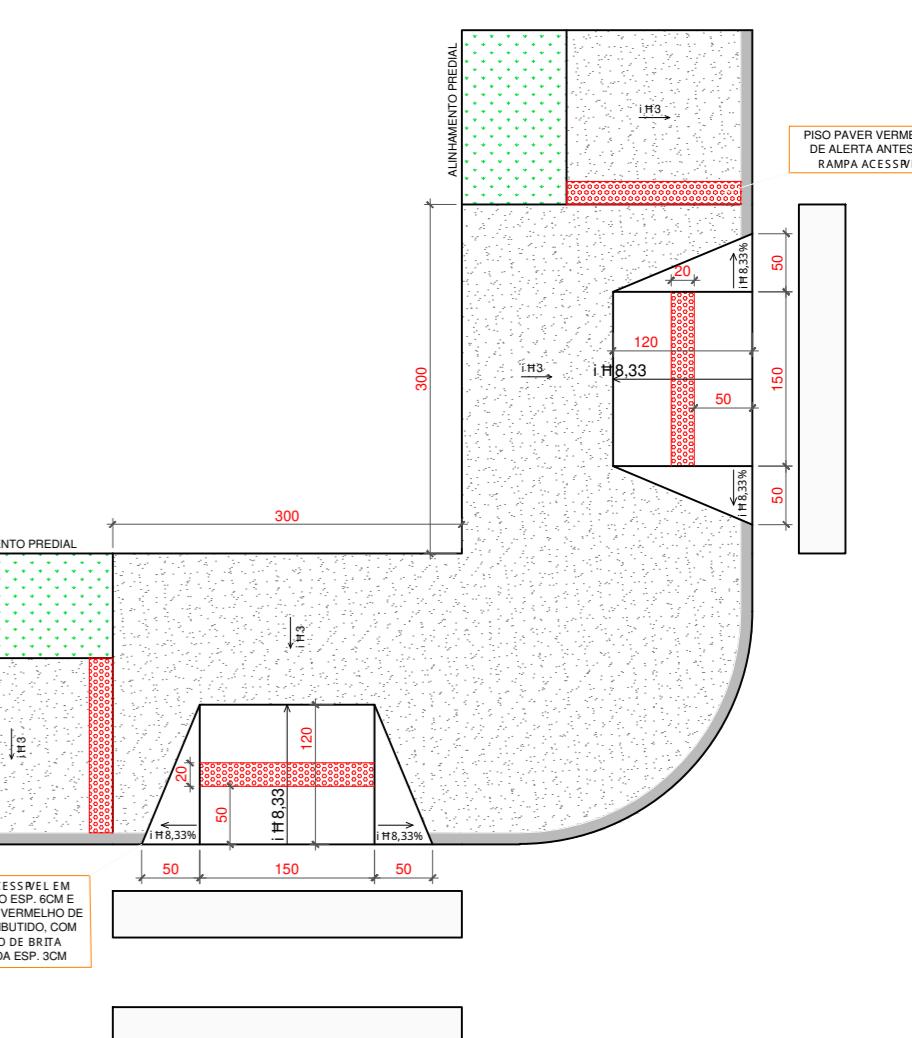
PRANCHAS:	TÍTULO DAS PLANTAS:	CHIEF EXECUTIVE MUNICIPAL:
01/11	<ul style="list-style-type: none"> - Planta de Localizaç.º 2º - Planta de Situaç.º 2º 	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Especificações:	ÁREA TOTAL:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CALÇADAS EM CONCRETO	234.027,76m²	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.726.6300
Escala:	Elaboração do Projeto:	Versão:
ESC: 1:500	Taiany	REVISÃO 00
Data:	Arguivo:	
JUL/2023	01_Localização_Calçadas_Diversas_Chopinz_R0	



DETALHE ENTRADA DE VEÍCULOS S/ ESCALA



DETALHE RAMPA ACESSÍVEL S/ ESCALA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

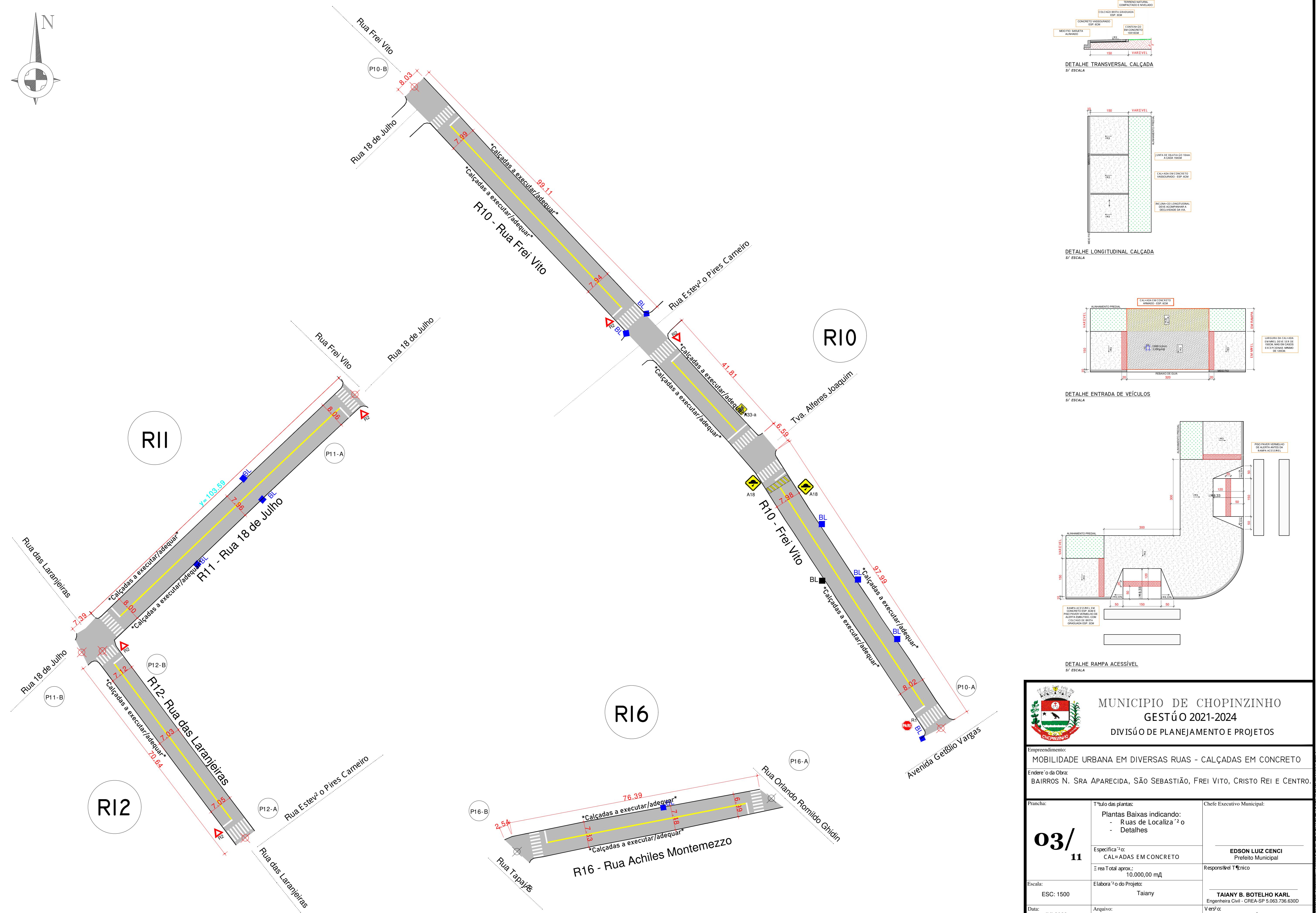
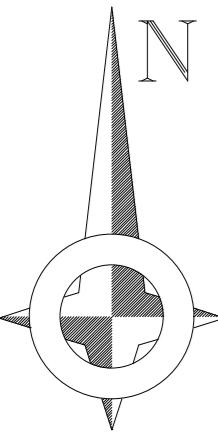


Empreendimento:

MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

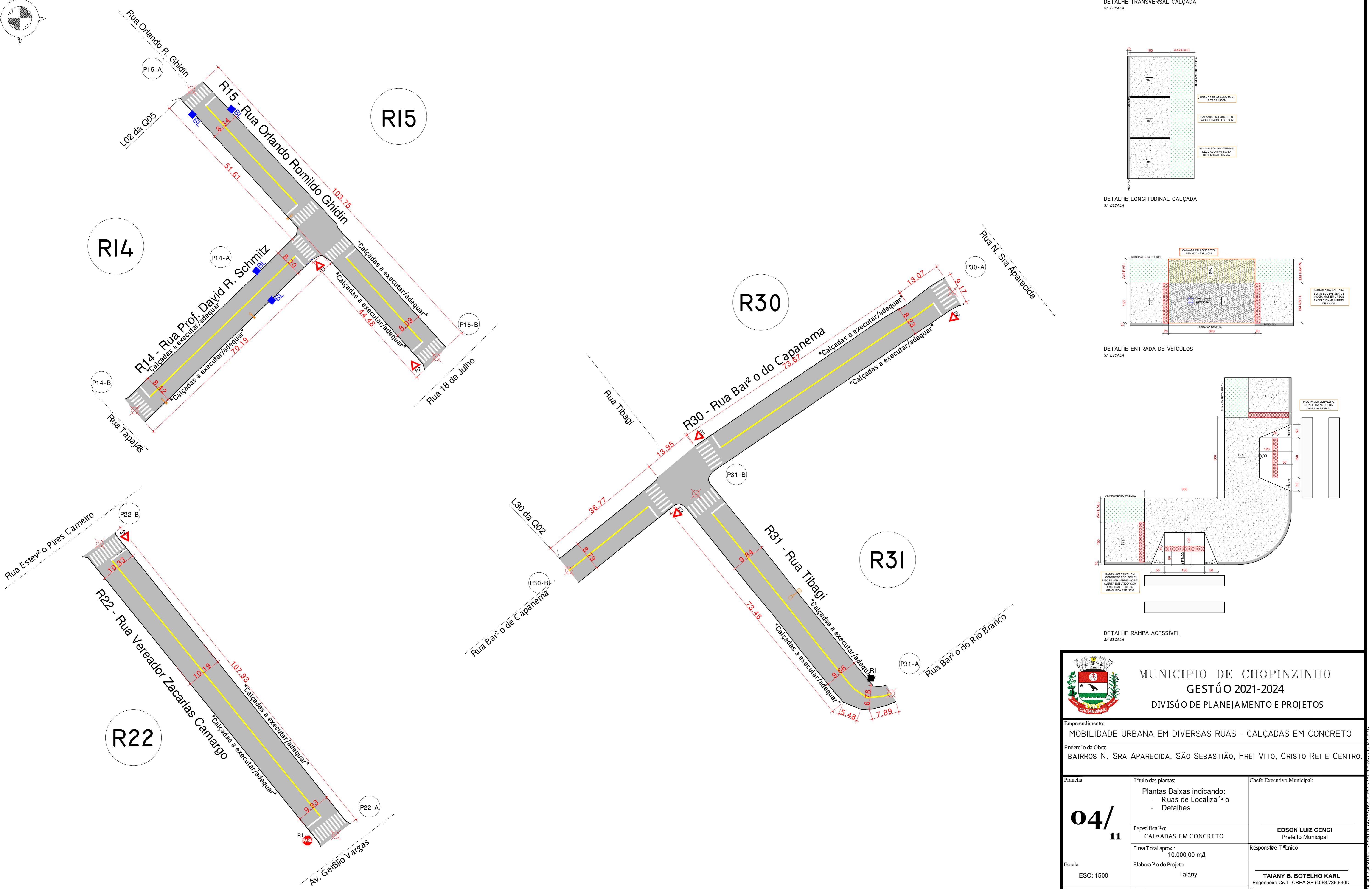
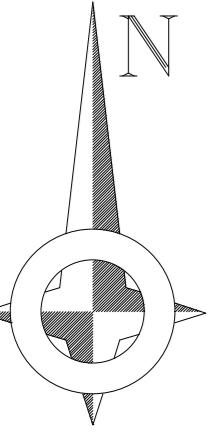
Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizaç'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
02/ 11	Especificaç'ão: CALÇADAS EM CONCRETO	Responsável Técnico
Escala:	Era Total aprox.: 10.000,00 m ²	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.6300
Data:	Elaboraç'ão do Projeto: ESC: 1500	Versão: Tainy
JUL.2023	Arquivo: 02_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	REVISÃO 00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021-2024

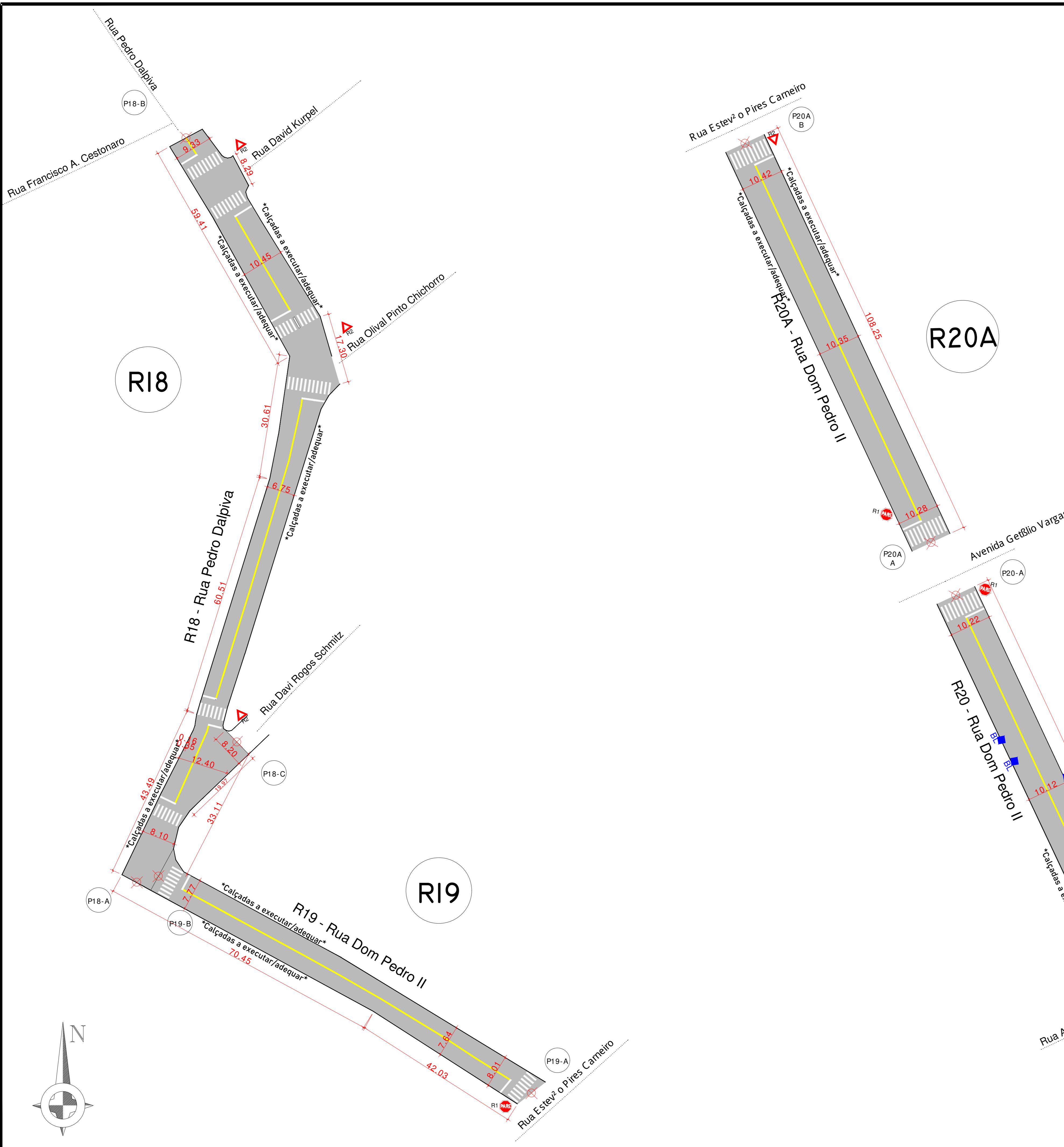
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:	MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO	Chefe Executivo Municipal:
Endereço da Obra:	BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
03/ 11	Especifica'ão: CALÇADAS EM CONCRETO	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Escala:	Era Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico:
ESC: 1:500	Elabora'ão do Projeto:	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Data:	Versão:	Versão:
JUL.2023	Arquivo:	03_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0
		REVISÃO 00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.	Prancha: 04/11	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizações - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Especificação: CALÇADAS EM CONCRETO	Escala: ESC: 1:500	Área Total approx.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico: TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Endereços:	Elaboração do Projeto: Taiany	Versão: JUL.2023	Data: Arquivo: 04_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0
Planta Baixa indicando: - Ruas de Localizações - Detalhes	Revisão: REVISÃO 00	Versão: 04_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	Versão: REVISÃO 00

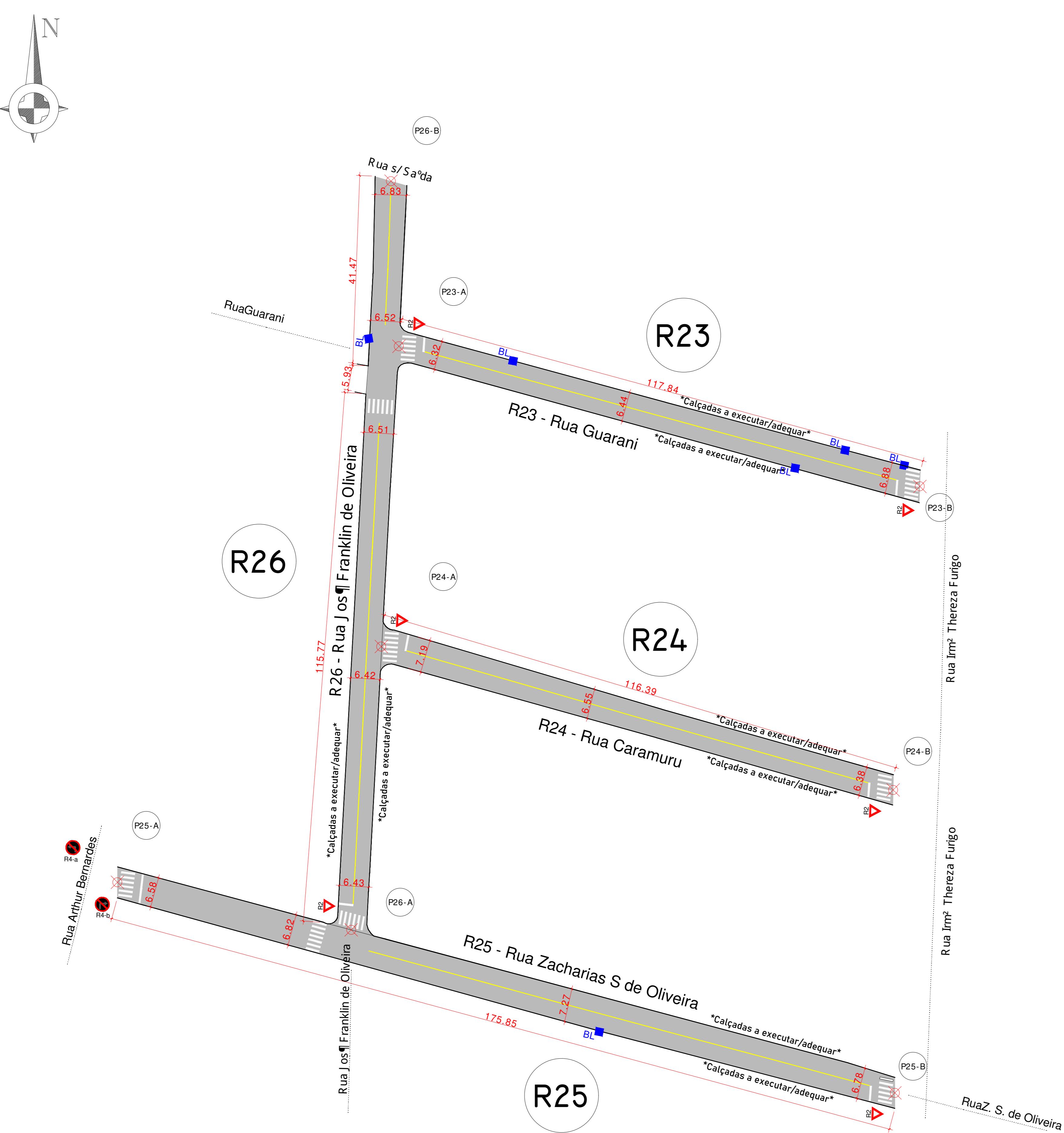


MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

05/11	Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
	Especificação: CALÇADAS EM CONCRETO		EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Área Total aprox.: 10.000,00 m²		Responsável Técnico
Escala: ESC: 1500	Elaboração do Projeto: Taiany		TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Data: JUL2023	Arquivo: 05_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0	Versão: REVISÃO 00	Assinado por 2 pessoas: TAIANY BOTELHO KARL & EDSU



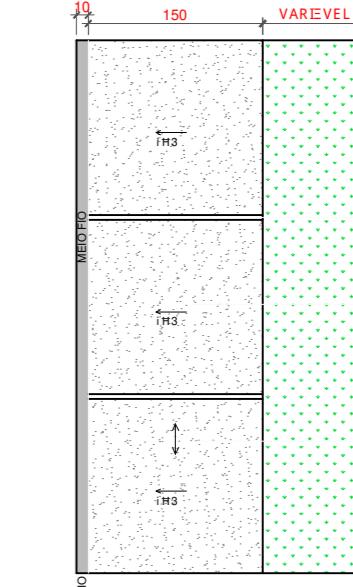
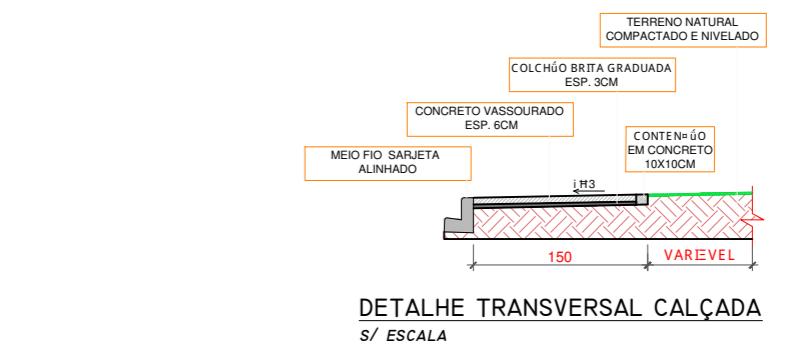
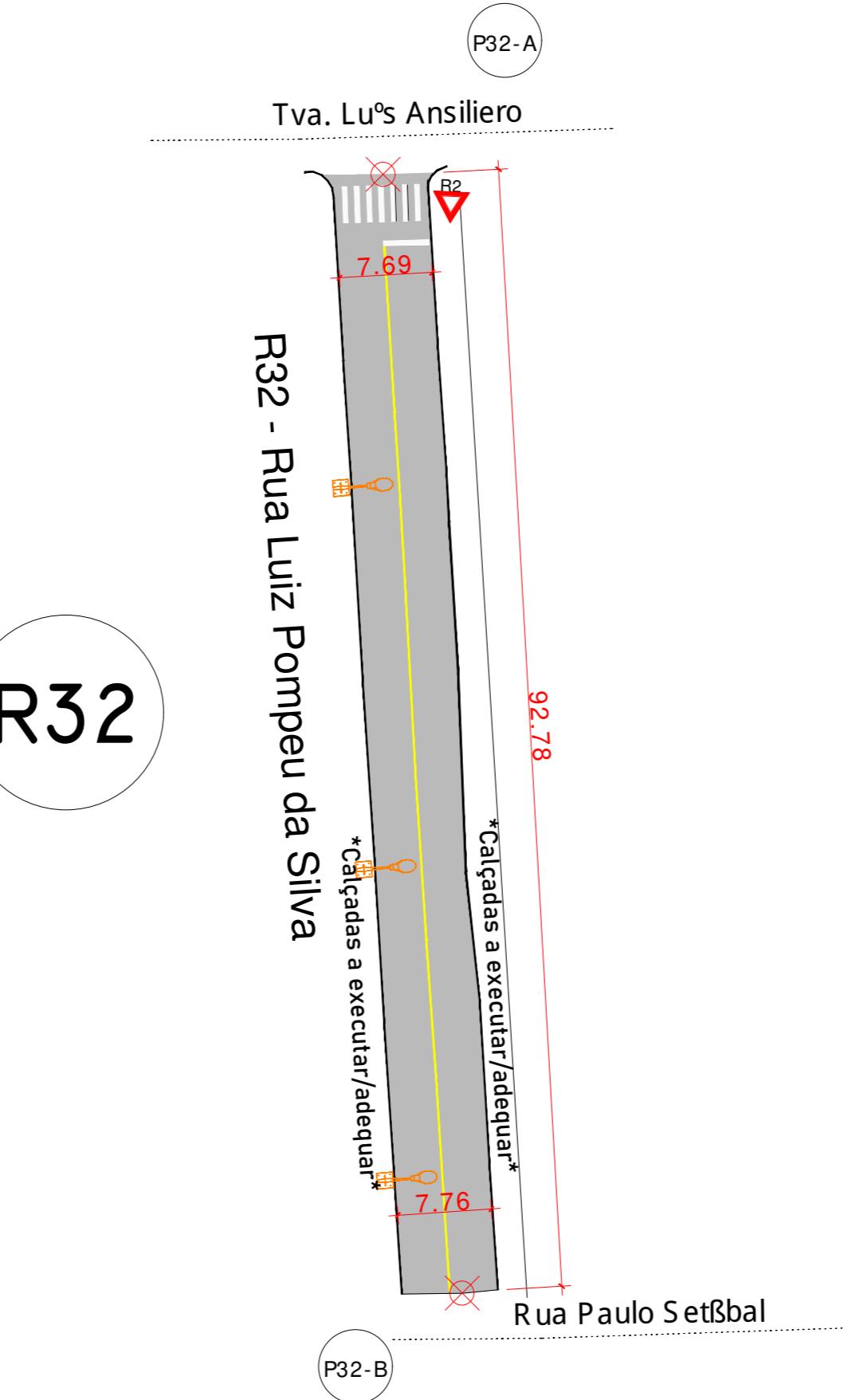
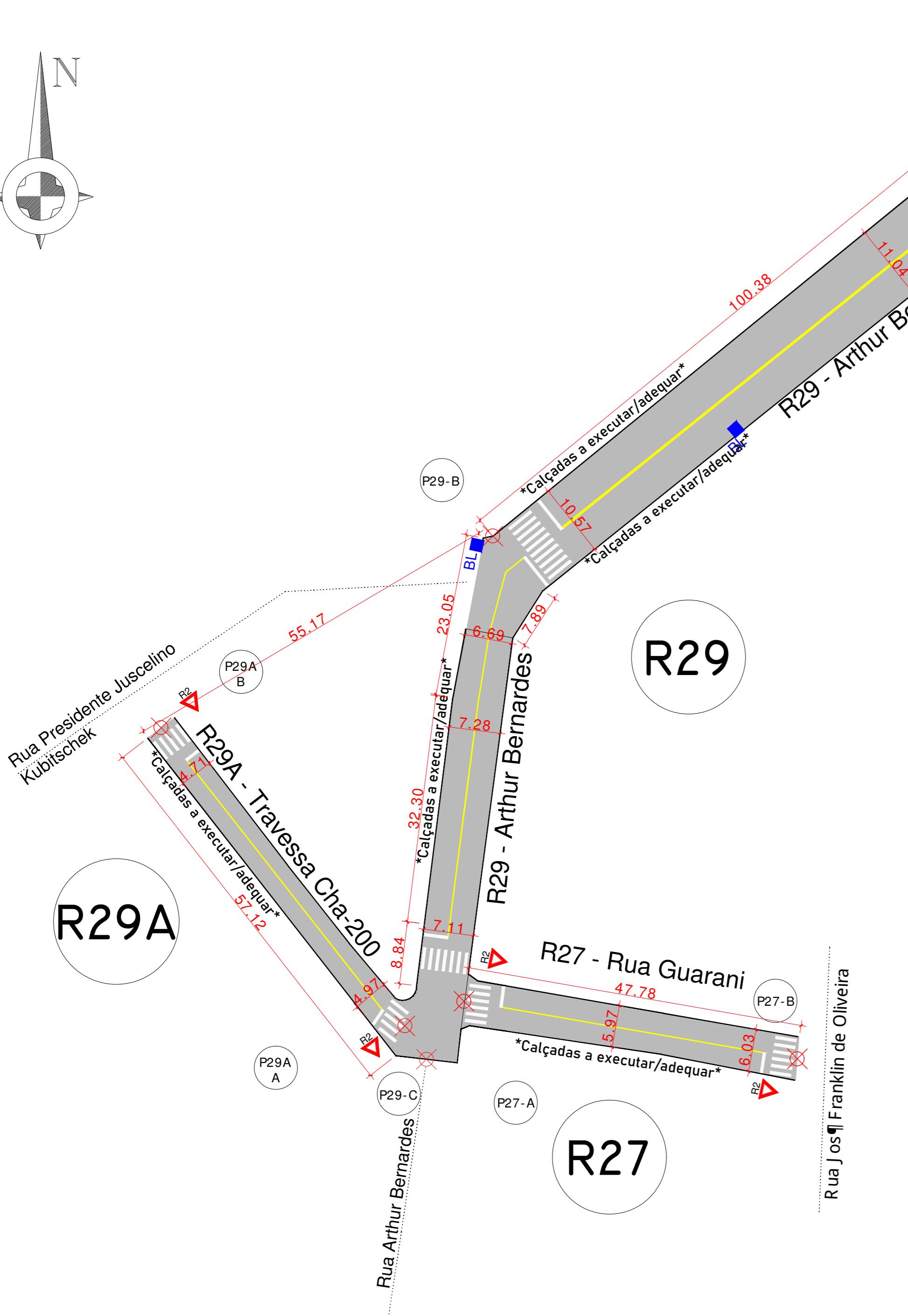
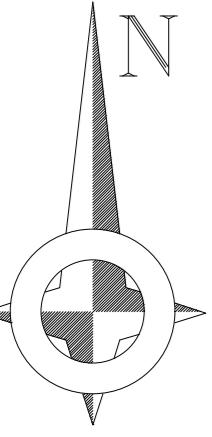
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2021-2024

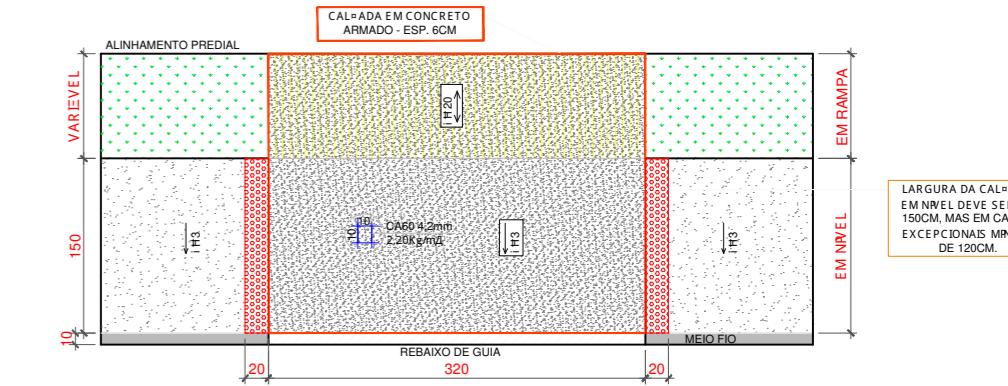
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
06/11	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: <ul style="list-style-type: none"> - Ruas de Localização - Detalhes 	Chefe Executivo Municipal: <hr/> EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Especificação: CALÇADAS EM CONCRETO	
	Área Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico: <hr/> TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
	Escala: ESC: 1:500	Elaboração do Projeto: Taiany
Data: JUL2023	Arquivo: 06_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0	Versão: REVISÃO 00

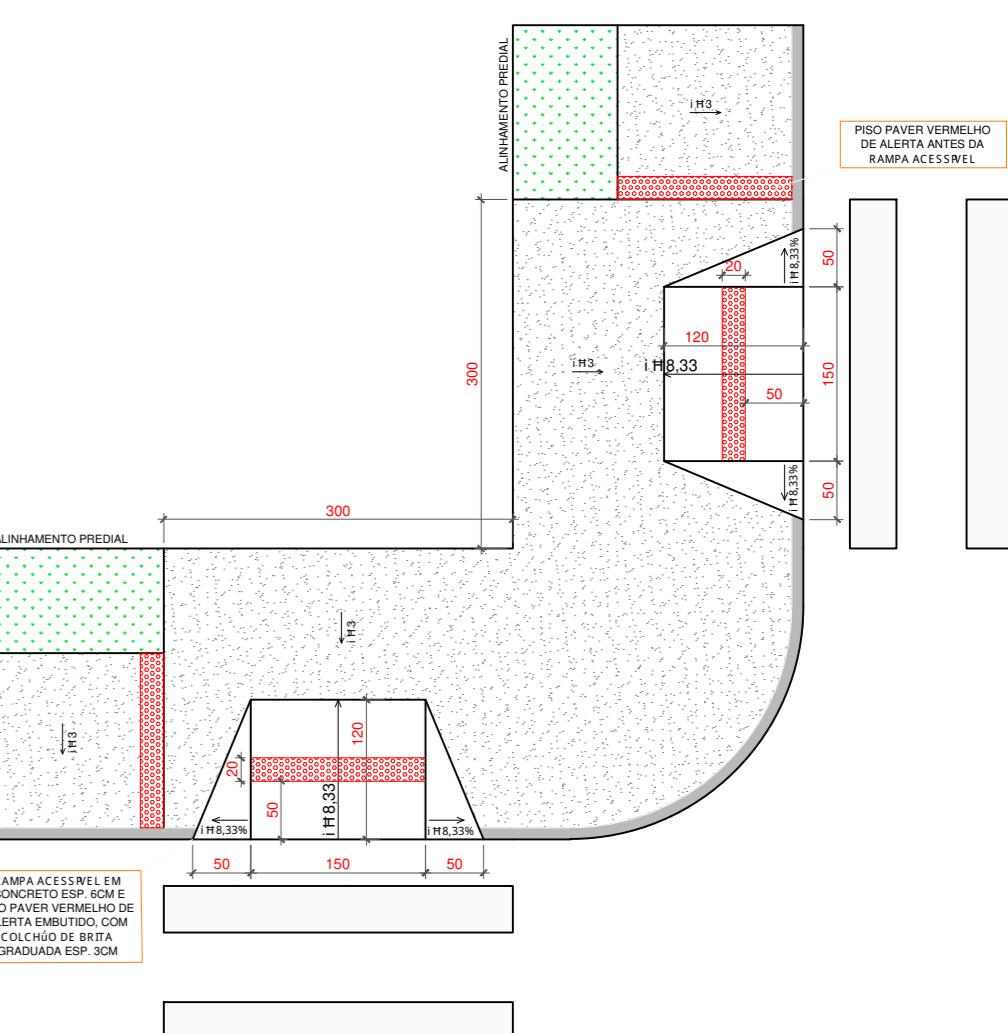
Assinado por: LUCIANA DOUTRELLO VIANELLO
Assinatura digitalizada
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhino.1doc.com.br/verificacao/A62E-0B2D-92E7-3B70>



DETALHE LONGITUDINAL CALÇADA
S/ ESCALA

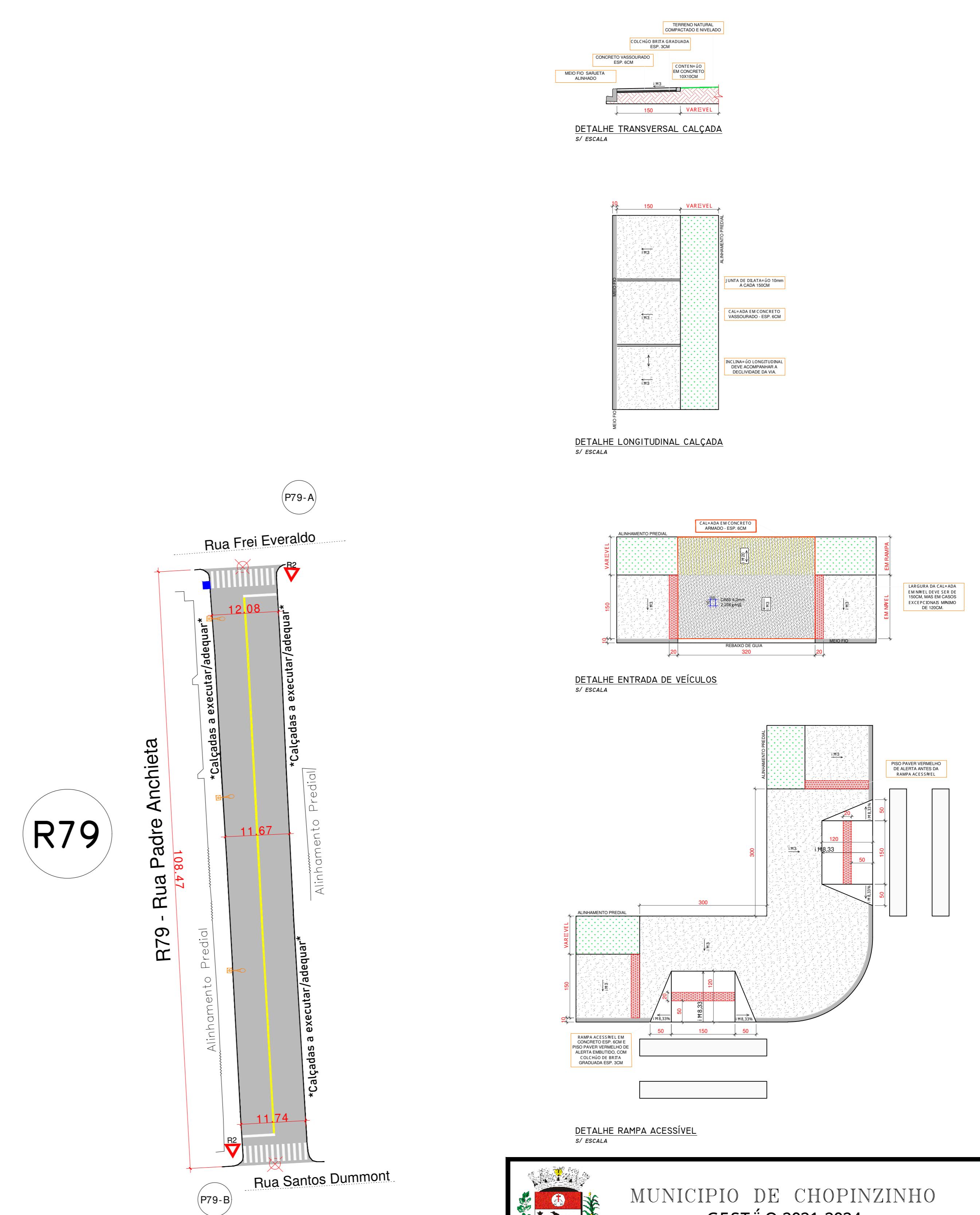
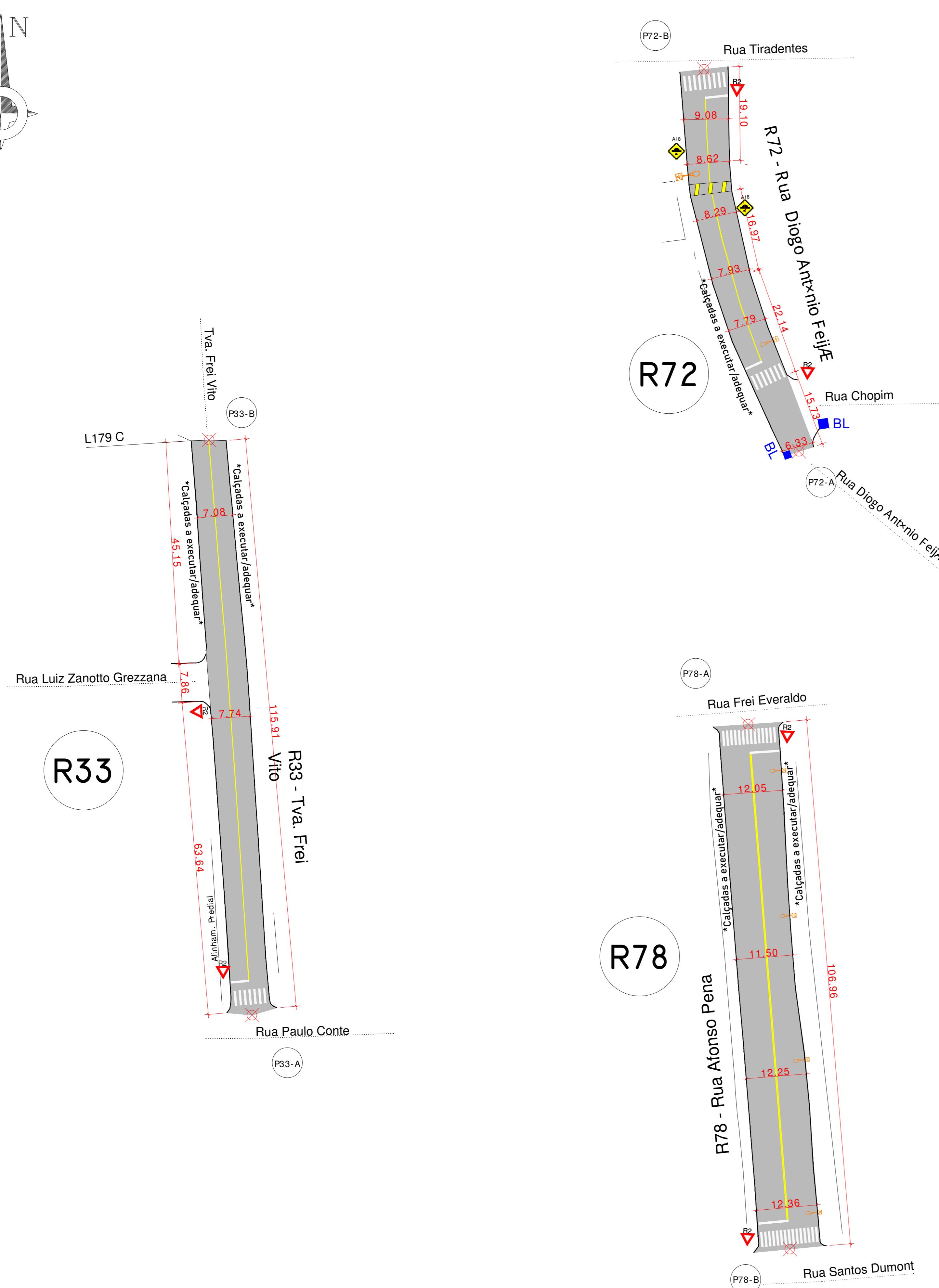
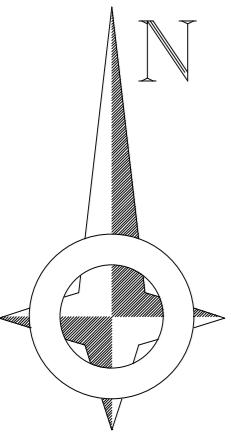


DETALHE ENTRADA DE VEÍCULOS
S/ ESCALA



DETALHE RAMPA ACESSEVEL
S/ ESCALA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021-2024 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizaç'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO	Especificação:	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.	Era Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico
Praça:	Elaboração do Projeto: Tainay	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
07/11	Data: JUL.2023	Versão: 07_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0
	Arquivo:	REVISÃO 00

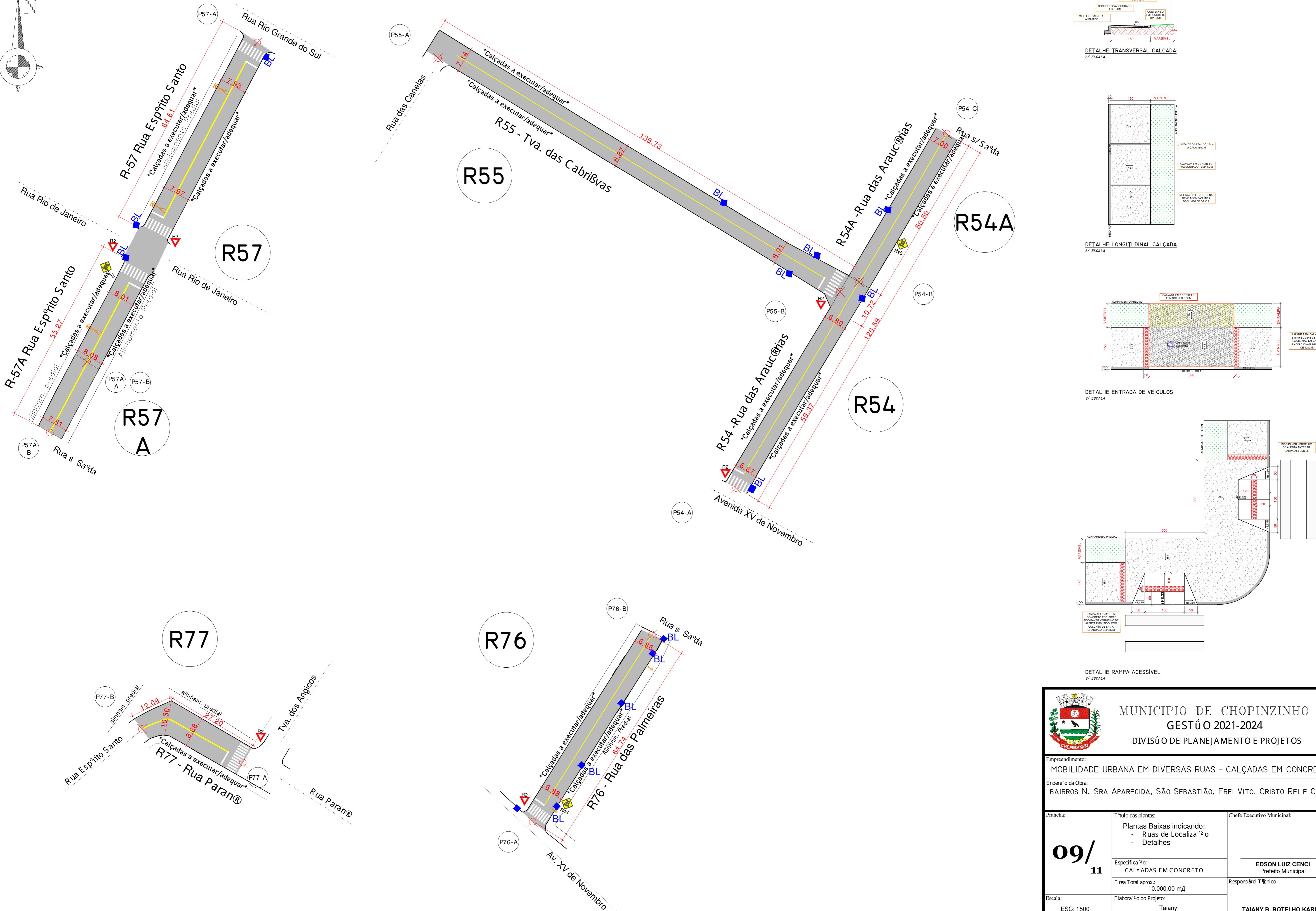
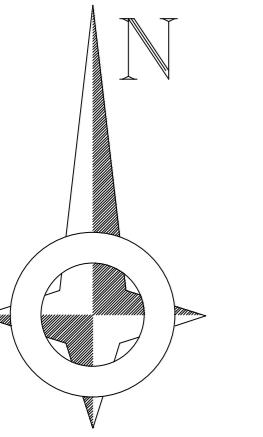


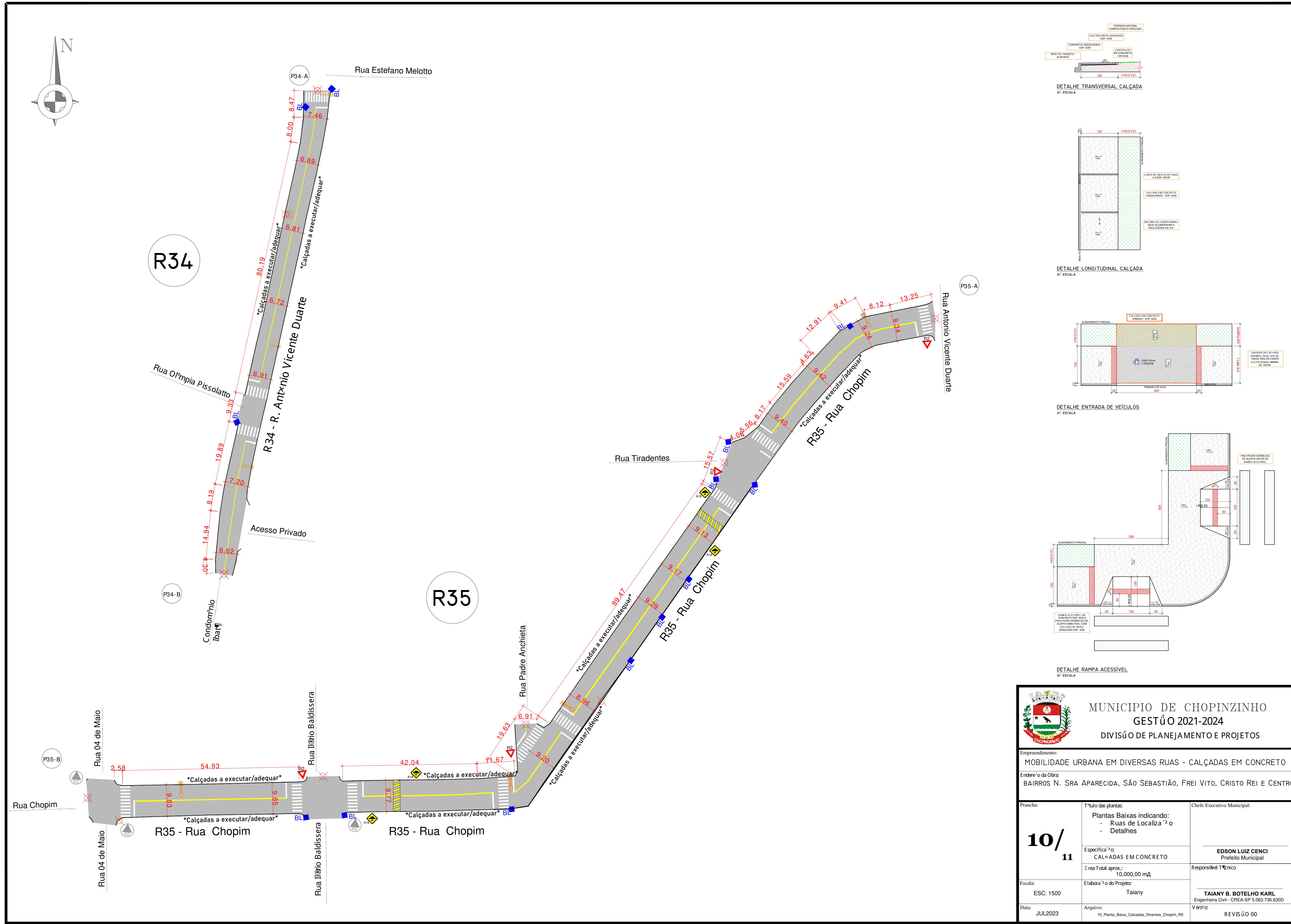
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

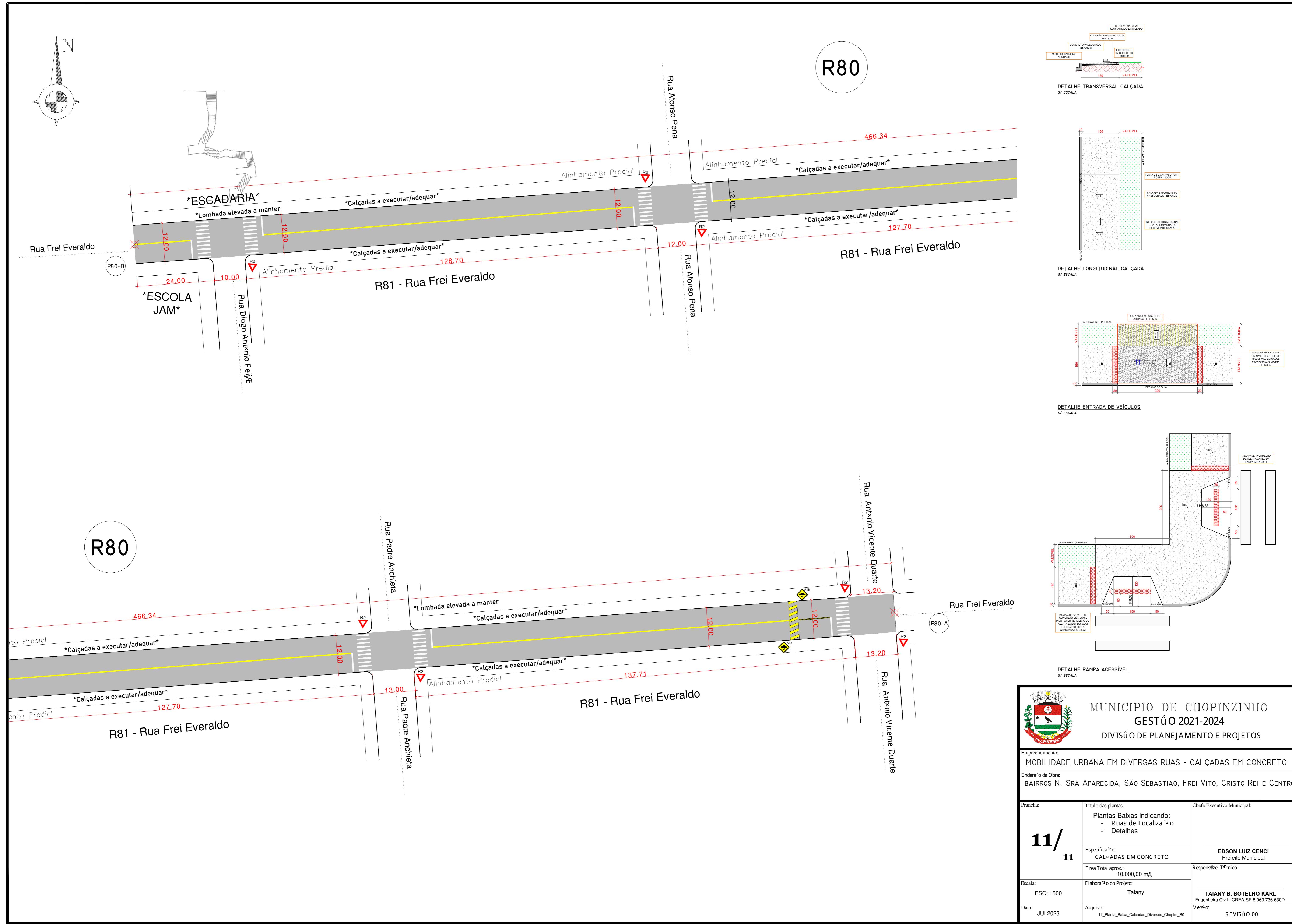
GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

08/ 11	<p>Prancha:</p> <p>Título das plantas:</p> <p>Plantas Baixas indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ruas de Localização - Detalhes <p>Específico:</p> <p>CALÇADAS EM CONCRETO</p> <p>Área Total aprox.: 10.000,00 m²</p>	<p>Chefe Executivo Municipal:</p> <hr/> <p>EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal</p> <p>Responsável Técnico</p> <hr/> <p>TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D</p>
<p>Escala: ESC: 1500</p>	<p>Elaboração do Projeto:</p> <p>Taiany</p>	
<p>Data: JUL2023</p>	<p>Arquivo:</p> <p>08_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0</p>	<p>Versão: REVISÃO 00</p>









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62E-0B2D-92E7-3B70


Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 26/07/2023 10:30:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/07/2023 13:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

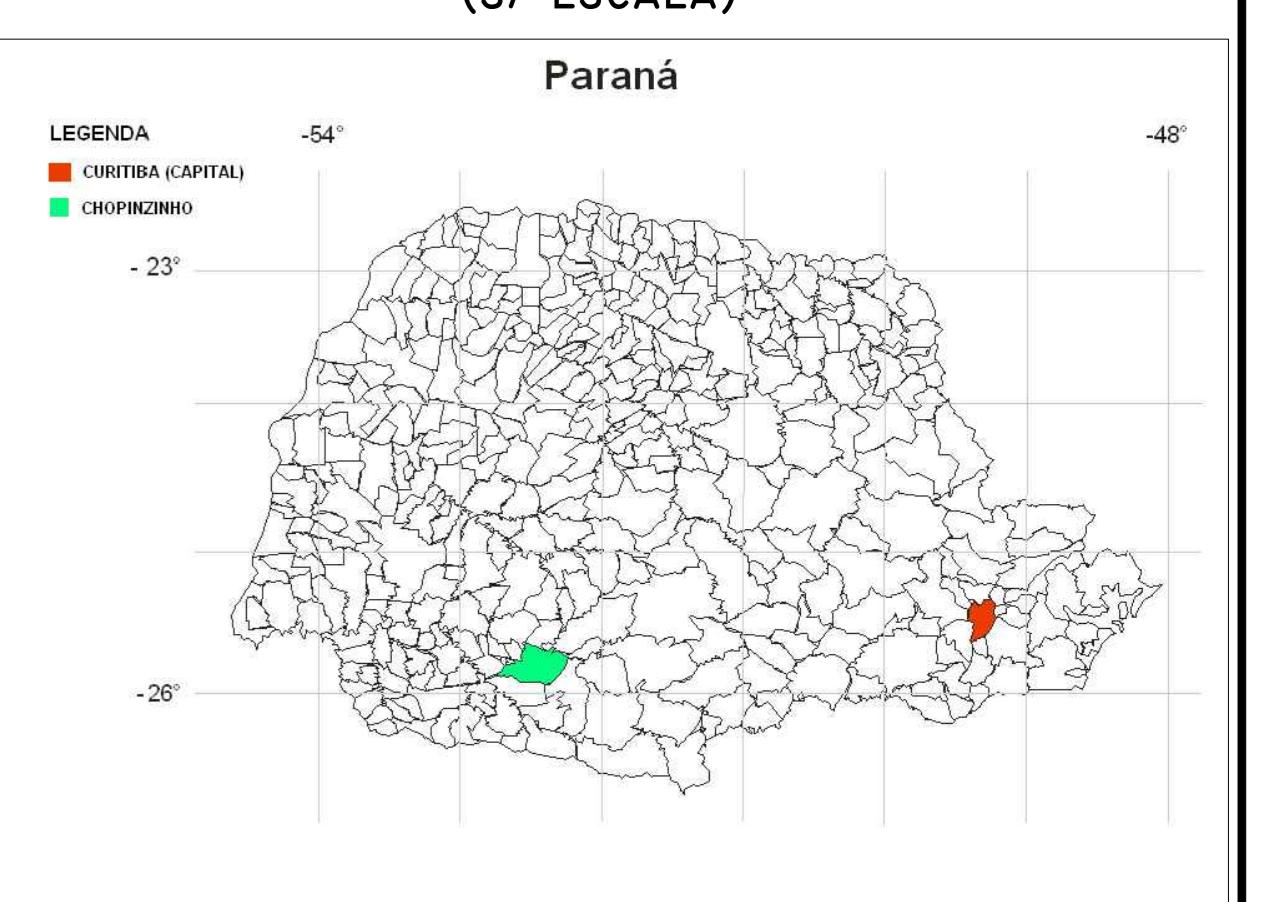
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62E-0B2D-92E7-3B70>



RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA

BAIRRO N. SRA APARECIDA	
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Camerino até o final da rua.
R04	R. Estevão Pires Camerino entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.
R11	R. 18 de Julho entre a R. Frei Vito e R. Jaraguá.
R12	R. Prof. David Rosse Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.
R14	R. Orlando Romildo Ghidin entre a R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.
R15	R. Aquiles Montemezzo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.
R18	R. Pedro Dalpiva entre a R. Francisco A. Cestorino e R. Dom Pedro II.
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Camerino e R. Pedro Dalpiva.
R20	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e R. Estevão Pires Camerino.
R22	Ver. Zacereda Camargo entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
R23	R. Guarani entre a R. Imã Thereza Furtado e R. José Franklin de Oliveira.
R24	R. Caramuru entre a R. Imã Thereza Furtado e R. José Franklin de Oliveira.
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Imã Thereza Furtado e R. Arthur Bernardes.
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.
R27	R. Guarani entre a R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e R. Chác. 200.
R29-A	Tva. Chác. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Presidente Kubitschek.
R32	R. Luiz Pompeu de Sousa entre a R. Presidente Kubitschek e R. Luiz Antônio.
BAIRRO FREI VITO	
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Cometa e R. Presidente Kubitschek.
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Presidente Kubitschek e R. Presidente Médico de Condormínio Ibaté.
R35	R. Chác. 200 entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. Ol. do Meio.
BAIRRO CRISTO REI	
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas.
R54-A	R. das Araucárias entre a Das Cabriúvas até o final da rua.
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Canellas.
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e R. Rio de Janeiro.
R57-A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.
R72	R. Diogo Antônio Feijo entre a R. Tiradentes e R. Chopim.
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo.
BAIRRO CENTRO	
R78	R. Afonso Penna entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dumont.
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dumont.
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antônio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PARANÁ (S/ ESCALA)



GESTÃO 2021–2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO
Endereço da Obra:
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha:	Título das planos:	Chefe Executivo Municipal:
01/11	- Planta de Localizaç.º 2º - Planta de Situaç.º 2º	
Especificação:	CALADAS EM CONCRETO	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Escala:	1:600	Responsável Técnico
Data:	JUL/2023	Elaboração do Projeto: Talany
Arguivo:	01_Localizacao_Caladas_Diversas_Chopim_R0	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheiro Civil - CREA-SP 5.063.726.630D
Versão:	REVISÃO 00	40/501



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSITOR / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS EM CONCRETO

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

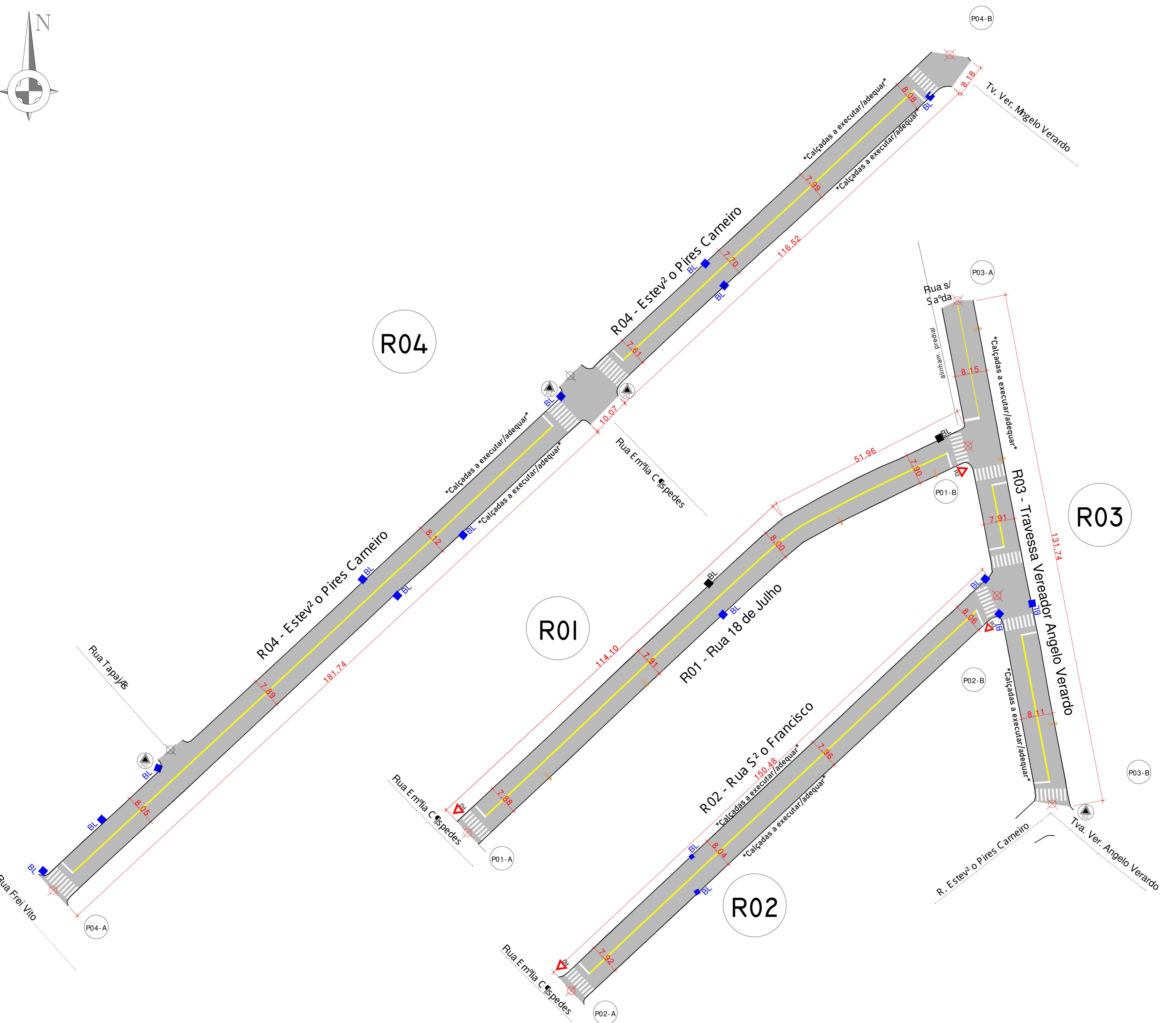
Data

Responsável Técnico

Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART 17202338302220



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

02/11	Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
	Especificação:	CALÇADAS EM CONCRETO	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Área Total aprox.:	10.000,00 m²	Responsável Técnico
Escala: ESC: 1/500	Elaboração do Projeto: Taiany		TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Data: JUL/2023	Arquivo: 02_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopim_R0	Versão: REVISÃO 00	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇADAS URBANAS 2023	DESCRIPÇÃO DO LOTE CALÇADAS URBANAS 2023
------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18	4 07/18	5 08/18	6 09/18	7 10/18	8 11/18	9 12/18	10 01/19	11 02/19	12 03/19
1.	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
1.1.	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPE	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
				5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
Total:	R\$ 1.156.822,55														
			Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
			Acumulado:	5,00%	20,00%	45,00%	70,00%	90,00%	100,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

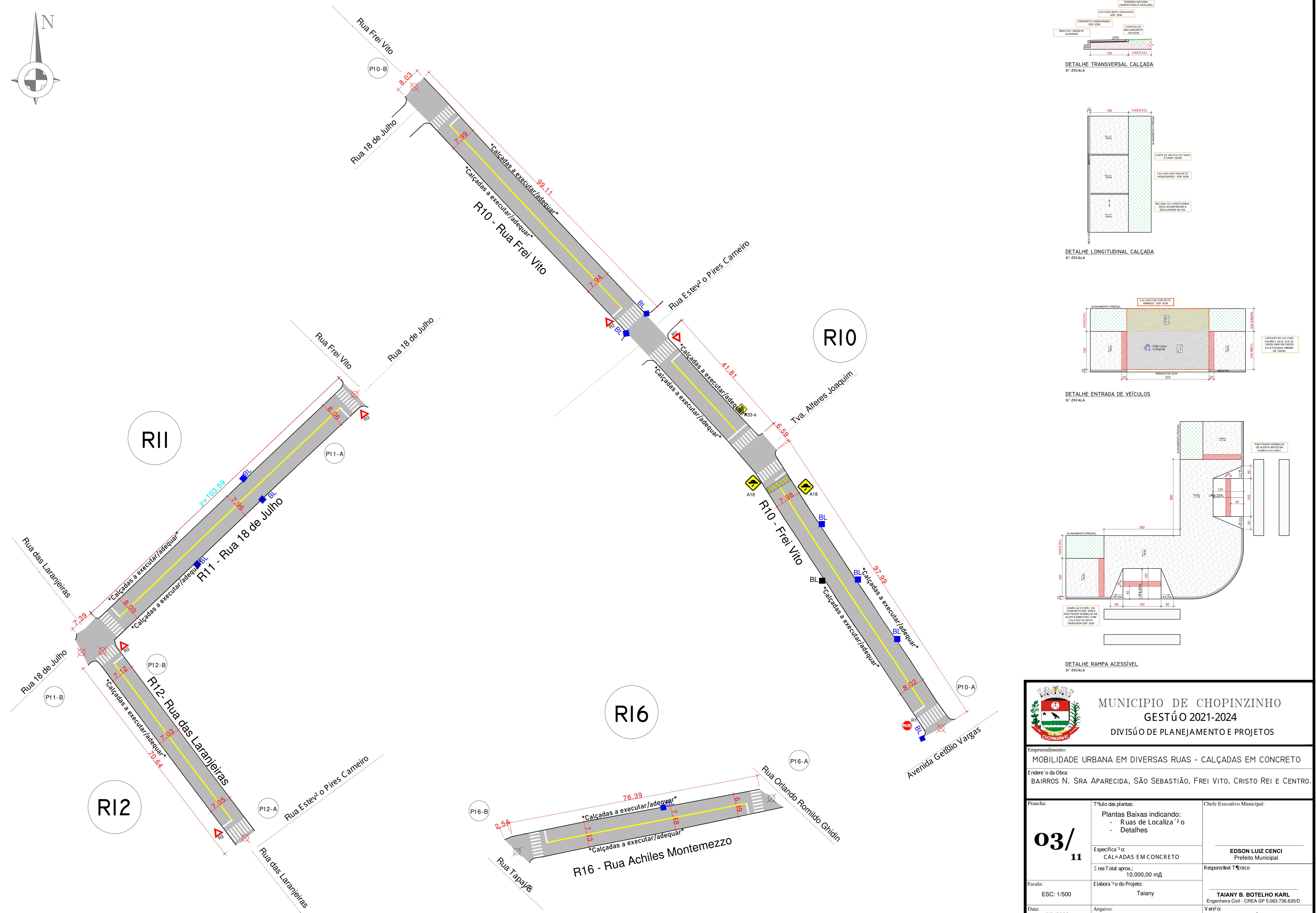
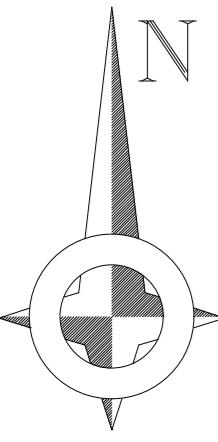
Data

Responsável Técnico

Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART 17202338302220

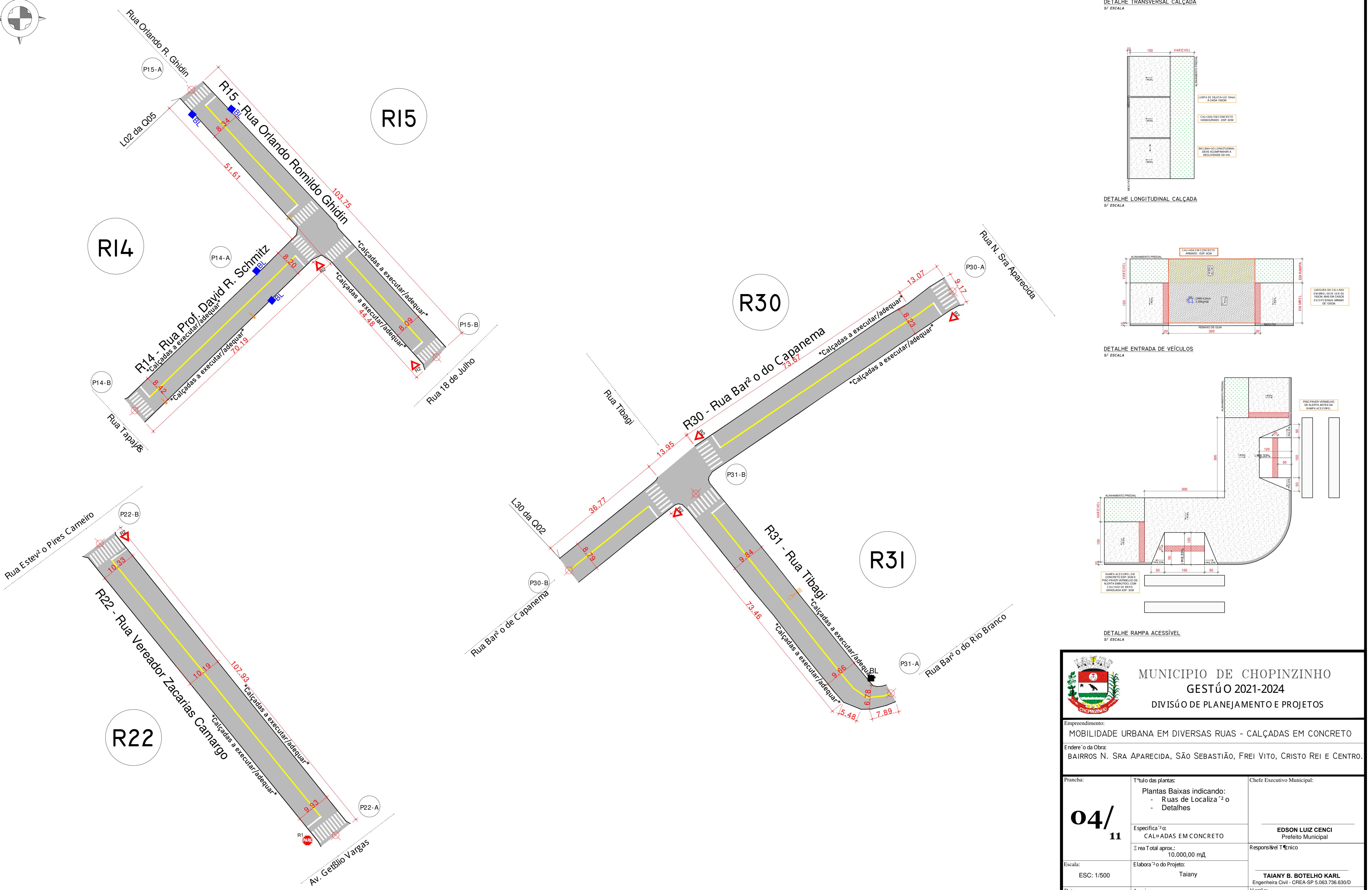
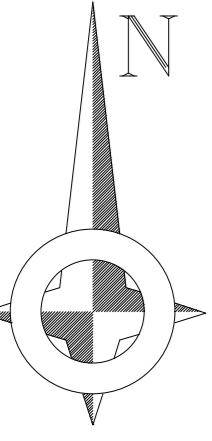


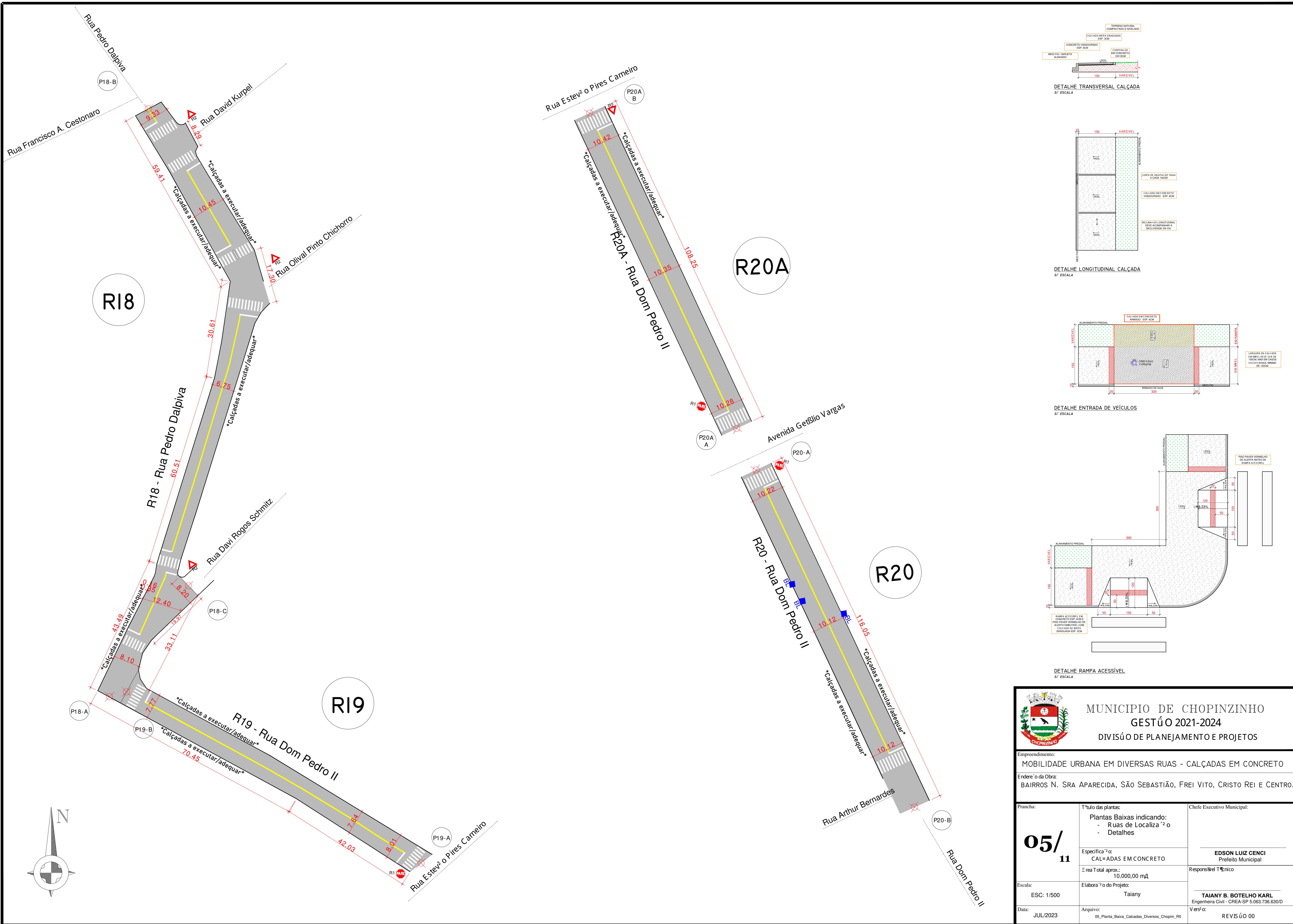
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

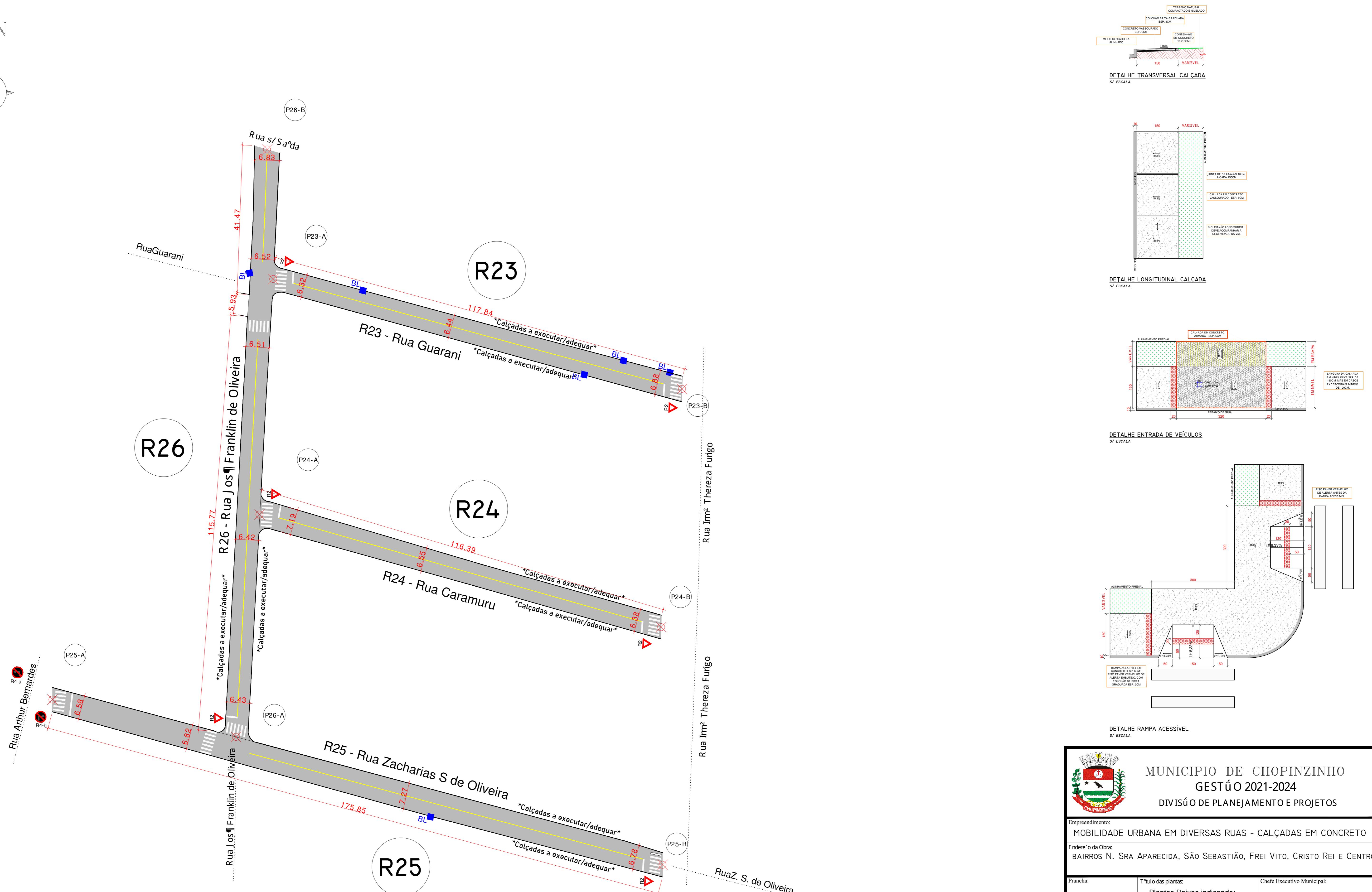
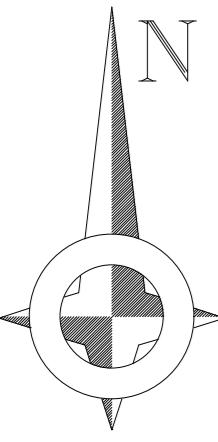
GESTÃO 2021-2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:	MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO	
Endereço da Obra:	BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.	
Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizações - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
03/11		EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Especificação:	CALÇADAS EM CONCRETO	Responsável Técnico:
Escala:	Escala Total aprox.: 10.000,00 m ²	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Data:	Elaboração do Projeto: ESC: 1/500	Versão: 03_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0
JUL/2023	Anuário:	REVISÃO 00

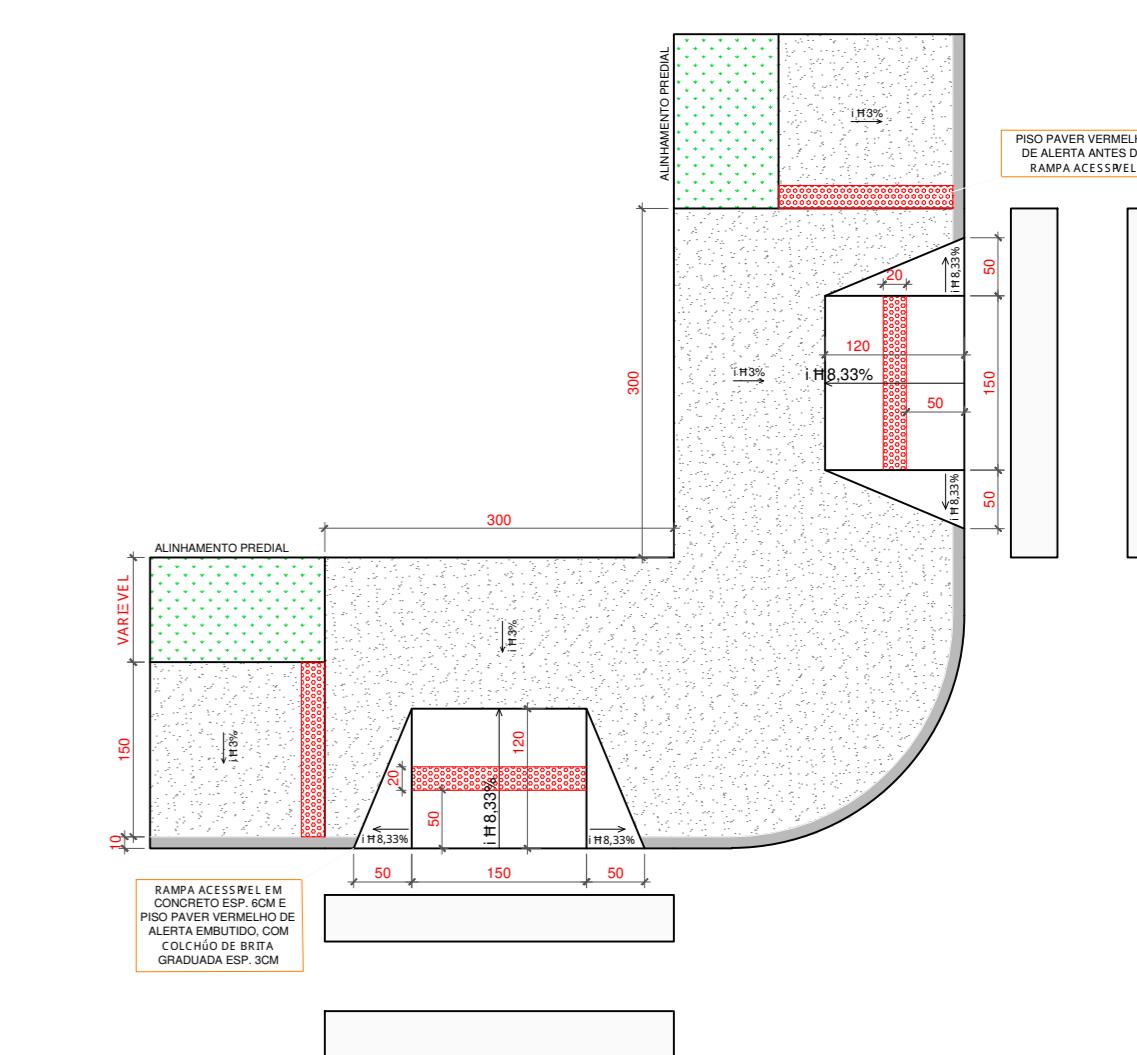
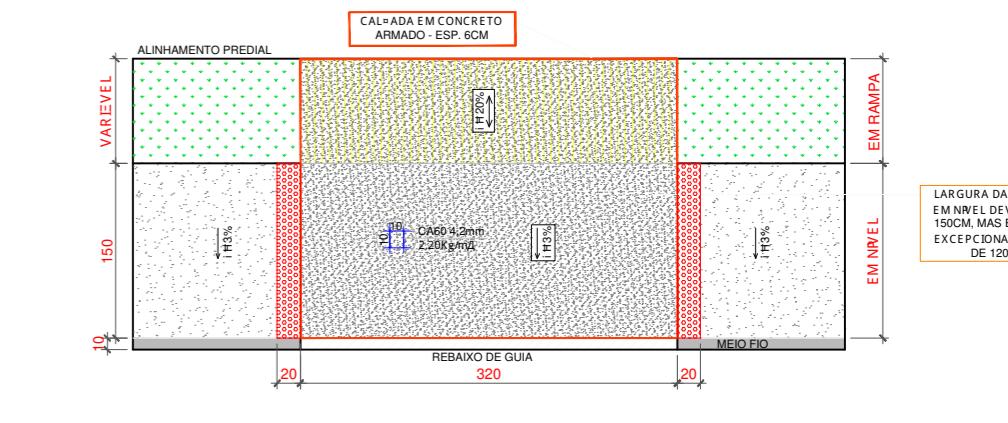
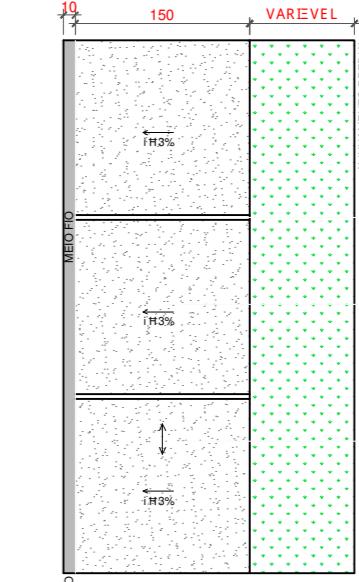
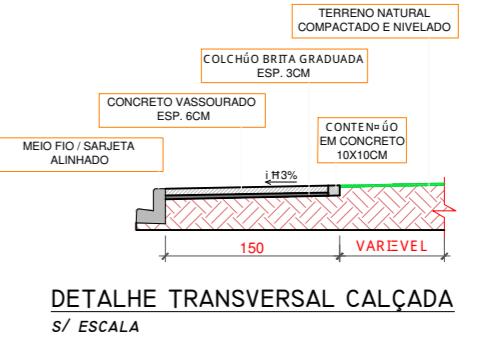
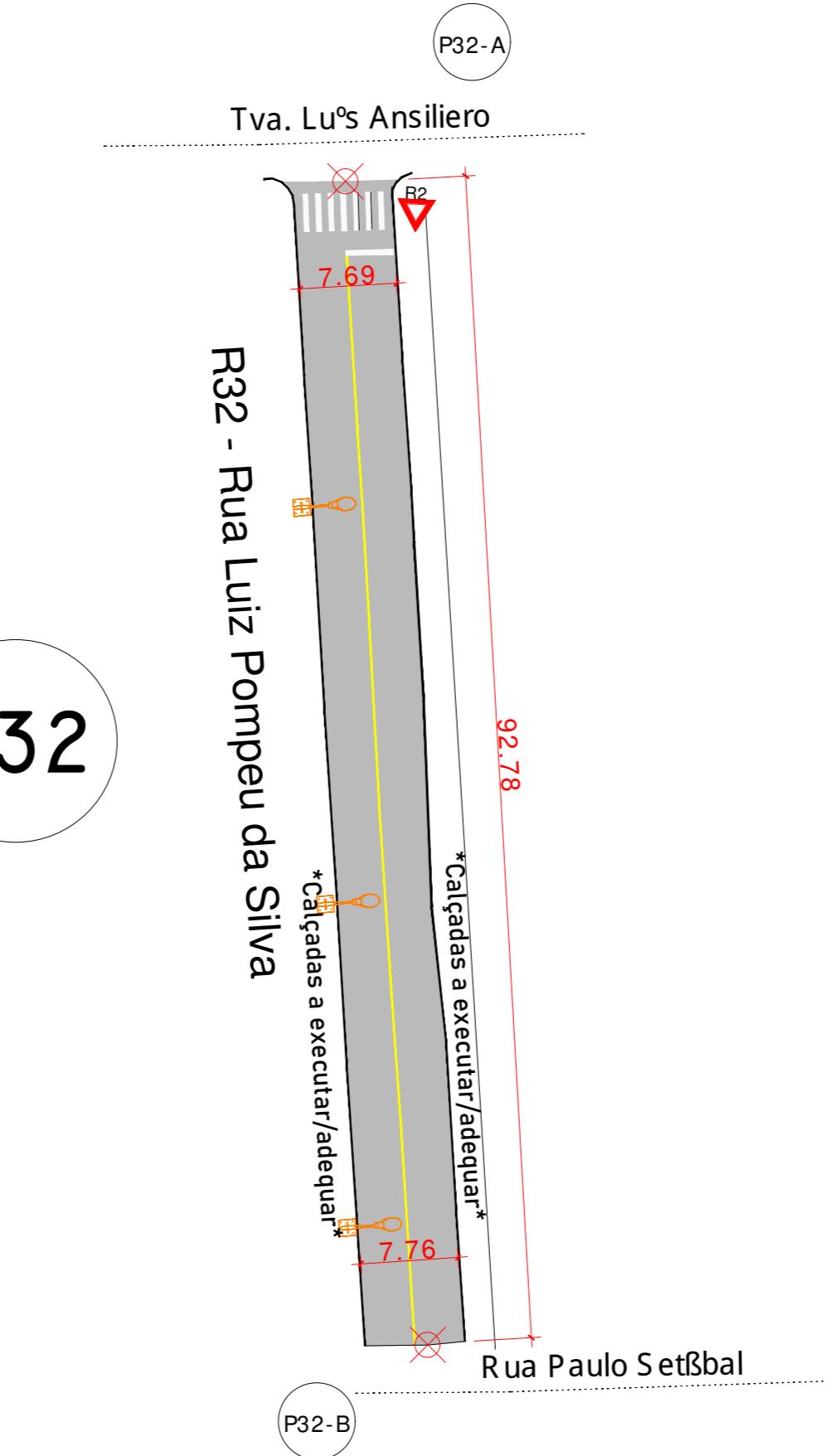
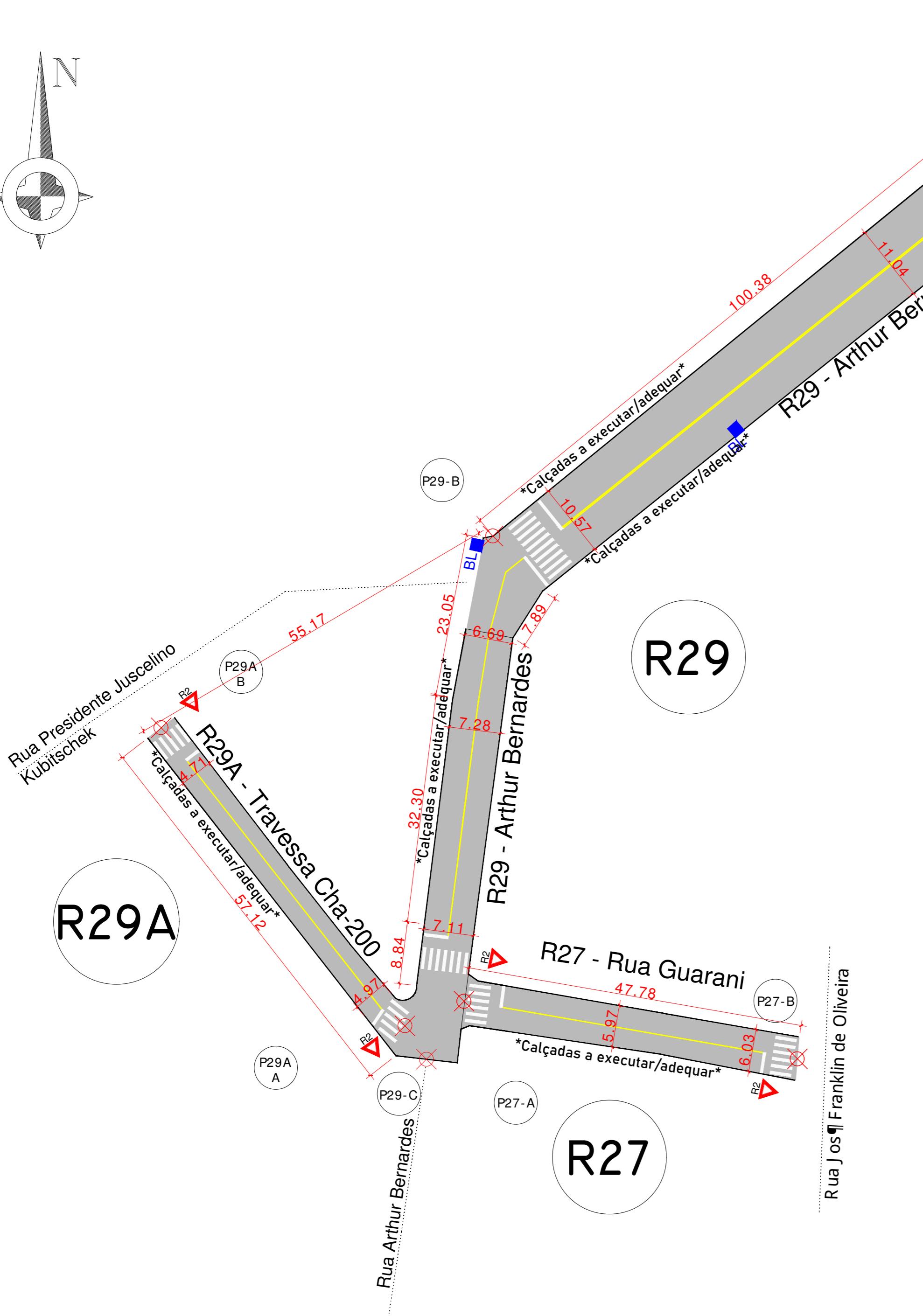
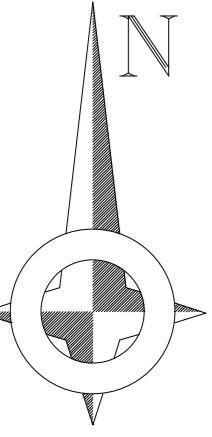






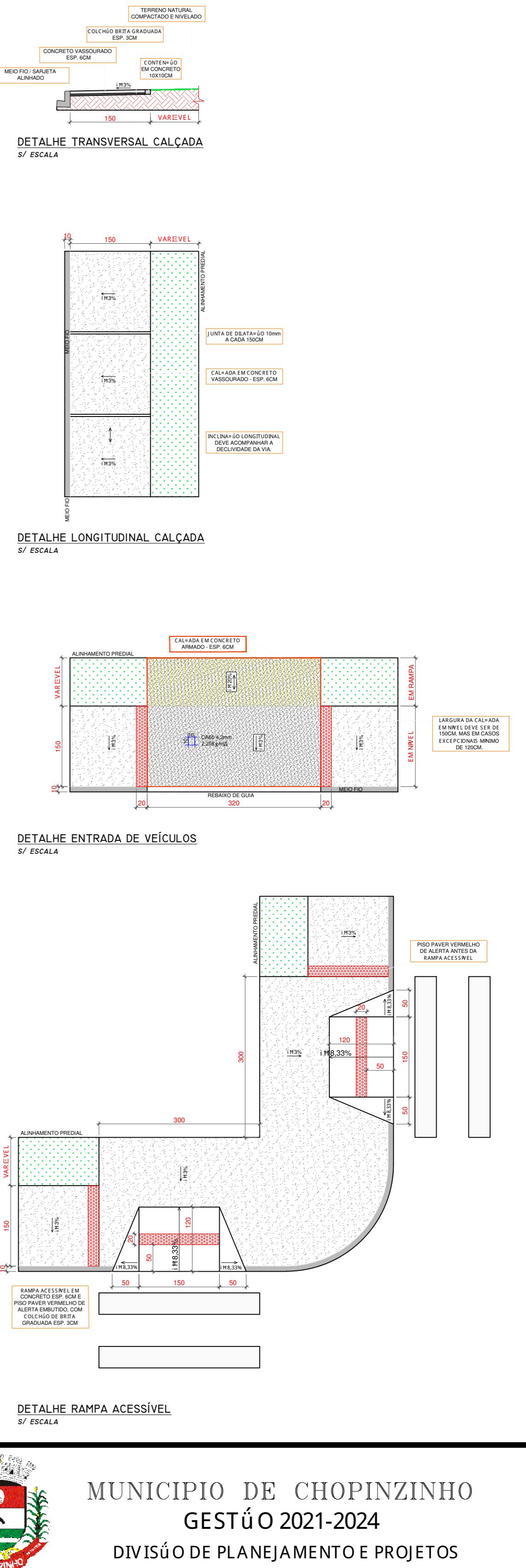
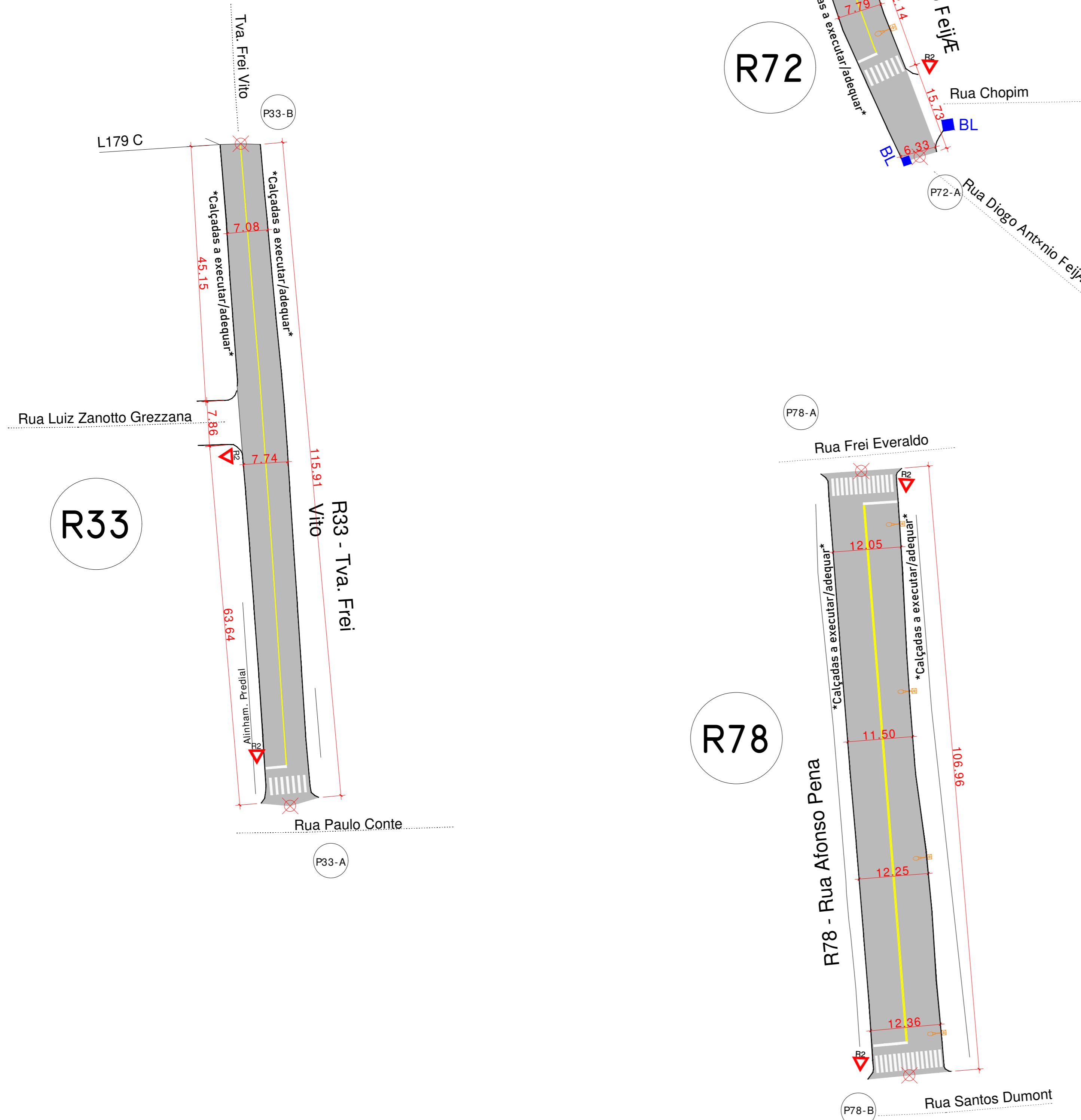
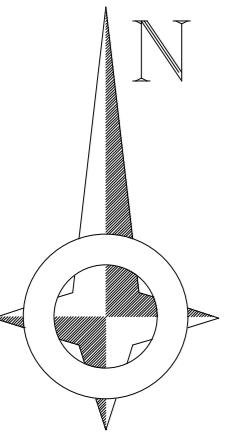
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza'ão o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.	Especifica'ão: CALÇADAS EM CONCRETO	Responsável Técnico: TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Plancha: 06/11	Área Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico: TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1/500	Elaboração do Projeto: Taiany	Versão: 06_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0
Data: JUL/2023	Arquivo: 06_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0.pdf	Revisão: 00



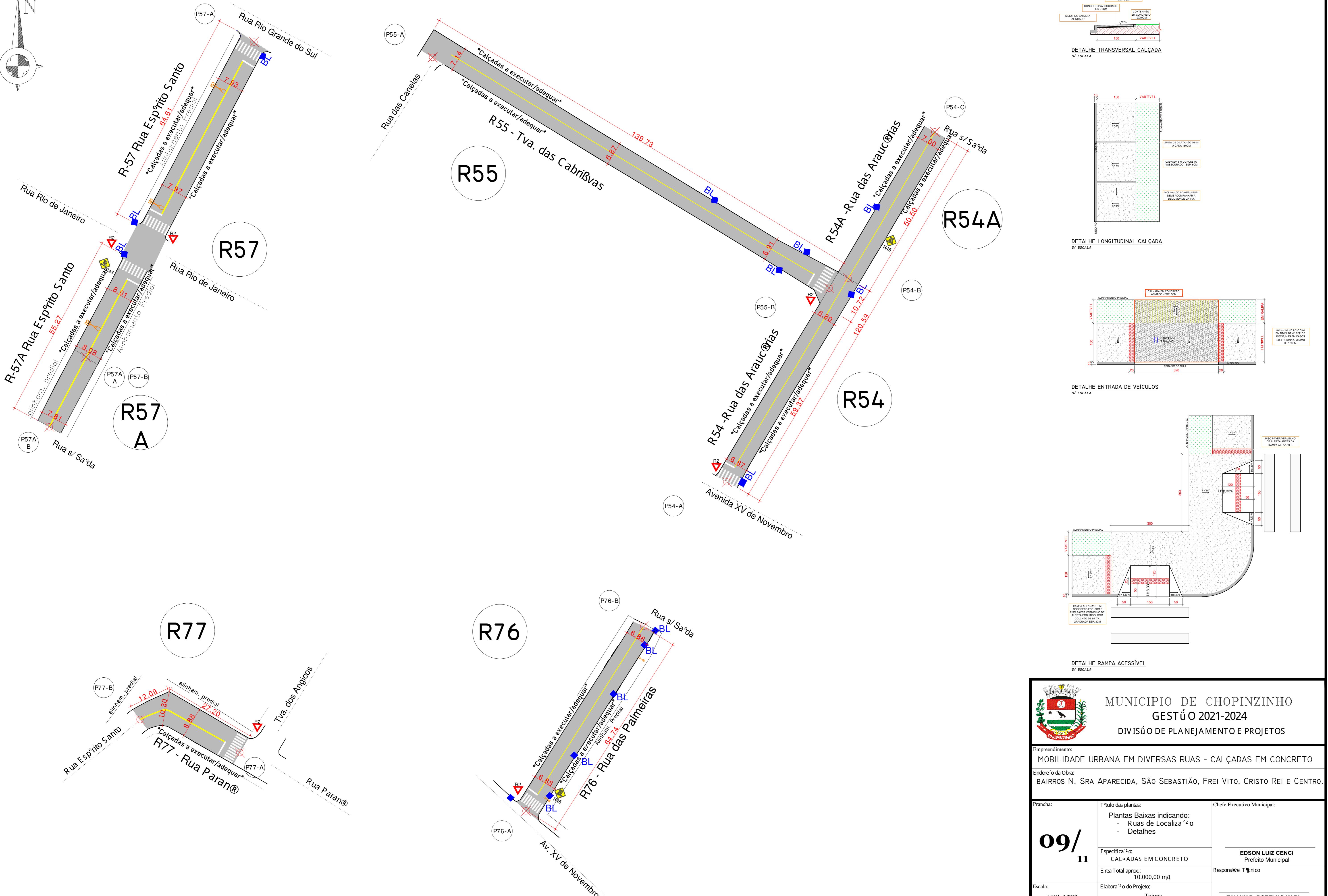
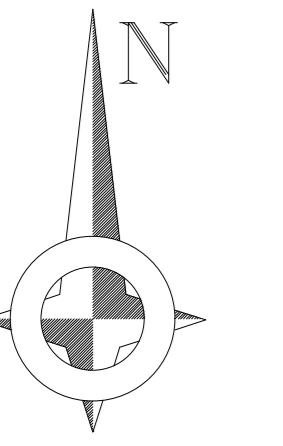
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizaç'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO		EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Endereço da Obra:		Responsável Técnico
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizaç'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
07/11	Especificaç'ão: CALÇADAS EM CONCRETO	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Era Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico
Escala:	Elaboraç'ão do Projeto:	
ESC: 1/500	Taiany	
Data:	Arquivo:	
JUL/2023	07_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopin_R0	Versão: REVISÃO 00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021-2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza'zão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO		EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Endereço da Obra:		Responsável Técnico
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
Plancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza'zão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
08/11		
Especificação:	CALÇADAS EM CONCRETO	
Era Total aprox.:	10.000,00 m ²	
Escala:	Elaborado do Projeto: ESC: 1/500	Responsável Técnico
Data:	Taiany	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
JUL/2023	Arquivo: 08_Planta_Baixa_Calcadas_Diversos_Chopin_R0	Versão: REVISÃO 00



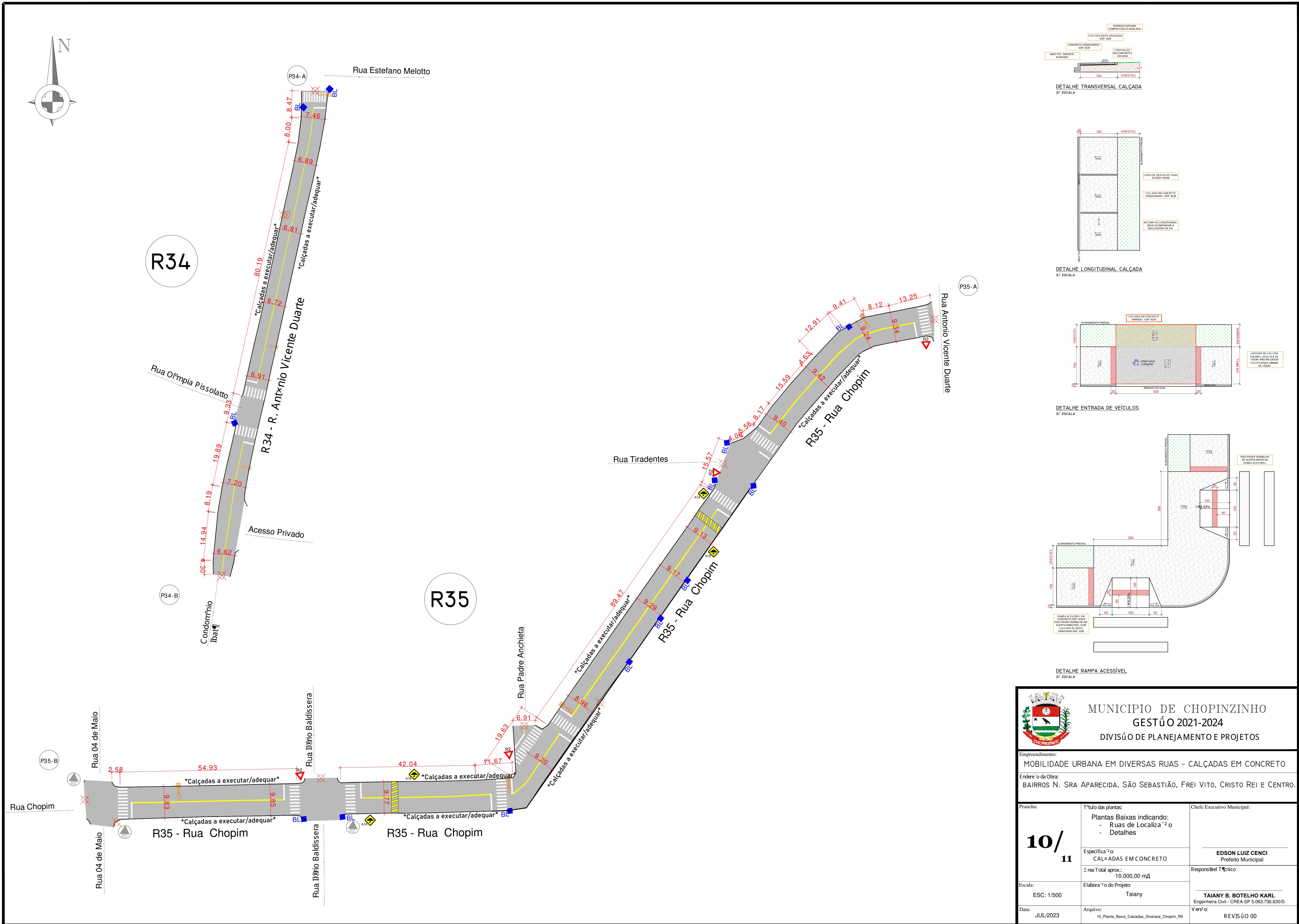
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021-2024

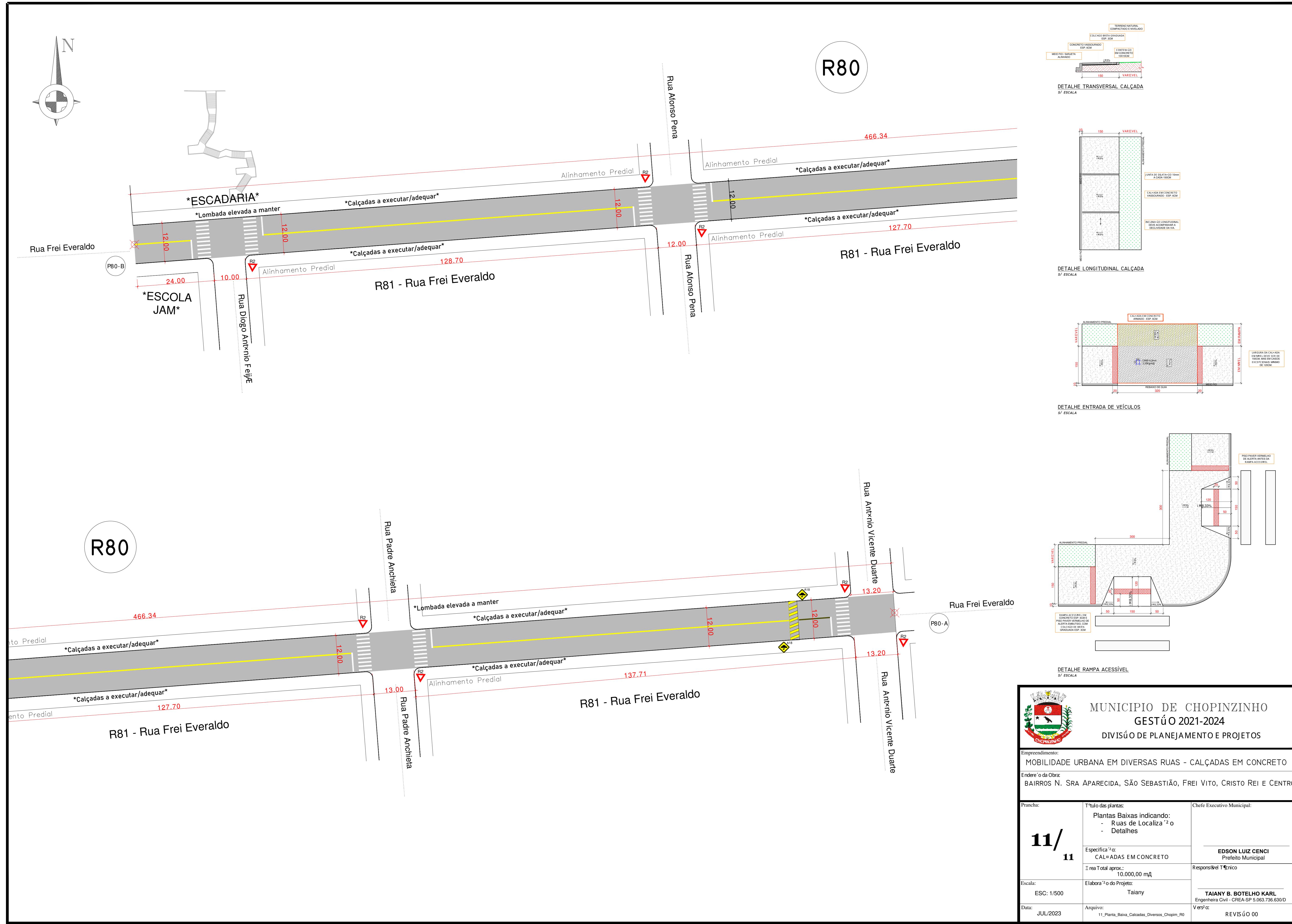
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



Empreendimento:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localizaç'ão - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
Endereço da Obra:	CALÇADAS EM CONCRETO	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
Av. XV de Novembro	Era Total aprox.: 10.000,00 m²	Responsável Técnico
Rua das Palmeiras	Elaboração do Projeto:	TAIANY B. BOTELHO KARL
Rua Paraná	Data: JUL/2023	Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Rua das Caneleiras	Arquivo: 09_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	Versão: REVISÃO 00

09/
11







1. Responsável Técnico

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2609525460**

Carteira: **SP-5063736630/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, N/A

DIVERSOS - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 17/07/2023

Previsão de término: 17/07/2024

Coordenadas Geográficas: -25,847305 x -52,51974

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

Concepção

[Elaboração de orçamento] de pavimentação em concreto para vias urbanas

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

10000,00

M2

5. Observações

CALÇADAS, RAMPAS ACESSÍVEIS E ENTRADAS DE VEÍCULOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS URBANAS, CONFORME PROJETO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, registro Crea-PR SP-5063736630/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 08h35.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233830220



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C79-5BB8-CF0E-6583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/07/2023 09:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C79-5BB8-CF0E-6583>

**1. Responsável Técnico****TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVILRNP: **2609525460**Carteira: **SP-5063736630/D****2. Dados do Contrato****Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, N/A

DIVERSOS - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 17/07/2023

Previsão de término: 17/07/2024

Coordenadas Geográficas: -25,847305 x -52,51974

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60****4. Atividade Técnica****Concepção**

[Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas

Quantidade

10000,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇADAS, RAMPAS ACESSÍVEIS E ENTRADAS DE VEÍCULOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS URBANAS, CONFORME PROJETO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, registro Crea-PR SP-5063736630/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 08h37.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: **76.995.414/0001-60****8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: **2410101720233839074**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B09-EDC1-E181-34BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/07/2023 09:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B09-EDC1-E181-34BD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,
CRISTO REI E CENTRO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descriptivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

1 de 12

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo

2 de 12

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- a) Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.
- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.

3 de 12

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT.

4 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
- b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto fck=20Mpa e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m²);
- e) O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.

5 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

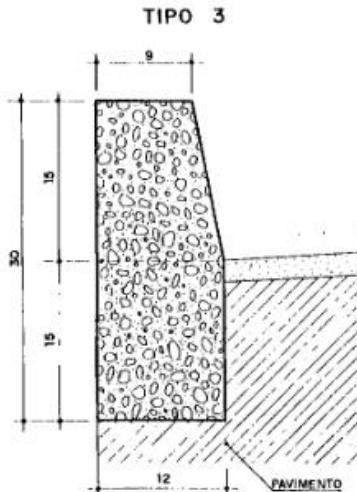


Figura 2 – Meio fio tipo 03

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.

7 de 12

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas sobrejacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: CBR \geq 30%;
- ✓ Limite de liquidez: LL \leq 25%;
- ✓ Índice de plasticidade: IP \leq 6%;
- ✓ Expansão volumétrica \leq 1%; Grau de compactação: GC \geq 100%, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, espessura esta, considerada após a sua compactação.

8 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.

3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade do concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples (f_{ck}) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e réguas vibratórias.

9 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.

10 de 12

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.

3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em sequência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

11 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D

Divisão de Planejamento e Projetos

12 de 12

Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Engº Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D

Memorando 6- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2023 às 11:41:51

Em anexo:

- Decreto CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1_decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DECRETO N° 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

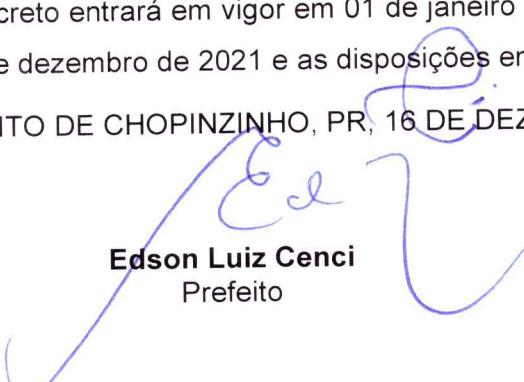
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71 e RG n° 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto n° 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 7- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/08/2023 às 11:42:28

Encaminha-se para parecer da CPL.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 8- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 16/08/2023 às 09:55:53

Projeto Básico ajustado.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V_2.docx

Projeto_Basico_V_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	16/08/2023 09:56:07	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	16/08/2023 11:21:49	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	28/08/2023 09:24:46	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B43D-5297-4851-1C23**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M²:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M²:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (**Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos**).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.4** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 9.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.2.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.2.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 9.2.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1** O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
- 11.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B43D-5297-4851-1C23> e informe o código B43D-5297-4851-1C23





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B43D-5297-4851-1C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 09:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/08/2023 11:21:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 28/08/2023 09:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B43D-5297-4851-1C23>

Memorando 9- 3.518/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 11:47:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Segue parecer CPL.

—
Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_08_16T114731_194.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/08/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, EM RUAS DIVERSAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B5C-23B3-01CD-998A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/08/2023 11:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B5C-23B3-01CD-998A>

Memorando 10- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 13:59:27

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 11- 3.518/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 14:06:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_08_16T140519_475.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.518/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A38-3DB2-BE16-FD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2023 14:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A38-3DB2-BE16-FD85>

Memorando 12- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/08/2023 às 13:31:54

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_XX_2023_CALCADAS_DE_CONCRETO.pdf

EDITAL_Concorrencia_XX_2023_CALCADAS_DE_CONCRETO.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº ____/2023. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.518/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº ____/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO
CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA
TÉCNICA, COM 10.000,00M²**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ DE _____ DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº _____ /2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

Objeto: Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M².

Preço Global – Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

Capital Social Mínimo: R\$ 115.682,25 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsistem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____ / ____ /2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____ / ____ /2023

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (**Para todos os Lotes**).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e qui-ser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar compro-vação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Peque-nho Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramen-to em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Esta-do do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Fe-deral nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conse-lho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo respon-sável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessi-dade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licita-dor a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibili-zados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do respon-sável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico).
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto).

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto.

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M².

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Liquidez corrente (LC)

$$LC = AC / PC$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo;

PC - passivo circulante;

AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1.**

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparéncia: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstaciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura apostada por elemento não credenciado ou não habilitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexequção, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexequção total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios menais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrem propONENTES à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº _____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O representante legal da (**inserir o nome da proponente**), CNPJ: _____, Sr. (a) (**inserir o nome do representante**), devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente) CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)					
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

AT - ativo total.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____ /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 89/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuênciia do Contratante, nos seguintes casos:

5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos adicionais, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não conseguem impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

[\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia;

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária.

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá:

17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): com sede na, inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

VALOR: R\$(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____ /2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA n º ____ /2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M²:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M²:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,
CRISTO REI E CENTRO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.

2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
- b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$ e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m²);
- e) O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.

3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.

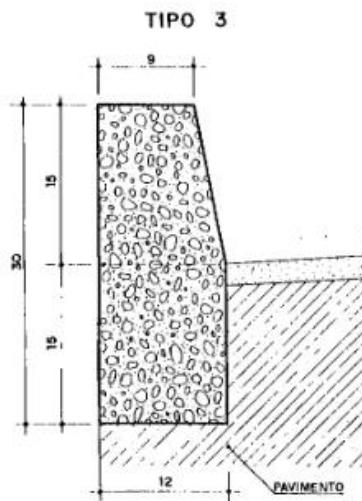


Figura 2 – Meio fio tipo 03

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.

3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas sobrejacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: CBR \geq 30%;
- ✓ Limite de liquidez: LL \leq 25%;
- ✓ Índice de plasticidade: IP \leq 6%;
- ✓ Expansão volumétrica \leq 1%; Grau de compactação: GC \geq 100%, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, es- pessura esta, considerada após a sua compactação.



Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.

3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples (f_{ck}) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e réguas vibratórias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.

3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em sequência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D

Divisão de Planejamento e Projetos

Memorando 13- 3.518/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 17/08/2023 às 16:16:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43EA-984E-B8BE-86E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 17/08/2023 16:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43EA-984E-B8BE-86E8>

Memorando 14- 3.518/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/09/2023 às 17:28:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.518/2023, e processo Licitatório nº 140/2023.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_147_2023_Memorando_n_3_518_2023_Processo_140_2023_contratacao_de_empresa_especializada_para_execucao_da_calçada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 140/2023

MEMORANDO 1DOC N.º 3.518/2023

PARECER JURÍDICO N.º 147/2023/PGM/MS

REQUERENTES	: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO EM RUAS DIVERSAS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA COM 10.000,00M ²

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE. COM RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 140/2023**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m², **ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados pela requerente, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação;
- b) Justificativa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório;
- d) Projeto Básico;
- e) Orçamentos;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Parecer da Secretaria de Finanças;
- h) Decreto pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações;
- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer;
- j) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m², **ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer optando pela Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer.

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos assim justificou a contratação:

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênios com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para obras de pavimentação asfáltica, dentre os compromissos estão a construção de calçadas nas Ruas que serão pavimentadas. Desta forma foi elaborado projeto para

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução das calçadas, e como os convênios foram assinados e estão vigentes, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos seguintes documentos:

- a) Projeto Básico;
- b) Parecer da Secretaria de Finanças, atestando existir dotação orçamentária e financeira para arcar com as obrigações a serem assumidas;
- c) ART da obra;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Planilha de Levantamento de Quantitativos;
- f) Quadro de Composição do BDI;
- g) Cronograma Físico Financeiro;
- h) Memorial Descritivo da Obra;
- i) Decreto nº 041/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações;
- j) Plantas Baixas;
- k) Parecer da Comissão Permanente de Licitações, entendendo que a modalidade cabível para o certame é a concorrência;
- l) Minutas do edital e anexos.

É a síntese do essencial.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, valor global por lote (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) dotação orçamentária;
- c) impedidos de licitar;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
- e) garantia de execução;
- f) prazo de execução;
- g) prazo de vigência do contrato;
- h) penalidades;
- i) rescisão;
- j) gestão do contrato;
- k) fiscalização do contrato;
- l) segurança e medicina do trabalho;
- m) obrigações das partes;
- n) fraude e corrupção.

A análise das minutas do edital se deu com base nos documentos anexados no despacho 5, no projeto básico retificado, anexado no despacho 8, e nos pontos específicos que foram alterados pela Divisão de Licitações e Contratos, com base no projeto básico.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos planilha orçamentária mediante a tabela SINAPE, definindo os valores máximos a serem pagos pela contratação dos serviços.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresas

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não se aplica, tendo em vista que o critério de julgamento será de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor do máximo da contratação é de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto 041/2023, a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída.

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aprovo as minutas do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório n.º 140/2023**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m², ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), desde que atendida a seguinte recomendação:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: realizar as publicações de praxe, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, anexando aos autos as respectivas cópias.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contra-

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F53E-C479-2897-AEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/09/2023 17:29:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F53E-C479-2897-AEBD>

Memorando 15- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 04/09/2023 às 11:34:55

Edital de Concorrência 5/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_Concorrencia_5_2023_CALCADAS_DE_CONCRETO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/09/2023 11:37:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	04/09/2023 15:46:52	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **5C69-AA86-BCE0-7ED8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.518/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° 5/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO
CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA
TÉCNICA, COM 10.000,00M²**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **06 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 5/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

Objeto: Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M².

Preço Global – Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

Capital Social Mínimo: R\$ 115.682,25 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsistem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 06/10/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 06/10/2023

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (**Para todos os Lotes**).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e qui-ser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar compro-vação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conse-lho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessi-dade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licita-dor a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibili-zados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico).
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto).

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto.

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M².

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Liquidez corrente (LC)

$$LC = AC / PC$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo;

PC - passivo circulante;

AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1.**

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparéncia: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstaciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstaciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura apostada por elemento não credenciado ou não habilitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexequção, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexequção total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios menais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrem propONENTES à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 04 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

PROPOSTOR : (inserir o nome da proponente) CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)					
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.
AT - ativo total.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 5/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

RAZÃO SOCIAL:		
ENDERECO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 140/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 5/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuênciia do Contratante, nos seguintes casos:

5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos adicionais, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprovar os caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não conseguem impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

[\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia;

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária.

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
- 17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
- 17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
- 17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
- 17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
- 17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
- 17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
- 17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
- 17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
- 17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
- 17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): com sede na, inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

VALOR: R\$(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 140/2023 – CONCORRÊNCIA nº 5/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M²:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M²:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,
CRISTO REI E CENTRO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.

2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
- b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$ e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m²);
- e) O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.

3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.

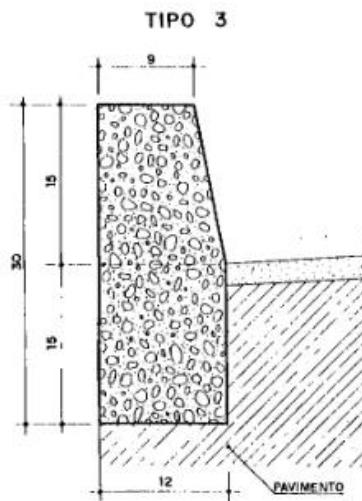


Figura 2 – Meio fio tipo 03

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.

3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas sobrejacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: CBR \geq 30%;
- ✓ Limite de liquidez: LL \leq 25%;
- ✓ Índice de plasticidade: IP \leq 6%;
- ✓ Expansão volumétrica \leq 1%; Grau de compactação: GC \geq 100%, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, essa espessura esta, considerada após a sua compactação.



Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.

3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples (f_{ck}) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e réguas vibratórias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.

3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em sequência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D

Divisão de Planejamento e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C69-AA86-BCE0-7ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 11:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 04/09/2023 15:46:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8>

Memorando 16- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 04/09/2023 às 11:35:34

Aviso de Concorrência 5/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_5_2023_CALCADAS_DE_CONCRETO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	04/09/2023 11:36:40	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DC4-EE95-614C-EB1F**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DC4-EE95-614C-EB1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 11:36:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DC4-EE95-614C-EB1F>

Memorando 17- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2023 às 08:51:11

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_BEM_PR.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CC 05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:60B6C84C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2023. Edição 2851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO – INEX 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023 – UASG: 160219 – Comando da 5ª Região Militar N° Processo: 64317.059813/2023-20. Credenciamento de empresas especializadas no preparo e na execução do translado de corpos, via aérea ou rodoviária, dentro do território nacional, sediadas em Curitiba-PR. Total de Itens Licitados: 22. Disponibilidade do Edital a partir de 05/09/2023 às 10h30 no Endereço: Rua 31 de Marco, S/n - Pinheirinho, - Curitiba/PR ou <https://5rm.eb.mil.br/images/5rm/Salc/Licitacoes/24_EDITAL_INEX_032023_UASG_160219_assinado_OD.pdf>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2023 às 10h30 na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 5ª Região Militar. Abertura das Propostas: conforme item 6 do edital da inexigibilidade.



Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N° 074/2023 - ERRATA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR. Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do 22 dia setembro de 2023.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ n. 32.068.363/0001-55.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados/convocados todos os acionistas da sociedade empresária **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 32.068.363/0001-55., com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300013667, com sede e foro na Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090, a fim de participarem da assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia **20 de setembro de 2023** às 10:00 na sede da companhia, situada Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090 (sala de reuniões), em 01ª convocação com a presença da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, e em 02ª convocação às 10:30 no mesmo local com qualquer número de presentes, a fim de serem deliberados e votados os seguintes assuntos de interesse dos senhores acionistas e da própria companhia:

Ordem do dia:

- Deliberar e votar proposta de aumento do capital social mediante aproveitamento das contas de reservas existentes, sem distribuição de novas ações;
 - Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Total Linhas Aéreas S/A, com versão do Acervo Líquido Cindido para as empresas **NILSON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SCHERER PARTICIPAÇÕES LTDA e CALDANA ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇOES LTDA**;
 - Aprovar a Cisão Parcial, com versão do Acervo Líquido Cindido para as empresas **NILSON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SCHERER PARTICIPAÇÕES LTDA e CALDANA ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇOES LTDA**, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social da sociedade, em montante equivalente ao acervo cindido, com o cancelamento das ações;
 - alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social previsto em (a) acima e da redução do capital social da sociedade decorrente da Cisão Parcial;
 - Consolidar o Estatuto Social da sociedade de forma a refletir as alterações acima indicadas, e
 - Autorizar os administradores da sociedade, nos termos da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial.
- g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 1 de setembro de 2023.
TOTAL LINHAS AÉREAS LTDA

Alfredo Meister Neto
Ademir Knop

BANCO RCI BRASIL S.A.
CNPJ N° 62.307.848/0001-15 - NIRE 41.300.075.336
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 do mês de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social do Banco RCI Brasil S.A. ("Companhia"), localizado na Rua Pasteur, nº 463, 1º andar, conj. 101, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, assinados abaixo. **3. MESA:** Verificado o quórum necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração, o Sr. Rosano Ouriques assumiu a presidência e indicou o Sr. Maick Felisberto Dias para secretaria a reunião. **4. ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a realização da 14ª (décima quarta) emissão de letras financeiras pela Companhia, para distribuição pública não sujeita a registro, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à divulgação do "Documento de Informações Essenciais – DIE de Letras Financeiras da 14ª Emissão do Banco RCI Brasil S.A." ("DIE"), em observância à Lei nº. 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, e à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada, no valor de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Emissão", "Oferta" e "Letras Financeiras", respectivamente); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias à Emissão das Letras Financeiras, incluindo, mas não se limitando, a definição da forma e das condições da Emissão (incluindo, mas não se limitando à quantidade de Letras Financeiras, data de emissão, forma e procedimento de colocação, prazo e data de vencimento, remuneração das Letras Financeiras, entre outros) contratação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta ("Coordenadores"), do agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras ("Agente de Letras" e "Titulares", respectivamente), banco liquidante, escriturador mandatário, os assessores legais e demais prestadores de serviços da Emissão, bem como a negociação e celebração de todos os documentos e todos os atos necessários à efetivação da Emissão da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração e formalização do "Instrumento Particular da 14ª (Décima Quarta) Emissão, para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão"), do contrato de coordenação e distribuição das Letras Financeiras ("Contrato de Distribuição"), e dos demais documentos da Emissão; (iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima; e (iv) deliberar sobre a prestação de contas e esclarecimentos da Diretoria ao Conselho de Administração no tocante aos atos relacionados à Emissão das Letras Financeiras. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1. Aprovação da Emissão:** A aprovação da 14ª (décima quarta) emissão pública de Letras Financeiras da Companhia, em até 3 (três) séries, em sistema de vatos comunicantes, conforme a forma e condições a serem definidas pela Diretoria da Companhia, sendo certo que, em caso de não integralização de uma das Letras Financeiras devida: (a) questões operacionais ou (b) ausência de integralização por investidor, o Instrumento de Emissão poderá ser aditado, sem necessidade de nova aprovação societária, para prever a emissão de novas séries de Letras Financeiras com as mesmas características das Letras Financeiras cuja integralização não tiver ocorrido. **5.2. Delegação de Poderes:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) definir a forma da Emissão e negociar todas as condições das Letras Financeiras; (ii) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, (iii) contratar os Coordenadores para intermediar e coordenar a distribuição pública de Letras Financeiras, (iv) contratar os prestadores de serviços da Emissão. **5.3. Ratificação dos Atos:** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia relacionados às deliberações acima. **5.4. Prestação de Contas:** Fica a Diretoria da Companhia obrigada a prestar contas e esclarecimentos acerca dos trabalhos relativos à Emissão das Letras Financeiras ao Conselho de Administração da Companhia sempre que solicitada, conforme autorização e ratificação nos termos dos itens 5.2 e 5.3 acima. **ENCERRAMENTO:** Mesa: Rosano Ouriques - Presidente da Mesa. Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa. Conselheiros: Jean-Marc Marie Bernard Saugier- Presidente do Conselho. Denis Ferro Junior, Jean Pierre Dupuy, Cezar Augusto Janikian, Jean-Philippe Jacques Maurice Valle, José Luis Medina Del Rio - Conselheiros Efetivos. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Empresa **Miranda e Miranda Centro Veterinário Ltda** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Simplificada para Atividade de Veterinária a ser implantada à Rua Salgado Filho, 2543 B, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR..



LEILÃO JUDICIAL

2ª Vara Cível de Colombo

Terreno com área de 2.300m²

com um Galpão de 200m²

Rua Ana Paula Guarda esquina com

Rua Shirlei Boeira Souto,

Bairro Mauá, Colombo, Paraná

Avaliação: R\$ 1.548.327,00

1ª Praça: 18/09/2023

2ª Praça: 25/09/2023

Leilão:
R\$ 774.163,50

www.nogarileiloes.com.br (41) 3333-1515 • (41) 9 9255-4592

NOGARI
Leilões

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇINGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS DATA DA SESSAO PÚBLICA: 11/10/2023 às 09h0min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 11/10/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 420.257,92 (quatrocentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC . Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Brendon Rithiery Costa

Agente de Contratação

Itaperuçu, 04 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. **Data da Licitação:** Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560



A melhor

relação

x

benefício

em

Publicidade-

Legal

está no

Bem Paraná

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

##TEX OBJETO: Aquisições de equipamentos (Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde na modalidade Fundo a Fundo), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/09/2023, até às 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/09/2023, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 100.333,00 (cem mil, trezentos e trinta e três reais).

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95775/2023

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

##TEX OBJETO: Aquisições de 03 (três) veículos para transporte sanitário, conforme Resoluções SESA nº 769/2019, nº 858/2022 e Termo de Adesão nº 01/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/09/2023, até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/09/2023, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 262.728,99 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95772/2023

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

##TEX OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/09/2023, até às 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/09/2023, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 122.794,75 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95774/2023

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas especiais em atendimento às unidades de saúde de Cascavel. Sessão Pública: **26 de setembro de 2023 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Válida de 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Lote 1: R\$ 5.661.717,88. O Edital de licitação e demais documentos estão disponíveis para acesso a qualquer hora no Portal do Cidadão do Município de Cascavel, Cascavel/PR, 4 de setembro de 2023. Jane Angélica

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Município de Cascavel, CNPJ: 76.208.882/0001-10, que irá requerer, ao Departamento de Licença Ambiental Simplificada, para a área "Cascalheira" localizada no Lote rural nº 10, Colônia "M" São João e Esperança, D

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 631753523

Documento emitido em 05/09/2023 08:49:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11488 | 05/09/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

95574/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

95668/2023

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 074/2023

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link ([bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

95925/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICO Nº 44/2023

TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO
(ITEM) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Registro de preço para serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo, ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte California e ensaio de deflexão com Viga Benkelman. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2023 às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023. DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: 24h: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – dúvida em relação ao acesso no sistemaclarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ov.br

ck-Pr, 04 de Setembro de 2023.

Pereira Costa Domingues

prefeito Municipal

de Souza Santos

Pregoeira

1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: Aviso_DIOE.pdf(5564/2023 274/501)



Decreto N° 115/2023.

De 04 de setembro de 2023.

EMENTA: Ponto Facultativo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado de 07 de setembro, Comemoração do Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde irá funcionar em Regime de Plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI
VOLFF-6410412949
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.



PORTARIA N°.053/2023

De 04 setembro de 2023.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 472/2015 do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao Servidor JOSE VAILATI, Occupante do cargo de Artilice de Obras, Matrícula 3151, a partir da data de 04/09/2023 a 02/11/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 04 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI
VOLFF-6410412949
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CONTRATO N°. 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2022

3º. TERMO ADITIVO

De 04 de setembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n°. 38/2022 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, nº. 900 - Centro, CEP 85.345-000 - Porto Barreiro - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4142.737-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Szpaki PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 32.137.151/0001-82, estabelecida à Rua Constante Kral, 370, Bairro São José, CEP 84.620-000 em Cruz Machado - PR, neste ato representada pelo seu administrador, Marcos Szpaki, portador de cédula de identidade RG sob nº. 239.419.936 SSP/SC e CPF/MF sob nº. 338.015.429-01, que assumiu a responsabilidade de ajustar o prazo de execução do contrato, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 43/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeira: Acessa-se ao contrato 01 trabalhador, passando de 14 para 15 nº de funcionários.

Clausula Segunda: O valor do repasse mensal passa de R\$ 40.196,78 para R\$ 42.971,55.

Clausula Terceira: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI
VOLFF-6410412949
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49
Testemunhas:
Por: _____
CPF: 041-411-981-00
Por: _____
CPF: 041-411-981-00

Assinado de forma digital
por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF-6410412949
Data: 2023/09/04
13:44:53 -03:00

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Contratada
CNPJ: 32.137.151/0001-82



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023/PME/PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA COM O FOCO NA FERRAMENTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Enunciado de licitação: art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lotes.

Empresa: ELSANGELA APARECIDA SLOBODAN DO MORO 04306750973, CNPJ/MF nº 45.414.669/0001-13, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, foi vencedora nos lote(s) 01, 02 e 03, com o valor global total de R\$ 20.502,70 (vinte mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Proposto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023/PME/PA

Figurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que cogita.

Sigam-se os úteiros termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

AGENOR BERTONCELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.
Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06 de setembro de 2023 até às 08h do dia 20 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.178.996,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023

DATA: 18/08/23 ABERTURA: 01/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: LOCAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 73/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 73/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocontagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 04 de setembro de 2023.

GRAZIELLE VENSON OKONOSKI

Pregoeira

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



Fale com a gente
(42) 3635-2944

**Correio
DO PVO DO PARANÁ**

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico



Ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

**Correio
DO PVO DO PARANÁ**

1 Doc: Memoria 202080381820204 275/501

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CRISTIAN LUDWIG portador CPF 070.183.439-09, torna público que na data de 06/09/2023 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Renovação de Licença Ambiental Simplificada para suinocultura terminação, localizado na Linha Barra Grande, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CRISTIAN LUDWIG portador CPF 070.183.439-09, torna público que na data de 21/02/2022 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para suinocultura terminação, localizado na Linha Barra Grande, Município Três Barras do Paraná – Pr.

Memorando 18- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2023 às 10:59:51

Em anexo:

- Documentos de Habilitação das Proponentes

Anexos:

CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_LB_ENGENHARIA_LTDA.pdf

CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

Endereço:

RODOVIA PR 281, 1200 - PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/10/2023 13:55

1 de 1
1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_LB_ENGENHARIA_LTDA.pdf (1/57) 277/501



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.351.798/0001-77 DUNS®: 90*****61
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: L B ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2023	/
FGTS	Validade:	19/10/2023	/
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2024	/

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/10/2023	/
Receita Municipal	Validade:	03/11/2023	/

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024 /

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2023 13:54

CPF: 946.030.739-68 Nome: LEANDRO BAU

Ass: _____ 1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_LB_ENGENHARIA_LTDA.pdf (2/57) 278/501

1 de 1



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quendas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@fiquet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

FINALIDADE CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO	CERTIFICADO N° 005/2023	VALIDADE ATÉ 18/05/2024	
CNPJ / CPF 04.351.798/0001-77	NOME / RAZÃO SOCIAL L B ENGENHARIA LTDA		
ENDERECO Rodovia PR 281, 1200, Parque Industrial II			
CEP 85.670-000	MUNICÍPIO Salto do Lontra/PR	UF PR	TELEFONE / FAX (46)99117-7677
CAPITAL SOCIAL R\$ 1.700.000,00			
OBJETO SOCIAL / MERCATIL OU RAMO DE ATIVIDADE <p>. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO; REFORMAS; MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ROSDOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.</p>			

CERTIFICADO EXPEDIDO GRATUITAMENTE
Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná e, em consequência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante o órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, ressalvadas outras exigências previstas no respectivo Edital.

DATA: **19/05/2023**

SIGNATURA DO EMISSOR:
TAMARA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações
CNPJ
76.205.962/0001-49
MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

* Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 5/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:25 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **43EE.D27A.8895.3925**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030917297-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.351.798/0001-77

Nome: L B ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 18880

NOME.....: L B ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF....: 04.351.798/0001-77

ENDEREÇO....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II 1200 PARQUE INDUSTRIAL II

MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 04/09/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1928

Código de autenticidade da certidão: 596149430596149

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004095638455808

Informação obtida em 02/10/2023 14:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 42749459/2023

Expedição: 22/08/2023, às 14:06:28

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LB ENGENHARIA LTDA (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 140/2023 - CONCORRÊNCIA n º 5/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA NIRE : 41204526268 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317912441
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Ínicio de Atividade 15/03/2001
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000			
Objeto Social FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, CONSTRUCAO, REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.			
Capital Social R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)			
Dados do Sócio Nome LEANDRO BAU CPF/CNPJ 946.030.739-68 Participação no capital R\$ 1.700.000,00 Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome LEANDRO BAU CPF 946.030.739-68 Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 27/04/2023	Número 20232923370	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 10:25:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A5YZQCV4**.



PRC2317912441

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



1 de 1



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 14

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA
NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com sede à Rodovia PR 281, Parque Industrial II, nº 1200, no Município Salto do Lontra, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO BAÚ, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.151.664-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 946.030.739-68, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131961/2023

Validade: 02/04/2024

Razão social: L B ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.351.798/0001-77
Num. Registro: 38436	Capital Social: R\$ 1.700.000,00
Endereço: RODOVIA PR 281, 1200, PARQUE INDUSTRIAL II	CEP: 85670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA-PR	
Objetivo Social: Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza, fabricação de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços de engenharia, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.	
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.351.798/0001-77**NOME CIVIL: FÁBIO ROBERTO SORANZO**

Carteira: PR-162728/D - Data de expedição: 23/06/2017

Desde 02/07/2021 - Carga horária: 4h

Desde 28/07/2017 até 01/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

NOME CIVIL: FABRICIO BALESTRIN

Carteira: SC-1087031/D - Data de expedição: 10/08/2011

Desde 26/01/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

NOME CIVIL: LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D - Data de expedição: 23/08/2000

Desde 16/05/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285932/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2023 14:25:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 131960/2023

Validade: 02/04/2024

Nome civil:	CPF:
LEANDRO BAU	946.030.739-68
Carteira - CREA-PR Nº:	RG:
PR-57704/D	51516648
Registro Nacional:	Órgão emissor:
1704993474	SSP-PR/PR
Filiação:	
PAI: NEURI JOÃO MERLIN BAU	
MÃE: MARLENE LUIZA BAU	
Naturalidade:	
FRANCISCO BELTRAO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 07/08/1999 - Diplomação: 09/08/1999

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285929/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2023 14:24:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, o senhor **LEANDRO BAÚ**, CPF nº 946.030.739-68, representante legalmente constituído da proponente **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **ÚNICO** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8


L.B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

「04.351.798/0001-77」
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR」





LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO N° 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O representante legal da **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, Sr. (a) **LEANDRO BAÚ**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L.B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

PROPONENTE : LB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.351.798/0001-77

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)	Menegotti RAM75M	Alugado	-	1	Em dia.
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)	BOSCH	Próprio	-	1	Em dia.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centro Administrativo Setembrino Thomazi - Fone/Fax (0xx46) 545-1442
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br
85.685-000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, localizada à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, nesta ato representada pelo seu Secretário de Obras Senhor JOSÉ THOMAZI, portador do RG 1.964.099-0 SSP/PR e CPF 395.395.129-72, em pleno exercício de suas funções; atesta para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA, cadastrada no CNPJ 04.356.866/0001-90, registrada no CREA-PR sob o n.º 38.926-F, através de seu responsável técnico, engenheiro Civil LEANDRO BAÚ, CREA-PR 57.704/D, executou os serviços de construção de um passeio localizado no Bairro Vorazinho, prolongamento da Avenida Iguaçu, no município de Nova Prata do Iguaçu, conforme ART n.º 17057704100-75, confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e com as cláusulas contratuais. Tendo seu início em 04/03/02 e término em 10/07/2003, conforme descrição a seguir:

- 2.940 m³ (dois mil novecentos e quarenta metros cúbicos) de corte e aterro apilado;
- 2.646 m³ (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros cúbicos) de escavação e reaterro mecânico;
- 960 metros Fornecimento e assentamento de bueiros D60 cm;
- 21 metros fornecimento e assentamento de bueiros D100 cm;
- 16 unidades de execução de bocas de lobo em alvenaria padrão DNER;
- 2.175 m² (dois mil cento e setenta e cinco metros quadrados) Revestimento em saibro;
- 1.150 m² (um mil cento e cinqüenta metros) de fornecimento e assentamento de meio fio em concreto;
- 2.296 m² (dois mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados) de fornecimento e assentamento de lajota sextavada em concreto;
- 2.296 m² (dois mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados) de terraplenagem;
- 10 placas de sinalização (1 x 1,20 m).

Confirmando o acima exposto, as partes interessadas, pôr seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, afim d que se produza os devidos efeitos legais.



Nova Prata do Iguaçu, 14 de outubro de 2003.
OFÍCIO DE NOTAS Fone (46) 545-1260

Rua Costa e Silva, 403 - Nova Prata do Iguaçu PR

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

José Thomazi e José Thomazi

Do que dou Fé Em testemunho Paulo André Schmidt Neto da verdade
Nova Prata do Iguaçu-PR

15 OUT. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO
Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA

CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA

OFÍCIO DE NOTAS

Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260

Nova Prata do Iguaçu - Paraná

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica
do Original Dou Fé.

Nova Prata do Iguaçu-PR 11 DEZ. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Confere com o original
061 101 23
Assinatura



CREA-PR

INSPETORIA DE REALEZA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s) 1105770410075-0

Data 16/10/2003

Funcionário: Paulo André Schmidt Neto / Vol. 1064

OFÍCIO DE NOTAS

Rua Costa e Silva, 403 - Fone (48) 545-1260
Nova Prata do Iguaçu - Paraná

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica
do Original Dou Fé.

Nova Prata do Iguaçu-PR

11 DEZ. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Confere com o original.
06/10/23
Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centro Administrativo Setembrino Thomazi
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br
85.685-000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Fone/Fax (0xx46) 545-1442
Paraná.

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Confere com o original.
06/10/2003
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, localizada à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, nesta ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras JOSÉ THOMAZI, portador do RG 1.964.099-0 SSP/PR e CPF 395.395.129-72, em pleno exercício de suas funções; atesta para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA, cadastrada no CNPJ 04.356.866/0001-90, registrada no CREA -PR sob o n.º 38.926-F, através de seu responsável técnico, engenheiro Civil LEANDRO BAÚ, CREA-PR 57.704/D, executou os serviços de 43.234,12 m² PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, nos trechos entre as comunidades de São João do Vorá Sentido Loteamento Estrela Dourada e São João do Vorá à Praia Artificial, neste município de Nova Prata do Iguaçu, conforme ART n.º 170577041010-5, confirmado que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e com as cláusulas contratuais. Tendo seu inicio em 15/06/02 e término em 10/03/2003.

Confirmado o acima exposto, as partes interessadas, pôr seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, afim d que se produza os devidos efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de outubro de 2003.

FIRMA RECONHECIDA (s)

JOSÉ THOMAZI
Secretário de Obras



CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA

OFÍCIO DE NOTAS Fone (46) 545-1260
Rua Costa e Silva, 403 - Nova Prata do Iguaçu PR

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

Sady malacarne e José

Thomazi

Do que dou Fé Em testemunho An da verdade

Nova Prata do Iguaçu-PR

15 OUT. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA





CREA-PR

INSPETORIA DE REALEZA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s) 1705740410105-0

Data 16/10/2003

Funcionário: Terezinha Mat.: 1064

OFÍCIO DE NOTAS

Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260
Nova Prata do Iguaçu - Paraná

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica
do Original Dou Fé.

Nova Prata do Iguaçu-PR

(Signature)

11 DEZ. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Conferiu com o original.
06/10/23

(Signature)
Assinatura



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Razão Social: LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura
LEANDRO BAÚ	Engenheiro Civil	57704/D	23/08/2000	 Leandro Baú CREA-PR 57.704/D CPF: 946.030.739-68 RG: 5.151.664-8

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU - SOCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

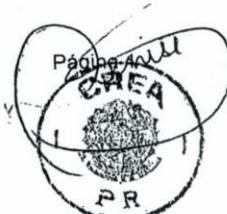
LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003



RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000
E-mail: realeza@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br



Confere com o original.
06 / 10 / 23

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003

ART Nº.....: 1705770410105 0 Registrada :24/10/2002

Participação:.....: EXECUTOR

Empresa Executora: CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA

Contratante.....: PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência:..: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra / Serviço,: RODOVIAS

Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Dimensão: 43.234,12 M2

Local da Obra.....: SJ. VORÁ/PRAIA ART./LOT. ESTRELA DOURADA, S/N.º, RURAL

Município/Estado.....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Data de Início: 15/06/2002

Data de Conclusão :10/03/2003

Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO VORÁ

ATÉ A PRAIA ARTIFICIAL NO TRECHO QUE LIGA A COMUNIDADE DE SÃO

JOÃO DO VORÁ ATÉ O LOTEAMENTO ESTRELA DOURADA NUMA EXTENSÃO

DE 43.234,12M2.. .

Observação

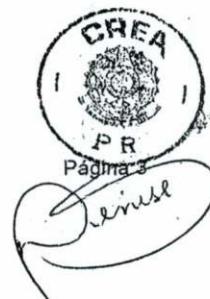
A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º017/01 de 01 de Março de 2001 pela INSPETORIA DE REALEZA.

REALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

DENISE ALESSANDRA SILVEIRA
INSPETORIA DE REALEZA

OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260	
Nova Prata do Iguaçu - Paraná	
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica	
do Original Dou Fé.	
Nova Prata do Iguaçu-PR	
11 DEZ. 2003	
Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO	
Claudete Maria do Carmo Soares	
RUA BELÉM, 296	
E-mail: realze@crea-pr.org.br	
home page - http://www.crea-pr.org.br	

Ofício de Notas de N.º Iguacu
Certifico que o Selo de
Autenticidade foi afixado
na última folha



Confere com o original.
06 / 10 / 23

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003

ART Nº.....: 17057704100750 Registrada :03/04/2002
Participação:.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência:..: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: OUTROS (TRANSPORTES)
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão: 1.150,00 M
Local da Obra.....: RODOVIA PR-582, S/N.º, L.º VORAZINHO
Município/Estado.....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR
Data de Início: 04/03/2002 Data de Conclusão :10/07/2003
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: CORTE E ATERRO APILOADO - 2.940,00 M3; ESCAVAÇÃO E REATERRO
MECÂNICO - 2.646,00 M3; FORN. E ASSENTAMENTO DE BUEIROS D=60 CM - 960,00 M; FORN. E ASSENTAMENTO DE BUEIROS D=100 CM - 21,00 M; EXEC. DE BOCA DE LOBOS EM ALVENARIA PADRÃO DNER - 16,0 UN.; REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM SAIBRO - 2.175,00 M2; FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 1.150,00 M; FORN. E ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, EM CONCRETO - 2.296,00 M2; PLACAS DE SINALIZAÇÃO (1,00 Mx1,20 M) - 10,0 UN.

Observação.....:

<p>OFÍCIO DE NOTAS Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1261 Nova Prata do Iguaçu - Paraná A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé. Nova Prata do Iguaçu-PR</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO</p> <p>Claudete Maria do Carmo Soares</p> <p>ESCREVENTE SUBSTITUTA</p>
11 DEZ. 2003

Ofício de Notas de N. P Iguaçu
Certifico que o Selo de
Autenticidade foi afixado
na última folha

Confere com o original.
06/10/23
Assinatura

RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000
E-mail: realeza@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

Rágina 2
[Signature]



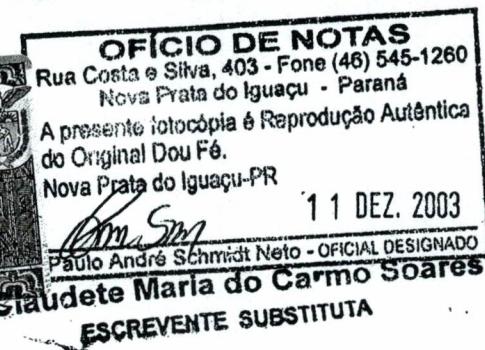
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978/2003

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

1705770410075 0 1705770410105 0



REALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

Confere com o original.
06 / 10 / 23

Assinatura

RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000
E-mail: realeza@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 4



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº.1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº. 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº. 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº. 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **1722/2018**
Selos de autenticidade: **A 053616, A 053617**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2018/00124513**

Confere com o original.

06/10/23

Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D

RNP Nº.: 1704993474

Acervo Técnico Nº.: **1722/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00124513**

Selos de autenticidade: **A 053616, A 053617**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00124513.

Emitida via Internet em 04/04/2018 08:47:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confere com o original.
06 / 10 / 23

Assinatura



Prefeitura Municipal
NOVA PRATA DO IGUAÇU

CNPJ: 78.103.884/0001-05

"CENTRO ADMINISTRATIVO SETEMBRINO THOMAZI"

*Confere com o original.
Q6 L 100 123
Assinatura*

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE" com ART Nº 3054636108 para o Município de Nova Prata do Iguaçu., CNPJ 78.103.884/0001-05 situado na Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 11/59 Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando em 26 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra "DIVERSAS RUAS", município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS			
ITEM	Descrição	UND.	QTDE.
01	PLACA DE OBRA 2,0 X 4,0M	UND.	1,00
02	MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA	M.L	245,85
03	CALÇADA COM LAJOTA SEXTAVADA	M ²	2.797,68

Sendo expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de março de 2018

FIRMA RECONHECIDA

CLEUZA CASTRO DE JESUS
CREA SC-45442/D
ENG. CIVIL



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260

aCE4X.hZkbP.8GIRF, Controle: zshKD.9L0WV

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEUZA CASTRO DE JESUS. *0021* 537771*. Dou fé.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de abril de 2018.

Em Testº "D" da Verdade

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta





LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: Ibengenharia01@gmail.com

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Razão Social: LB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(10.485.035,10 + 0,00) / (1.046.792,75 + 0,00)$	10,02
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	10.485.035,10 / 1.046.792,75	10,02
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$	$11.205.225,96 / (1.046.792,75 + 0,00)$	10,70

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total.



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: Ibengenharia01@gmail.com

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais,
desprezando-se as demais.

Salto do Lontra, 06 de Outubro de 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

Representante legal
LEANDRO BAU
RG: 5.151.664-8/SESP/PR
CPF: 946.030.739-68

OSMAR
SCOTTI:2234022
0963

Assinado de forma digital
por OSMAR
SCOTTI:22340220963
Dados: 2023.10.05 09:08:24
-03'00'

Contador
Osmar Scotti
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	10.485.035,10	9.871.578,75
BENS NUMERARIOS	8.566.531,39	8.588.459,58
CAIXA E BANCOS	8.566.531,39	8.588.459,58
CREDITOS	8.566.531,39	8.588.459,58
DUPLICATAS A RECEBER	1.918.503,71	1.283.119,17
DUPLICATAS A RECEBER	1.854.169,92	1.230.255,25
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	1.854.169,92	1.230.255,25
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	200,00	200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	200,00	200,00
ANTECIPACAO DE FERIAS	5.813,38	
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.813,38	
INSS A RECUPERAR	58.320,41	52.663,92
IRRF A COMPENSAR	54.212,66	51.245,51
ATIVO NAO CIRCULANTE	1998010100000000	4.107,75
IMOBILIZADO		1.418,41
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	19980101	720.190,86
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		720.190,86
VEICULOS		805.066,89
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		258.646,89
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	199801	540.420,00
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		6.000,00
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		(84.876,03)
		(37.743,27)
		(44.032,26)
		(29.032,26)
		(40.843,77)
		(8.711,01)
TOTAL DO ATIVO		11.205.225,96DB
		10.638.902,37DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
 PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

P A S S I V O

[Anual]

PASSIVO		31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	1.046.792,75	312.483,95
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100000000	1.046.792,75	312.483,95
FORNECEDORES	1998010100000000	722.816,89	51.889,41
FORNECEDORES NACIONAIS		722.816,89	51.889,41
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	252.511,65	213.400,44
I.R.R.F A PAGAR		3.943,71	1.232,54
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		7.825,66	11.411,88
COFINS A RECOLHER			18.880,51
PIS A RECOLHER			4.090,78
CONT. SINDICAL		451,78	451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		19.362,80	27.172,82
ISS A RECOLHER		20.506,62	17.221,53
ICMS A RECOLHER		68,80	68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		17.426,52	17.913,32
INSS A RECOLHER		37.383,93	8.335,06
FGTS A RECOLHER		122.348,68	84.262,13
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		19.153,69	22.359,29
MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		4.039,46	
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	71.464,21	47.194,10
DIVIDENDOS A PAGAR		28.000,00	28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		23.453,47	18.215,10
PRO-LABORE A PAGAR		1.078,68	979,00
RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		18.932,06	
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	10.158.433,21	10.326.418,42
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	19980101000	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	19980101	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS ACUMULADOS		9.158.433,21	9.826.418,42

T O T A L D O P A S S I V O

11.205.225,96CR 10.638.902,37CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
 PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02

CPF: 223.402.209-63

RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		[Anual]	
		31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCICIO	19980101000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	199801010		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	199801010	4.039.788,32	4.682.972,94
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1998010	382,20	
REVENDAS/VENDAS MERCAD. A VISTA		382,20	
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	19980101000000	4.039.788,32	4.682.590,74
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		4.039.788,32	4.682.590,74
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000	(186.002,04)	(227.607,56)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	19980101	(186.002,04)	(227.607,56)
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS			(68,80)
ISS		(43.223,12)	(56.610,27)
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		(25.426,38)	(30.439,32)
COFINS SOBRE REC. BRUTA		(117.352,54)	(140.489,17)
 Receita Liquida			
		3.853.786,28CR	4.455.365,38CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	1998010	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	19980101000	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS DE SERVICOS		(143.804,00)	(19.735,00)
CUSTOS COM MATERIAL		(1.073.096,62)	(845.304,04)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(361.871,43)	
CUSTO DOS PRODUTOS		(361.871,43)	
MATERIA-PRIMA		(361.871,43)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000	(2.660,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19980101	(2.660,00)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		(2.660,00)	
 Lucro Bruto		2.272.354,23CR	3.590.326,34CR
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000	(796.693,14)	(466.488,90)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000	(725.144,38)	(342.045,81)
SALARIOS E ORDENADOS		(419.236,54)	(201.562,30)
GRATIFICACOES		(24.541,57)	
FERIAS		(34.076,67)	(713,70)
13§ SALARIOS		(37.548,25)	(14.224,69)
INSS		(148.319,34)	(72.048,12)
FGTS		(42.126,01)	(22.653,29)
PRO-LABORE		(14.544,00)	(13.200,00)
CAFÉ DA MANHÃ		(4.752,00)	
OCUPACAO	1998010100000000	(47.132,76)	
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(47.132,76)	
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(24.416,00)	(124.443,09)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(4.464,00)	(57.814,42)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(7.528,00)	(18.863,68)
CONSERTOS E PEÇAS, CONSERVAÇÃO BENS		(7.910,00)	(3.815,00)
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(4.514,00)	(4.155,00)
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		(39.455,04)	
MENSALIDADE DE INTERNET		(39,95)	
DESPESA COM HOTEL		(300,00)	
 Resultado antes das receitas e despesas financeiras		1.475.661,09CR	3.123.837,44CR
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	199801010	(6.858,68)	(3.741,47)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		[Anual]
DESPESAS FINANCEIRAS	199801010000000	31/12/2022
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(6.858,68)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	1998010100	(6.858,68)
		(102.965,12)
Resultado Oper.Antes Provisoes		31/12/2021
		(3.741,47)
		(3.741,47)
		(121.945,14)
Resultado Antes Prov.IRI		3.120.095,97CR
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.	199801010000	1.468.802,41CR
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	1998010100	(102.965,12)
PROVISAO PARA IR.		(102.965,12)
PROV.P/CONT.SOCIAL		(59.335,40)
		(43.629,72)
Lucro do Exercicio		2.998.150,83CR
		1.365.837,29CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022

LEANDRO BAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-B/SSP/PR

Omar Scotti

OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Encerrado em - Dezembro/2022

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	Demonstração Comparativa	Dez./2022	Dez./2021
SALDO INICIAL		9.826.418,42	7.166.767,59
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)		0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIDO		9.826.418,42	7.166.767,59
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO		1.365.837,29	2.998.150,83
REVERSÃO DE RESERVAS (+)		0,00	0,00
SALDO A DISPOSIÇÃO		11.192.255,71	10.164.918,42
DESTINAÇÃO DO LUCRO		0,00	0,00
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS		(500.000,00)	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS (POR AÇAO)		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(1.533.822,50)	(338.500,00)
SALDO DE RESERVAS		0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO		9.158.433,21	9.826.418,42

七

古文

卷六

101

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022

~~ELANDRO BAN~~
~~SOCIO ADMINISTRADOR~~

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR

~~OSMAR SCOTTI~~

Técnico em Contabilidade

PR020255-02

CPF: 223.402.209-63

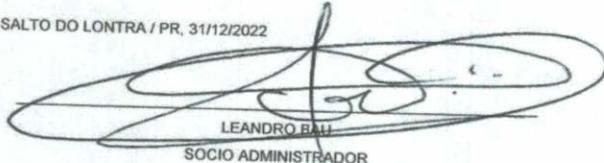
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	3.345.046,88	4.612.561,49
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(942.318,69)	(948.310,37)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(419.021,10)	(399.996,48)
PAGAMENTO DE JUROS	(464.954,10)	(210.578,47)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(6.858,68)	(3.741,47)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.511.894,31	3.049.934,70
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.533.822,50)	(310.500,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.533.822,50)	(310.500,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	(21.928,19)	2.739.434,70
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	8.588.459,58	5.849.024,88
***	8.566.531,39	8.588.459,58

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022



LEANDRO BALU
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-B/SSP/PR

OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade

PR020255-O2

CPF: 223.402.209-63

RG: 1.371.416-9/SESP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

L B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.351.798/0001-77, constituída em 19/03/2001, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AVENIDA NICOLAU INACIO, nº 960, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

LEANDRO BAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255/O-2, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255/O-2	OSMAR SCOTTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 14:51 SOB N° 20232923370.

PROTÓCOLO: 232923370 DE 27/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305663407. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.

NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.

L B ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22340220963	OSMAR SCOTTI:22340220963	608466036245720965 1	24/08/2022 a 24/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04351798000177	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177	789372169963297366 6	27/10/2022 a 27/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.
15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2023 às 14:22:52

65.37.FB.C6.45.7B.C2.81
00.69.1A.E3.E9.1A.92.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77 Nire: 41204526268 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-

Consulta Realizada em: 27/04/2023 11:39:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.3

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 22

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	223.402.209-63
Nº de Série do Certificado	6084660362457209651
Nome do Signatário	OSMAR SCOTTI:22340220963
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	24/08/2022 a 24/08/2023
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	946.030.739-68
Nº de Série do Certificado	7893721699632973666
Nome do Signatário	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	27/10/2022 a 27/10/2023

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
NIRE	41204526268
CNPJ	04.351.798/0001-77
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SALTO DO LONTRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.871.578,75	R\$ 10.485.035,10
DISPONIVEL		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
BENS NUMERARIOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
CAIXA E BANCOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
CREDITOS		R\$ 1.283.119,17	R\$ 1.918.503,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 200,00	R\$ 200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 52.663,92	R\$ 58.320,41
INSS A RECUPERAR		R\$ 51.245,51	R\$ 54.212,66
IRRF A COMPENSAR		R\$ 1.418,41	R\$ 4.107,75
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
000000000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1998010100000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
1998010100000000		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
IMOBILIZADO		R\$ 805.066,89	R\$ 805.066,89
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 258.646,89	R\$ 258.646,89
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 540.420,00	R\$ 540.420,00
VEICULOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ (37.743,27)	R\$ (84.876,03)
(-)		R\$ (29.032,26)	R\$ (44.032,26)
DEPREC.AMORT.EXAUST.ACUMUL.CORRI		R\$ (8.711,01)	R\$ (40.843,77)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96
(-) DEPRECIACAO VEICULOS			
PASSIVO			
1998010100000000			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L B ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE 1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
CREDORES POR FUNCIONAMENTO 1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
FORNECEDORES 1998010100000000		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
(-) BENS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS 1998010100000000		R\$ 213.400,44	R\$ 252.511,65
I.R.R.F A PAGAR		R\$ 1.232,54	R\$ 3.943,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 11.411,88	R\$ 7.825,66
COFINS A RECOLHER		R\$ 18.880,51	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER		R\$ 4.090,78	R\$ (0,00)
CONT. SINDICAL		R\$ 451,78	R\$ 451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 27.172,82	R\$ 19.362,80
ISS A RECOLHER		R\$ 17.221,53	R\$ 20.506,62
ICMS A RECOLHER		R\$ 68,80	R\$ 68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 17.913,32	R\$ 17.426,52
INSS A RECOLHER		R\$ 8.335,06	R\$ 37.383,93
FGTS A RECOLHER		R\$ 84.262,13	R\$ 122.348,68
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 22.359,29	R\$ 19.153,69
(-) MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.039,46
OUTRAS OBRIGACOES 1998010100000000		R\$ 47.194,10	R\$ 71.464,21
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 18.215,10	R\$ 23.453,47
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
(-) RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 18.932,06
(-) OUTRAS PROVISOES 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 22
 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO 1998010100000000		R\$ 10.326.418,42	R\$ 10.158.433,21
CAPITAL SOCIAL 1998010100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL 2002013100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO			
1998010100000000		R\$ 1.062.121,72	R\$ 1.365.837,29
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 1.107.207,86	R\$ 1.468.802,41
1998010100000000			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
1998010100000000			
PRESTAÇÃO DE SERVICOS		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
1998010100000000			
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
INTERNO			
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
1998010100000000			
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
1998010100000000			
(-) ISS		R\$ (19.418,64)	R\$ (43.223,12)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (10.781,17)	R\$ (25.426,38)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (49.759,22)	R\$ (117.352,54)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
SERV.PR 1998010100000000			
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
1998010100000000			
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (10.810,00)	R\$ (143.804,00)
(-) CUSTOS COM MATERIAL		R\$ (352.620,28)	R\$ (1.073.096,62)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
1998010100000000			
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
1998010100000000			
(-) COMPRAKS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
P/REVENDA			
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (106.438,20)	R\$ (796.693,14)
1998010100000000			
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (95.198,82)	R\$ (725.144,38)
1998010100000000			
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (51.454,40)	R\$ (419.236,54)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (699,76)	R\$ (24.541,57)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.076,67)
(-) 13§ SALARIOS		R\$ (13.734,37)	R\$ (37.548,25)
(-) INSS		R\$ (20.795,19)	R\$ (148.319,34)
(-) FGTS		R\$ (5.215,10)	R\$ (42.126,01)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (14.544,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CAFÉ DA MANHÃ		R\$ (0,00)	R\$ (4.752,00)
(-) OCUPACAO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DESPESAS GERAIS 1998010100000000		R\$ (11.239,38)	R\$ (24.416,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (6.129,38)	R\$ (4.464,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.475,00)	R\$ (7.528,00)
(-) CONSERTOS E PECAS, CONSERVAÇÃO BENS		R\$ (2.635,00)	R\$ (7.910,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.514,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST. 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (27.172,82)	R\$ (59.335,40)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (17.913,32)	R\$ (43.629,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA	CNP	04.351.798/0001-77
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Código de Aglominação das Contas do Patrimônio Líquido			
Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	9.826.418,42	10.326.418,42
provisão para distribuição de lucro acumulado no 1º trimestre 2022	(-)1.533.822,50	(-)1.533.822,50	
resultado apurado no 1º trimestre 2022	770.677,78	770.677,78	
resultado apurado no 3º trimestre 2022	1.098.416,76	1.098.416,76	
Aumento de Capital - Por subscrição real	178.064,96	178.064,96	
Resultado Do Exercício 2022	(-)500.000,00	0,00	
Saldo Final em 31.12.2022	1.000.000,00	9.158.433,21	10.158.433,21
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 18 de setembro de 2023



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

VALDECIR
MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2023.09.18 16:33:14
-03'00'



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.

04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO N° 07

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, em nome da proponente **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA/ CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

「04.351.798/0001-77」
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2023 09:49:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L B ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

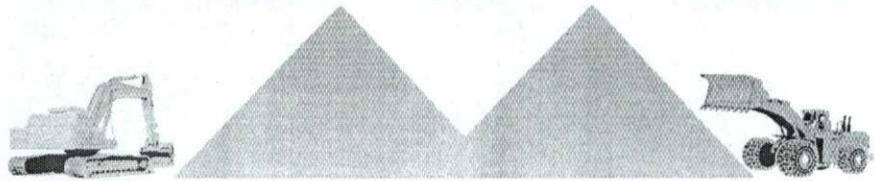


Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 04351798000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LB Engenharia LTDA".



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 005/2023 - PMC**

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 90*****42
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024
FGTS	Validade:	18/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2023
Receita Municipal	Validade:	04/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/10/2023 13:43

CPF: 518.634.809-00 Nome: MOISES DE GASPERIN

Ass: _____

1 de 1

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1979	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos-minerais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023 às 11:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter uma filial que gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

Cláusula Segunda: A filial tem sua sede na: Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A filial terá por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

2

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

3

Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

4

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

5

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

6

admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declararam que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

7

deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 15 de junho de 2022.

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN**

Visto Advogado:

**JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 16:29 SOB N° 41902088487.

PROTOCOLO: 223815560 DE 21/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207925700. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.

NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

SEBASTIAO MOTA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (11/74)

D
344/501



ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Para fins de participação no Edital de Concorrência 05/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:38 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **C5A4.4763.6168.17D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031245078-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.744.134/0001-41

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 4545

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 13 DE MAIO

Número.....: 0

Bairro.....: SAO MIGUEL

PR

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/10/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

ano/Número da certidão.....: 2023/11164

Código de autenticidade da certidão: 584497449584497

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Outubro de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

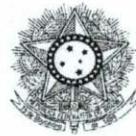
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907110331539303

Informação obtida em 02/10/2023 07:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 34002950/2023

Expedição: 11/07/2023, às 10:51:04

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, NÃO é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, NÃO estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 140/2023 – CONCORRÊNCIA n ° 05/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (18/74) 351/501

Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO IN-CISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, com sede à Rua 13 de Maio, s/nº - Bairro São Miguel, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, portador da carteira de identidade RG nº 3.519.935-7 e inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

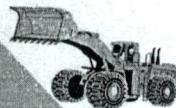
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (20/74) 353/501

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Chopinzinho - Paraná

– CEP 85.560-000

353/501



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 132365/2023

Validade: 26/03/2024

Razão social:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ:
77.744.134/0001-41

Num. Registro:
38533

Capital Social:
R\$ 6.000.000,00

Endereço:
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias;
Extração e britamento de pedra;
Comércio Atacadista de pedra britada;
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;
Construção e manutenção de ruas e calçadas;
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;
Serviços de saneamentos;
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Fabricação de concreto e asfalto usinado;
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41

NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 04/04/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h

Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 08/01/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286668/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/10/2023 08:36:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 133800/2023

Validade: 04/04/2024

Nome civil: MARCELO SILVESTRI	CPF: 025.056.959-03
Carteira - CREA-PR Nº: PR-68498/D	RG: 70499126
Registro Nacional: 1703011546	Órgão emissor: SSPPR/PR
Filiação: PAI: IZONIR CARLOS SILVESTRI MÃE: SANTINA DE MATTOS SILVESTRI	
Naturalidade: SAO JOAO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

CNPJ: 02394264000100

Desde: 14/05/2008 Carga Horária: 4h

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Desde: 26/05/2022 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 289432/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/10/2023 11:52:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Visualização do profissional

Dados gerais

Nome MARCELO SILVESTRI	Carteira PR-68498/D	RNP 1703011546
Registrado em 13/09/2002	Situação de registro Regular	Sênior Não

Títulos

Título ENGENHEIRO CIVIL	Colação 17/08/2002	Diplomação 17/08/2002	Situação Regular
----------------------------	-----------------------	--------------------------	---------------------

Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL

- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações

ART's de Cargo e Função

- 20081013686 ([/publico/art/view](#)) M. V. STREIT CONSTRUTORA LTDA
Período: 15/04/2008 a
- 1720222648329 ([/publico/art/view](#)) PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período: 19/05/2022 a 18/05/2026

2024 RELEASE UNDER E.O. 14176



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

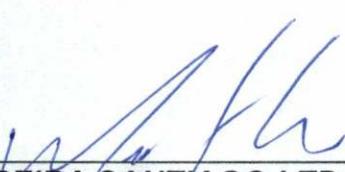
Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, portador do CPF 518.634.809-00, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (26/74) 359/501



ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O representante técnico da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. MARCELO SILVESTRI, devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

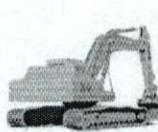

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D



e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— — CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Compactador de Solos (Sapo Mecânico)	2020	Husqvarna Lt 6005	
02	01	Vibrador (Adensamento de Concreto)	2018		
03	01	Caminhão Betoneira	2022	M.BENZ Atego 2730	RHD5C99
04	01	Mini Escavadeira	2022	CAT 303,5	
05	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
06	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
07	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

ANEXO Nº 05

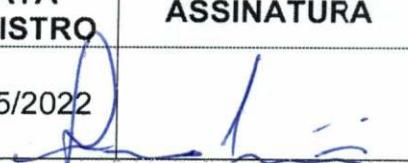
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	19/05/2022	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Atenciosamente,



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
-- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720215779235** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **16/11/2021** Baixada em: **10/12/2021** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A** CNPJ: **07.510.884/0004-16**

Rua: R BOM JESUS Nº: 3331

Complemento: Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: celebrado em **03/11/2021**

Valor do contrato: **R\$ 396.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BOM JESUS Nº: 3331

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,849669 x -52,515472**

Data de início: **03/11/2021** Conclusão efetiva: **29/11/2021**

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A**

CNPJ: **07.510.884/0004-16**

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 3200 M2**

Observações:

EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO PARA PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007638/2021

06/10/2023 12:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 357927/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 357927/2021.

CAT nº 1720210007638 de 16/12/2021, página 1 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
* Aprovado em 06/09/2019





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720196165699** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/12/2019** Baixada em: **12/12/2019** Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: Bairro: **SÃO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **16/2018** celebrado em **11/04/2018** Vinculado a ART: **20183156238**

Valor do contrato: **R\$ 608.942,50** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SETE DE SETEMBRO - PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIN** Nº: **S/Nº**

Complemento: QD: **14** LT: **01** Bairro: **SÃO GENARO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/04/2018** Conclusão efetiva: **08/03/2019**

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 35475 M2; **2- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 35475 M2; **3- Execução** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 2458 M2; **4- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 466 M3; **5- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado, 226,6 M2; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1970 M2

Observações:

REQUALIF. DE TERRENO URB.: CONST. PISTA DE CAMINHADA E SKATE (2.196,00M²) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (35.475,00M²).

Observações da certidão:

A ART 20183156238 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720196165699;

A data de conclusão da obra no atestado diverge da data de conclusão informada na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF da profissional que assina o atestado;

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7726/2019

03/10/2023 08:28

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 1 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

7726/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 423339/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 2 de 14





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob número 76.995.414/0001-60, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pela Engenheira Fiscal da obra, abaixo assinada, vem ATESTAR a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20183156238
 - Data de início da obra: 11/04/2018
 - Data de conclusão da obra: 11/10/2018
 - Dimensão da obra: área de 2.196,60 m²
- Endereço da obra: RUA SETE DE SETEMBRO - PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIN, S/Nº QD: 14 LT: 01 - 85560-000 - SÃO GENARO, CHOPINZINHO-PR.
- EMPRESA RESP. PELA EXECUÇÃO: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
CNPJ: 02.394.264/0001-00
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D
- Todos os serviços e as quantidades executadas, conforme medição final, estão relacionados na planilha em anexo.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo M3G7y.rKhHJ.ocp2F, Controle: 2sAVc.xa2kK
Consulta esse selo no site www.cartoriosonline.com.br

Reconhecido por **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**
Documento assinado por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Data: 04/12/2019
Assinado por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Local: Choppinzinho-PR
Data: 04 de dezembro de 2019 - 14:15:44h

Marcus Rodolpho Ferri
Tabelionato



Chopinzinho - PR, 04 de dezembro de 2019

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60

A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 3 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
1.1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	3,40
1.1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	6,80
1.1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	1,80
1.1.5	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	10,00
1.1.6	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	3,00
1.1.7	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3114,00
1.1.8	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2458,00
1.1.9	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, PROF. MÉDIA DE 20 CM, COM CAIMENTO DE 2%, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	466,00
1.2	PISTA MULTIMODAL - CICLOVIA E CAMINHADA		
1.2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA, COM CAIMENTO DE 2%	M2	2100,55
1.2.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO, ESPESSURA DE 3 CM	M3	59,08
1.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, BASE (12 CM X 9 CM) X ALTURA (23 CM)	M	1313,00
1.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO FCK=20MPA, NÃO ARMADO, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, TEXTURA PARA	M2	1970,00

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 422339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 4 de 14


CREA-PR
Comitê Regional de Engenharia
e Arquitetura do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADERENCIA E JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESPESSURA 7 CM			
1.2.5	CURA QUÍMICA COM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, COM USO DE PULVERIZADOR COSTAL	M2	1970,00
1.2.6	JUNTA DE RETRAÇÃO PARA CALÇADA DE CONCRETO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, COM CORTE (DIMENSÕES 4MM X 3CM) E LIMPEZA DO PISO	M	657,00
1.2.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO A CADA 8,0 M NA LIGAÇÃO DOS MEIOS-FIOS, TRANSVERSAL A PISTA	M	267,50
1.2.8	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, COR BRANCA PARA SETAS, SÍMBOLOS, LEGENDAS E TRAVESSIA ELEVADA, COR AMARELA PARA FAIXA TRACEJADA (COMPRIMENTO DE 1,0 M A CADA 2,0 M)	M2	31,10
1.3	PISTA DE SKATE		
1.3.1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2, ESPESSURA 5 CM	M3	16,50
1.3.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 20 CM	M3	69,53
1.3.3	BROCAS / SAPATAS - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	19,80
1.3.4	BROCAS E SAPATAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	90,00
1.3.5	BROCAS / SAPATAS - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,48
1.3.6	BALDRAMES - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	56,53
1.3.7	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	142,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 5 de 14





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3.8	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	81,00
1.3.9	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	71,00
1.3.10	BALDRAMES - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,45
1.3.11	BALDRAMES - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	73,25
1.3.12	PILARES - FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	19,50
1.3.13	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	31,00
1.3.14	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	133,00
1.3.15	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,65
1.3.16	VIGAS - FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	33,42
1.3.17	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	68,00
1.3.18	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	55,00
1.3.19	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,05
1.3.20	PISO EM CONCRETO 30 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO E POLIMENTO DO PISO	M2	239,89

A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 6 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3.21	PISO E ALVENARIA - ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	239,89
1.3.22	PISO E ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	76,13
1.3.23	PISO E ALVENARIA - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	72,07
1.3.24	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	60,73
1.3.25	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	60,73
1.3.26	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM	M2	21,12
1.3.27	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580), ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	11,70
1.3.28	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	12,90
1.3.29	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	41,88
1.3.30	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	30,36
1.3.31	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	M2	30,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 42339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 7 de 14





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4	ILUMINAÇÃO - PISTA DE SKATE		
1.4.1	QUADRO SOBREPOR (CD ELÉTRICO PISTA DE SKATE) COM PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EMBUTIR EM MURETA, COM ESPAÇAMENTO PARA NO MÍNIMO 10 MÓDULOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA NO MÍNIMO 125A,	CJ	1,00
1.4.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXÕES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	100,00
1.4.3	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.4.4	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,00
1.4.5	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
1.4.6	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.4.7	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), COM TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM ²	CJ	2,00
1.4.8	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 422339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 8 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia
A representação é de responsabilidade do assinante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	POSTE METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA SEÇÕES REDUZIDAS E CONCENTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5" CHAPA 4,85MM, DIN 2440 COM 5 M SEÇÃO Ø4" CHAPA 4,50MM DIN 2440 COM 2,80 M E TERCEIRA SEÇÃO Ø3" CHAPA 4,05MM DIN 2440 COM 2,80 METROS TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60M. DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4X 4" COM 1,50 M, FIXADA POR MÃO FRANCESA 1/4X 1.1/2" E FURAÇÃO Ø1.1/4 A 1,40M DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO. CONFORME DETALHES.	CJ	2,00
1.4.9	PROJETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	6,00
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	657,00
2	PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM - ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL		
2.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO		
2.1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBUTIR, CONFECIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00
2.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.2.1	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	1000,00
2.2.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00
2.3	FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.3.1	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	400,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 9 de 14


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
2.3.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3000,00
2.4	CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.4.1	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	35,00
2.4.2	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	10,00
2.5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		
2.5.1	POSTE COM BASE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5M, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SECÇÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL=60,3MM, DIÂMETRO INICIAL (BASE)=76,2MM - (REF: OLIVO PT100/5- GALVANIZADO A FOGO OU SIMILAR)	CJ	43,00
2.5.2	BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO COM 400MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4" E COMPRIMENTO 400MM PARA FIXAÇÃO	CJ	43,00

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423359/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 10 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia
* Regulamentado em Portugal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 422339/2019.		
2.5.3	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR)	CJ	25,00
2.5.4	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 02 HASTES PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR)	CJ	18,00
2.6	REPROGRAMAÇÃO - ATENDIMENTO ENERGÉTICO, MEDAÇÃO		
2.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ENERGÉTICO MEDAÇÃO - TODO PARQUE	CJ	1,00
2.6.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00
2.6.3	MURETA PARA EMBUTIR MEDAÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTES DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6.4	CAIXA DE PASSGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	1,00
2.6.5	CAIXA DE MEDIDAÇAO POLIFÁSICA TIPO CN PADRÃO COPEL COM PROTETOR DE VISOR	CJ	1,00
2.6.6	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00
2.7	REPROGRAMAÇÃO - QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO		
2.7.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	-3,00
2.7.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.4	MURETA PARA EMBUTIR MEDIDAÇAO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00
2.7.5	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	8,00
2.7.6	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.7	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00
2.7.8	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
2.7.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.8	REPROGRAMAÇÃO - TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.8.1	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	100,00
2.8.2	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, CONFORME ABNT, DIÂMETRO (4")	M	650,00
2.8.3	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, CONFORME ABNT, DIÂMETRO (1.1/4")	M	720,00
2.9	REPROGRAMAÇÃO - FIACÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.9.1	CABO ALUMÍNIO ISOLADO 120MM2 COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV - PRETO	KG	650,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423359/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 12 de 14


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia
A Representação é da Prefeitura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2800,00
2.10	REPROGRAMAÇÃO - CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
2.10.1	CAIXA DE PASSGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	5,00
2.10.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,00
2.10.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
2.10.4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190,00
2.10.5	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00
2.10.6	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	8,00
2.11	REPROGRAMAÇÃO - QUADRA DE AREIA		
2.11.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	4,00
2.11.2	CAIXA DE PASSGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	6,00
2.11.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00
2.11.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00
2.11.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
2.11.6	PROJETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	12,00
2.11.7	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
2.11.8	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00
2.11.9	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00
2.11.10	CRUZETA DE CONCRETO	UN	4,00
2.11.11	MÃO FRANCESA	UN	8,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 422339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 13 de 14





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11.12	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	200,00
2.11.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
2.11.14	PRESILHA REFORÇADA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	4,00
2.11.15	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
2.11.16	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00
2.11.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	16,00
2.11.18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	4,00
2.12	REPROGRAMAÇÃO - VIDEO MONITORAMENTO		
2.12.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)	UN	1,00
2.12.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	2,00
2.12.3	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	1,00
2.13	REPROGRAMAÇÃO - MINI ARENA		
2.13.1	MURETA PARA EMBUTIR MEDIDA, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00
2.13.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	750,00
2.13.3	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	200,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 422339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 14 de 14



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.^º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu sócio: **MOISÉS DE GASPERIN**, R.G. n.^º **3.519.935-7** C.P.F. n.^º **518.634.809-00**, doravante denominado simplesmente de **Contratante** e, do outro lado o Sr. **MARCELO SILVESTRI** brasileiro, R.G.n.^º **7.049.912-6**, C.P.F.n.^º **025.056.959-03**, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart.Crea-PR n.^º **68.498/D**, doravante denominado simplesmente de **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1^a - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ()Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2^a - A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3^a - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4^a - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5^a - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.^º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, líquidos, correndo sob responsabilidade da Contratante todos os encargos incidentes sobre o mesmo, como por exemplo (INSS/FGTS, Imposto de renda pessoa física e todos os demais que incidirem sobre o valor pactuado);

Cláusula 6^a - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7^a - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8^a – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 19 de maio de 2022

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2022.05.19 16:58:12 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

Contratante

MARCELO

SILVESTRI:02505
695903

MARCELO SILVESTRI
CPF 025.056.959-03

Contratado

Digitally signed by

MARCELO
SILVESTRI:02505695903
Date: 2022.05.19 16:52:57
-03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, inscrita no CNPJ sob número 77.774.867/0001-29, localizada junto a Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, Mangueirinha, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Júlio Cesar Santos Mattos (CREA PR 140.983/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem ATESTAR a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil MARCELO SILVESTRI, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE RECAPE ASFÁLTICO E CALÇADAS EM CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 31.153,94 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.866,24 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVICOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIDAÇÃO FINAL EM ANEXO.

- ART DE EXECUÇÃO: 1720224792990
- Data de início da obra: 31/08/2022
- Data de conclusão da obra: 29/09/2023
- Dimensão da obra: área de 31.153,94 m²
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
 - RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, N/A ENTRE RUA PROF. EUNICE M. VEIGA E RUA MARIO EDSON;
 - RUA VILSON DE OLIVEIRA, N/A ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E FIM DA RUA VILSON OLIV;
 - RUA MARIO RODRIGUES DE AGUIAR, N/A ENTRE R. PROF. EUNICE VEIGA E R. JUCELIM TUSSOLINI;
 - RUA ARISTIDES LINHARES SERPA, N/A ENTRE RUA MARIO DE AGUIAR E RUA PROF. EUNICE VEIGA;
 - RUA HUGO VIEIRA, N/A ENTRE RUA GOVERNADOR GARCÉS E RUA GETÚLIO VARGAS;
 - RUA CLAUDIA LUIZA ZANARDI, N/A ENTRE RUA AGNESE PEGORARO E RUA AMALIA DAS NEVES;
 - RUA PEDRO Z. DE MORAES, N/A ENTRE RUA ARISTIDES L. SERPA E RUA MARIO EDSON AGU;



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

- RUA AGNESE PEGORARO, N/A ENTRE RUA JANDIRA L. EHERLES E RUA CLAUDIA ZANARDI;
- RUA SÃO MIGUEL, N/A ENTRE RUA EUCLIDES C. RIBAS E FIM DA R. SÃO MIGUEL;
- RUA DILETO ALFREDO DALPIZZOL, N/A ENTRE CENTRO ESPORTIVO E FIM DA RUA DILETO ALFREDO;
- RUA VEREADOR ANIBAL CUSTODIO AMARAL, N/A ENTRE R. ARISTIDES L. SERPA E FIM R. VER. ANIBAL;
- RUA GETÚLIO VARGAS, N/A ENTRE A RUA HUGO VIEIRA E PROF. EUNICE VEIGA;
- RUA JANDIRA L. EHERLES, N/A ENTRE RUA AGNESE PEGORARO E RUA AMALIA DAS NEVES;
- RUA JUCELIM TUSSOLINI, N/A ENTRE RUA ARISTIDES L. SERPA E FIM DA RUA JUCELIM;
- RUA VEREADOR JURANDIR TEIXEIRA, N/A ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E FIM DA RUA VER. JURANDIR;
- RUA PROFESSORA EUNICE M. VEIGA, N/A ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E LOT MAMBORÉ 2;
- RUA MARIO EDSON DE AGUIAR, N/A ENTRE R. ARISTIDES L. SERPA E FIM DA R. MÁRIO EDSON;
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Mangueirinha - PR, 29 de setembro de 2023

JULIO CESAR
SANTOS
MATTOS:84793392
920

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR SANTOS
MATTOS:84793392920
Dados: 2023.10.02
12:15:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ 77.774.867/0001-29
Júlio Cesar Santos Mattos – Engenheiro Civil CREA PR 140.983/D
Fiscalização Municipal

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Mangueirinha - PR

medição 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										ESTADO DO PARANÁ							
MUNICÍPIO:		MANGUEIRINHA		REGONAL		CASCASVEL		ASSOCIAÇÃO		AMSOP							
SUBPROJETO:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		Mês	PARCELA	3	DATA										
FIRMA EMPREITEIRA:		PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Lote	01	nº	1892/2022	ORDEN DE SERVIÇO:									
Nº	CÓDIGO	MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS															
		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS															
		U	n	Quantid.	% Exec-	Coef De	% Total	Custo	Valor	Total	Saldo						
				Licitada	cusada	Infinit.	Total	Unitário	Medido	Contrato	Contrato						
01	1	SERViços PRELIMINARES															
	74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVA AR															
02	4	REVESTIMENTO															
	PAV/085	Limpeza e Lavação da pista I (Recipe)															
03	561100A	Pintura de ligação com RR+IC - exclusivo emenda															
	568420B	Fornecimento de emulsão RR+IC - pintura de ligação															
04	570000A	CBUQ - Reparafamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)															
	570000B	CBUQ - CAPA Trigo 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)															
05	5890001	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)															
	5890002	MEDIO-FIO E SARJETA															
06	810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m2). Moldado "in loco"															
	1005768	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
07	602100A	Regularização e Compartecimento p/ assentamento de calçadas/ápoas/blocos															
	6080000	Formas de madeira compensada resinaida															
	6080000	Calçada Concreto (t = 6,00 cm)															
	520100F	Aletro c/ mal. de jazida (escav. 1º CAT+transp+compril) - Passeio															
	531000B	Bala Graduada - Passeio															
	534906L	Paver ou Bloco Colorido 6x5xcm - sem colchão															
	98504	Plantio de Gramas em placas															
	605000G	Rampa para PNE com Piso Itália (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2															
05	7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal clínica resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)															
06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS os custos com mobilização e desmobilização de equip															
	7.4	Ensaios de Percentagem de Bettone - Misturas Betuminosas															
	74022/53	Ensaios de Controle do Grau de Compatibilidade da Mistura Asfáltica															
	74022/56	Ensaios de Densidade do Material Betuminoso															
	7.1	Extração do Corpo de Prova do Concreto Asfáltico com Sonda Rodativa															
	3.20	Mobilização e Desmobilização do Equipamento e Equipe para Extração do Corpos de F															
		OBSERVAÇÕES:															
		% PREVISTO : 19,77%															
		% EXECUTADO : 100,00%															
		SOMAS															
		4.232.592,44															
		Valor Total do Contrato:										R\$	4.232.592,44				
		Medidaço Acumulado:										R\$	4.232.592,44				
		Total Anterior:										R\$	944.005,89				
		Valor Desta Medidaço:										R\$	3.288.496,55				
		Eng. Civil Julio César Santos Matos															
		Fiscalização Municipal															
		PREFEITO															
		Assinatura:															
		Elidio Zimmermann de Moraes															
		RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):															
		Marcelo Silvestri															
		Eng. Civil - CREA PR-683,498/D															
		Empresa Executora															

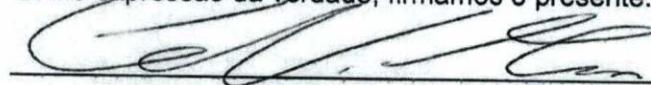
Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2021

DECLARAÇÃO

A Empresa **Indústria de Alimentos Estrela S.A. (Latvida)**, inscrita no CNPJ sob número 07.510.884/0004-16, localizada junto à Rua Bom Jesus, nº 3331, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND COM ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO TOTAL DE 3.200,00 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO LATICÍNIO. OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO:**

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: 3.600,00 M²
- SUB-BASE EM MACADAME SECO: 720,00M³
- BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES: 400,00M³
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS: 3.200,00 M² (448,00 M³)
- CURA QUÍMICA: 3.200,00M³
 - ART DE EXECUÇÃO: 1720215779235
 - Data de início da obra: 03/11/2021
 - Data de conclusão da obra: 29/11/2021
 - Dimensão da obra: área de 3.200,00 m²
 - Endereço da obra: Rua Bom Jesus, nº 3331, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná.
 - ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.

CNPJ 07.510.884/0004-16

Ercio V. Klein – CPF nº 605.161.510-53

Representante Legal

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.
CNPJ: 07.510.884/0004-16

Indústria de Alimentos Estrela S.A. – Rua Bom Jesus, 3331 Chopinzinho - PR

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 357927/2021.

CAT nº 1720210007638 de 16/12/2021, página 2 de 2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= $\frac{(16.375.230,75 + 42.252,43)}{(8.310.531,56 + 179.000,01)}$	1,93
Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC= $\frac{(16.375.230,75)}{(8.310.531,56)}$	1,97
Solvência Geral (SG) SG=(AT)/(PC+ELP)	SG= $\frac{(37.552.990,38)}{(8.310.531,56 + 179.000,01)}$	4,42

AC- ativo circulante;

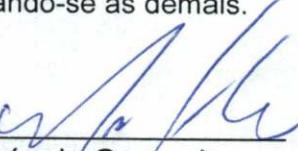
RLP - realizável a longo prazo;

AP- ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.


Moisés de Gasperin
Representante legal
RG: 3.519.935-7


Karina Ap. Borges Evangelista
Contadora
CRC PR 065328/O-8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	1287503949155956358	31/05/2022 a 31/05/2023	Sim
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	9083234903866981506	23/05/2022 a 23/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.
C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2023 às 16:44:17

DC.CD.B6.F8.40.93.64.96
8F.73.89.24.A9.9F.2E.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 13:48:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.3

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.973.106,41	R\$ 16.375.230,75
DISPONIVEL		R\$ 3.255.840,40	R\$ 1.593.502,56
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
CAIXA		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
CREDITOS		R\$ 6.517.922,29	R\$ 11.612.247,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.335.387,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.334.151,51
CARTAO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.235,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 7.143,59	R\$ (7.680,17)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 73,80	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.672,02
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 7.069,79	R\$ (9.352,19)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 65.329,45	R\$ 298.930,21
INSS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 59.803,74
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 47.891,02	R\$ 108.467,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 17.438,43	R\$ 130.659,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSENTO		R\$ 940.000,00	R\$ 481.010,14
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSENTO		R\$ (940.000,00)	R\$ (481.010,14)
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6.C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.933.740,07	R\$ 21.177.759,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 714.815,79	R\$ 42.252,43
CREDITOS		R\$ 711.405,79	R\$ 33.657,19
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 680.000,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 31.405,79	R\$ 33.657,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
IMOBILIZADO		R\$ 13.218.924,28	R\$ 21.124.507,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 15.982.985,95	R\$ 23.718.095,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.117.452,97	R\$ 16.284.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 2.513.093,65	R\$ 6.081.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.188.544,59)	R\$ (3.165.978,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.390.225,23)	R\$ (2.367.659,35)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 424.482,92	R\$ 572.390,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 159.285,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,01
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 296.849,56	R\$ 766.073,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 133.063,71	R\$ 359.721,71
PIS A RECOLHER		R\$ 28.830,50	R\$ 77.939,73
ISS A RECOLHER		R\$ 7.732,60	R\$ 1.066,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 62.917,63	R\$ 179.819,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 52.656,10	R\$ 131.940,09
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.751,54	R\$ 5.533,57
IRRF EMPREGADOS		R\$ 5.897,48	R\$ 10.052,60
(-) IRPJ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 106.203,97	R\$ 149.117,70
INSS A RECOLHER		R\$ 21.619,04	R\$ 56.482,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.166,66	R\$ 17.074,43
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 62.289,36	R\$ 69.627,58
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.128,91	R\$ 4.564,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.369,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.083.181,27	R\$ 190.901,21
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 163.181,27	R\$ 190.901,21
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 920.000,00	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.132.917,19	R\$ 29.234.765,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 19.095.193,80	R\$ 25.197.041,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6.C.8B.48.10.A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 30
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 7.451.130,61	R\$ 14.130.538,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 8.430.897,80	R\$ 15.425.261,72
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 29.615.236,60	R\$ 49.637.653,36
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 27.339.875,93	R\$ 43.912.402,56
RECEITA DE OBRAS		R\$ 23.654.642,89	R\$ 39.302.574,75
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 21.000,00	R\$ 2.255,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 2.986.155,60	R\$ 4.205.807,00
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 678.077,44	R\$ 401.765,81
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.346.649,01)	R\$ (3.706.866,01)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.250.696,41)	R\$ (3.706.866,01)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO		R\$ (779.467,94)	R\$ (1.600.272,80)
SERVICOS			
(-) ISS		R\$ (367.952,19)	R\$ (576.479,50)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (196.473,85)	R\$ (272.486,02)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (906.802,43)	R\$ (1.257.627,69)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (25.950.730,76)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (14.686.217,29)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.012.936,01)	R\$ (3.044.728,89)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.668.442,63)	R\$ (6.366.443,19)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.885.911,35)	R\$ (2.027.236,46)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.922.063,42)	R\$ (1.693.441,78)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (425.677,52)	R\$ (265.564,20)
(-) TRANSPORTES		R\$ (247.720,05)	R\$ (3.611,07)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (383.756,81)	R\$ (1.285.191,70)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (4.212.507,53)	R\$ (407.055,67)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.010.759,19)	R\$ (4.083.539,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.334.605,45)	R\$ (2.818.044,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.306.513,68)	R\$ (1.440.193,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6.C.8B.48.10.A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS		R\$ (138.680,97)	R\$ (110.876,61)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (86.106,09)	R\$ (120.055,08)
(-) INSS		R\$ (396.667,65)	R\$ (434.274,37)
(-) FGTS		R\$ (125.710,02)	R\$ (131.374,42)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (9.781,71)	R\$ (11.085,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (35.967,10)	R\$ (236.475,61)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (157.026,12)	R\$ (255.870,69)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.402,51)	R\$ (10.090,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (332.317,06)	R\$ (880.805,72)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (839,94)
(-) AGUA		R\$ (7.100,06)	R\$ (12.241,83)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.452,50)	R\$ (2.581,30)
(-) FRETES		R\$ (222.632,89)	R\$ (776.525,97)
(-) SEGUROS		R\$ (96.182,53)	R\$ (88.616,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (80.724,81)	R\$ (89.204,10)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (23.049,05)	R\$ (16.715,69)
(-) BRINDES		R\$ (20.238,80)	R\$ (20.398,20)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (20.200,00)	R\$ (17.720,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (5.334,14)	R\$ (8.146,39)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ 625,14
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.498,23)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.919,00)	R\$ (4.988,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.467,60)	R\$ (2.061,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,12)	R\$ (1,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (186.977,04)	R\$ (191.372,62)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (58.606,96)	R\$ (68.904,03)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (33.582,24)	R\$ (54.983,02)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (74.770,31)	R\$ (65.871,74)
(-) MULTAS		R\$ (17.312,39)	R\$ (1.173,88)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (428,44)	R\$ (439,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (74.134,83)	R\$ (37.486,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (28.754,83)	R\$ (8.175,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (45.380,00)	R\$ (29.311,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (42.090,00)	R\$ (31.392,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (79.940,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (710,25)	R\$ (51,55)
(-) DESP. COM ASSOCIAÇÃO		R\$ (3.005,97)	R\$ (3.479,02)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 47.312,44	R\$ 18.157,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.051,04)	R\$ (59.075,28)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.713,38)	R\$ (28.453,15)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.423,05)	R\$ (872,24)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (99,36)
(-) IOF		R\$ (2.366,51)	R\$ (20.295,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.548,10)	R\$ (9.354,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.363,48	R\$ 76.594,44
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 8.151,78	R\$ 1.637,06
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 1.909,47	R\$ 2.152,26
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 29.307,43	R\$ 57.998,99
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 13.584,47	R\$ 9.620,89
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 3.410,33	R\$ 5.185,24
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
VARIACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (636.180,26)	R\$ (815.781,85)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (343.586,93)	R\$ (478.941,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUÇOES		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MERCAD			
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (2.269,20)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (516,10)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIOS		R\$ (2.276,70)	R\$ (0,00)
(-) RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ 8.841,83	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNP	77.744.134/0001-41	Número de Ordem do Livro:	30
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19
Referência de lançamentos, NF 883594			(-)8.028.690,09		(-)8.028.690,09
Zeramento das contas e encerramento de e			14.130.538,09		14.130.538,09
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

0001 0001 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 85.560-000 CHOPINZINHO / PR
 77.744.134/0001-41 I.E.: 3120084592 N.I.R.E.: 41200132401 Data Reg.: 11/09/1979
 Licenciado Para: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Folha: 00002
 Emissão: 02/05/2023
 Hora: 17:00:45
 Registro: 99202154

Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	45.964.607,47	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	63.185,14	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(20.251.548,76)	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.001.589,64)	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.818.044,95)	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(59.075,00)	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS	(12.374.094,02)	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.523.440,28	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(3.550.013,63)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(8.438.690,09)	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	1.252.912,01	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(7.185.778,08)	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.662.337,84)	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	3.255.840,40	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.593.502,56	3.255.840,40

MOISES DE
GASPERIN:5186348
0900

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.06.20 13:05:20
-03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR06532808

CPF: 06409516940
RG: 94914981



Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

*****taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PMF – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0001 0001 PEDREIRA SANTIAGO LTDA

85.560-000 CHOPINZINHO / PR

77.744.134/0001-41

I.E.: 3120084592

N.I.R.E.: 41200132401

Data Reg.: 11/09/1979

Licenciado Para: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Folha: 00004

Emissão: 05/05/2023

Hora: 16:36:53

Registro: 99202154

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

***** quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o v

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.06.20 13:06:44 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>

SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

CONTADORA

PR06532808
CPF: 06409516940
RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202308231636359600000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 23 de agosto de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA Assinado de forma digital por RODOLFO
CONCEICAO:04706914922 RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.08.23 16:37:12 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA NIRE : 41200132401 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2317369622
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto Social CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES				
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 46.069.320/0001-07	Participação no capital R\$ 6.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome MOISES DE GASPERIN	CPF/CNPJ 518.634.809-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome MOISES DE GASPERIN	CPF 518.634.809-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 02/08/2023	Número 20235208540	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902088487 Endereço Completo FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2023, às 08:39:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPVYDJRS.



PRC2317369622

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1 de 1



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVÉ-NIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

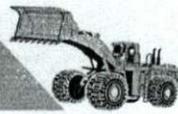
À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001/41, com sede na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moisés de Gasperin, portador da carteira de identidade nº 3.519.935-7 e do CPF nº 518.634.809-00, vem por meio desta DECLARAR que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estatal direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

– CEP 85.560-000
Chopinzinho – Paraná
1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (71/74) 404/501



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 77744134000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2023 09:50:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

363

Aktenzeichen der Sache des Falles

Wahlkreis, Bezirk ab Abschließung (Geburtsjahr)

ausweisende Wahlkreise bzw. Bezirke, in welchen die betreffenden Personen geboren wurden. Ausserdem kann die Geburtsstätte einer Person nicht bestimmt werden, wenn sie in einem anderen Land geboren ist und diese Geburtsstätte nicht mehr bestimmt werden kann. In diesem Falle kann die Geburtsstätte nicht bestimmt werden.

Geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939
geographische Bezeichnungen aus dem Jahr 1933 bis 1939

Memorando 19- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2023 às 11:00:19

Em anexo:

- Ata da Sessão

Anexos:

CC_05_2023_ATA_DA_SESSAO_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 1 E N° 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e o Senhor Paulo Egídio Dalsasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 5/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada nesta sessão pelo Senhor Moisés de Gasperin, CPF: 518.634.809-00 e L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.351.798/0001-77, sem representante. Salienta-se que as empresas protocolaram a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, L. B. ENGENHARIA LTDA, não apresentou o acervo técnico do seu responsável técnico para o objeto da licitação, conforme previa o Edital no item 10.3.5.1 – “Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto. 10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.5.1., sendo que foi apresentado acervo de assentamento de lajotas de concreto, não cumprindo o exigido no Edital, no entendimento da CPL. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, a referida empresa também não apresentou atestado de execução de calçadas de concreto conforme o item 10.3.7 – “A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo: a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M². 10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução, sendo que apresentou somente atestado de execução de assentamento de lajotas de concreto, e em quantidade inferior ao solicitado no Edital. Sendo assim a CPL entendeu que a empresa está inabilitada no Certame. Com relação à documentação da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a CPL entendeu como regular. Dessa forma, o Presidente esclareceu aos presentes que a documentação de habilitação de ambas empresas participantes serão encaminhadas via 1doc, para a Divisão de Planejamento e Projetos, para análise e parecer técnico. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que após a análise da documentação técnica pela equipe de engenharia, será publicado o Edital de Habilitação e posteriormente encaminhado às empresas participantes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93. Concluindo, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egídio Dalsasso – Membro da Comissão de Licitação

Memorando 20- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 09/10/2023 às 11:02:28

Setores (CC):

SMA-PP, SMA-PP-ENG4

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para analise da Documentação de Habilitação das proponentes, constante no Despacho 18 deste memorando, do que lavro o presente termo.

Memorando 21- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Data: 09/10/2023 às 13:21:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Para analise da documentação de habilitação.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6D2-030E-89E5-A666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/10/2023 13:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6D2-030E-89E5-A666>

Memorando 22- 3.518/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2023 às 14:36:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Referente aos Despachos 19, 20 e 21.

Eu, Taiany Blachka Botelho Karl, Engenheira Civil, lotada na Divisão de Planejamento e Projetos, CORROBORO com o contido na Ata da Sessão Edital de Concorrência nº5/2023, sendo favorável que a Empresa L.B. Engenharia Ltda seja inabilitada por não apresentar Atestado de capacidade técnica condizente com o exigido no Edital, item 10.3.5.1, visto que o procedimento executivo do serviço de calçadas de concreto contido no Memorial Descritivo da Obra não é similar ao serviço de assentamento de lajotas sextavadas.

É O PARECER.

—
Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47F7-826D-831E-15C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 09/10/2023 14:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47F7-826D-831E-15C3>

Memorando 23- 3.518/2023**De:** Paulo D. - SMA-LC**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações**Data:** 10/10/2023 às 09:38:05

Segue Edital de Habilitação.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

[Edital_Habilitacao_Concorrencia_05_2023.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	10/10/2023 09:40:04	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	10/10/2023 09:47:50	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	19/10/2023 10:26:49	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD3-2BB8-C56C-603C**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen

Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD3-2BB8-C56C-603C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/10/2023 09:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/10/2023 09:47:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 19/10/2023 10:26:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD3-2BB8-C56C-603C>

Memorando 24- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/10/2023 às 08:00:38

Em anexo:

- Publicação

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Habilitacao_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2023**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –

Membro

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:7E2C58E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 25- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 23/10/2023 às 12:00:23

Faço remessa dos presentes autos à CPL, para que informem se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

Memorando 26- 3.518/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2023 às 13:20:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

Helder Felipe Klassen



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83EB-4D39-5AE7-F5D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 23/10/2023 13:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83EB-4D39-5AE7-F5D6>

Memorando 27- 3.518/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 23/10/2023 às 14:28:52

Segue Edital de Convocação.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_02_CC_05_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Helder Felipe Klassen	25/10/2023 15:07:32	1Doc HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9847-FE09-47B6-1556**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

Helder Felipe Klassen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9847-FE09-47B6-1556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 25/10/2023 15:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9847-FE09-47B6-1556>

Memorando 28- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 09:39:21

Em anexo:

- Publicação

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Convocacao_CC_05_2023.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 02.**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

HELEDER FELIPE KLASSEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:4BA36B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 29- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 09:44:55

As empresas foram comunicadas por meio do [Ofício 1.113/2023 - CC 05/2023 - Ata da Sessão \(L B Engenharia\)](#)

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: L B Engenharia

Data: 09/10/2023 às 10:58:31

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF: Concorrência 05/2023;

Conforme participação na Concorrência 05/2023, junto ao Município de Chopinzinho - PR, segue em anexo a Ata da Sessão para conhecimento.

—
Micheli Letícia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CC_05_2023_ATA_DA_SESSAO_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 1 E N° 2

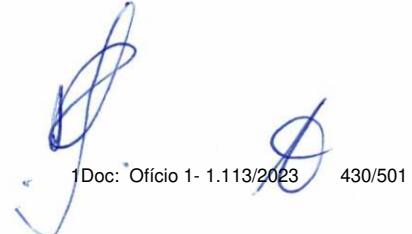
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e o Senhor Paulo Egídio Dalsasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 5/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada nesta sessão pelo Senhor Moisés de Gasperin, CPF: 518.634.809-00 e L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.351.798/0001-77, sem representante. Salienta-se que as empresas protocolaram a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, L. B. ENGENHARIA LTDA, não apresentou o acervo técnico do seu responsável técnico para o objeto da licitação, conforme previa o Edital no item 10.3.5.1 – “Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto. 10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.5.1., sendo que foi apresentado acervo de assentamento de lajotas de concreto, não cumprindo o exigido no Edital, no entendimento da CPL. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, a referida empresa também não apresentou atestado de execução de calçadas de concreto conforme o item 10.3.7 – “A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo: a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M². 10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução, sendo que apresentou somente atestado de execução de assentamento de lajotas de concreto, e em quantidade inferior ao solicitado no Edital. Sendo assim a CPL entendeu que a empresa está inabilitada no Certame. Com relação à documentação da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a CPL entendeu como regular. Dessa forma, o Presidente esclareceu aos presentes que a documentação de habilitação de ambas empresas participantes serão encaminhadas via 1doc, para a Divisão de Planejamento e Projetos, para análise e parecer técnico. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que após a análise da documentação técnica pela equipe de engenharia, será publicado o Edital de Habilitação e posteriormente encaminhado às empresas participantes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93. Concluindo, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.


Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egídio Dalsasso – Membro da Comissão de Licitação



1Doc: Ofício 1- 1.113/2023 430/501

Ofício 1- 1.113/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: L B Engenharia

Data: 11/10/2023 às 09:14:51

Em anexo:

- Parecer técnico, Edital de Habilidade e Publicação do Edital de Habilidade, para conhecimento.

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

[em_17FDB87D14D9B8107C367384_memorando_3_518_2023_completa_personalizada_22.pdf](#)

Memorando 22- 3.518/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2023 às 14:36:33

Referente aos Despachos 19, 20 e 21.

Eu, Taiany Blachka Botelho Karl, Engenheira Civil, lotada na Divisão de Planejamento e Projetos, CORROBORO com o contido na Ata da Sessão Edital de Concorrência n°5/2023, sendo favorável que a **Empresa L.B. Engenharia Ltda seja inabilitada** por não apresentar Atestado de capacidade técnica condizente com o exigido no Edital, item 10.3.5.1, visto que o procedimento executivo do serviço de calçadas de concreto contido no Memorial Descritivo da Obra não é similar ao serviço de assentamento de lajotas sextavadas.

É O PARECER.

—
Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taiany Blachka Botelho Kar...	09/10/2023 14:36:56	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 47F7-826D-831E-15C3

Memorando 23- 3.518/2023**De:** Paulo D. - SMA-LC**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações**Data:** 10/10/2023 às 09:38:05

Segue Edital de Habilitação.

Paulo Egidio Dalsasso*Agente Administrativo***Anexos:**

Edital_Habilitacao_Concorrencia_05_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	10/10/2023 09:40:04	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	10/10/2023 09:47:50	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD3-2BB8-C56C-603C**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen

Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Memorando 24- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/10/2023 às 08:00:38

Em anexo:

- Publicação

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Habilitacao_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2023**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –

Membro

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:7E2C58E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ofício 2- 1.113/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: L B Engenharia

Data: 25/10/2023 às 09:44:09

Prezados,

Segue em anexo o Edital de Convocação para os interessados em participar da Sessão Pública para abertura dos Invólucros n° 2, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

Anexos:

Convocacao_CC_05_2023.pdf

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_02_CC_05_2023.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 02.**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

HELEDER FELIPE KLASSEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:4BA36B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.

Helder Felipe Klassen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 30- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2023 às 14:54:04

Em Anexo:

- Proposta de Preços da Empresa Pedreira Santiago LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CC_05_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 005/2023 - PMC**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

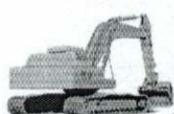
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CEP: 85.560-000

Chopinzinho

Paraná

Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC_05_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (1/5) 441/501



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, constante da licitação em epígrafe.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ 1.154.164,02 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



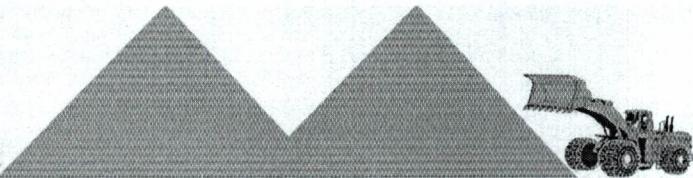
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	CHOPINZINHO - PR				BDI 1	BDI 2
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PASSEIO EM RUAS DIVERSAS				20,53%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - R01, R02, R03, R04, R10, R11, R12, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R20A, R22, R30, R31, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29, R29A, R32, R33, R34, R35, R54, R54A, R55, R57, R57A, R72, R76, R77, R78, R79, R80.					
1.1	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPA ACESSÍVEL E ENTRADA DE VEÍCULOS					1.154.164,02
1.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	9.780,23	83,80	819.583,27	
1.1.2	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	339,00	508,25	172.296,75	
1.1.3	EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	212,00	762,00	161.544,00	
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	370,00	740,00	
PREÇO GLOBAL						1.154.164,02

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

COMPOSIÇÃO DO BDI

CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

Memorando 31- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2023 às 14:54:44

Em anexo:

- Ata da Sessão de abertura dos Invólucros n° 2.

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CC_05_2023_ATA_DA_SESSAO_2.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES N° 2 DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2023.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros, Senhores Paulo Egídio Dalsasso e Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 422/2022, alterado pelo Decreto n° 041/2023, para proceder a abertura dos invólucros n° 2, Propostas de Preço, após ultrapassado os prazos legais para interposição de recursos, fato que não ocorreu, das proponentes interessadas para execução do objeto da Concorrência n° 05/2023, sendo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².** Aberta a sessão, o Senhor Presidente informou que a convocação das proponentes interessadas para a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços foi devidamente publicada no órgão oficial de divulgações do Município e encaminhada às proponentes via e-mail. Na sequência foi verificado inviolabilidade dos invólucros que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu-se a abertura do envelope de Proposta da empresa habilitada **PEDREIRA SANTIAGO, CNPJ n° 77.744.134/0001-41**, que apresentou a seguinte proposta R\$ 1.154.164,02 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). Como os preços estavam dentro do limite máximo estabelecido no Edital, o Presidente declarou a Empresa como vencedora. O presidente informou ainda, que o envelope da proponente inabilitada ficará de posse da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias caso a proponente desejar retirá-lo, após esse prazo o envelope poderá ser descartado, informou-se ainda que as Propostas de Preços juntamente com as planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiro serão submetidas à Divisão de Planejamento e Projetos para análise. Posteriormente o Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei Federal n° 8666193 e comunicado à todas as proponentes. Posto isso, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão

Paulo Egídio Dalsasso
Membro da Comissão

Marcos Renato Bueno de Souza
Membro da Comissão

Memorando 32- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 01/11/2023 às 14:56:47

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para analise da Planilha constante no Despacho 30 deste memorando.

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 33- 3.518/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Data: 01/11/2023 às 15:30:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Para analise da Planilha conforme solicitado.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D6E-64EE-0C4E-C2EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 01/11/2023 15:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D6E-64EE-0C4E-C2EA>

Memorando 34- 3.518/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 09:14:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Bom dia,

Em resposta ao Despacho 32, tem-se:

A Planilha de orçamento proposta pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, fora analisada e está aprovada. E o cronograma está compatível com relação ao prazo de execução previsto e valor final proposto.

Atenciosamente,

—
Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C305-4DFD-456F-B2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 08/11/2023 09:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C305-4DFD-456F-B2C3>

Memorando 35- 3.518/2023**De:** Paulo D. - SMA-LC**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações**Data:** 08/11/2023 às 11:05:16

Segue Edital de Classificação.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Classificacao_Concorrencia_05_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	08/11/2023 11:05:38	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	08/11/2023 11:33:53	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	09/11/2023 08:25:50	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: C944-AAAD-3636-CC49

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen

Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C944-AAAD-3636-CC49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/11/2023 11:05:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 08/11/2023 11:33:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 09/11/2023 08:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C944-AAAD-3636-CC49>

Memorando 36- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 08:35:15

Em anexo

- Publicação

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Classificacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –

Membro

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:6FC2CCA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 37- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/11/2023 às 10:31:28

Faço remessa dos presentes autos à CPL, para que informem se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 38- 3.518/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2023 às 11:23:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Calçadas de Concreto

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

Helder Felipe Klassen



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3D8-874A-35C4-17BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/11/2023 11:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3D8-874A-35C4-17BB>

Memorando 39- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2023 às 11:59:56

CND FGTS - PEDREIRA SANTIAGO LTDA - atualizada

-

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CND_FGTS_14_12_2023.pdf

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502122282197926

Informação obtida em 20/11/2023 10:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 40- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 20/11/2023 às 12:01:03

Em anexo:

- Termo de Adjudicação e Homologação

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	20/11/2023 13:03:25	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3127-982F-78F0-6092**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3127-982F-78F0-6092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/11/2023 13:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3127-982F-78F0-6092>

Memorando 41- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 21/11/2023 às 08:16:37

Em anexo:

- Contrato 354/2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_354_2023__PEDREIRA_SANTIAGO_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/11/2023 08:23:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Taiany Blachka Botelho Kar...	21/11/2023 08:35:17	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...
Ana Kelle Malaguti	21/11/2023 08:36:28	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Glacir Zanata	21/11/2023 08:56:32	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 11DB-6552-9DEF-D417



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 140/2023, Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 5/2023**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprovar os caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ 57.708,20 (cinquenta e sete mil setecentos e oito reais e vinte centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II – seguro - garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

III - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 17.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
- 17.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 17.1.3** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
- 17.1.4** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 17.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
- 17.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 17.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
- 17.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
- 17.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 17.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 17.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
- 17.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
- 17.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
- 17.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
- 17.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
- 17.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
- 17.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 17.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
- 17.1.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 A LICITANTE VENCEDORA, deverá:

17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Pedreira Santiago LTDA – CONTRATADA
Moisés de Gasperin – Representante Legal

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Marcelo Silvestri
Responsável Técnico da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

VALOR: R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci - Prefeito

PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CONTRATADA

Moises de Gasperin – Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11DB-6552-9DEF-D417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:57:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:02:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 20/11/2023 16:23:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/11/2023 08:23:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 21/11/2023 08:35:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 21/11/2023 08:36:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/11/2023 08:56:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417>

Memorando 42- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/11/2023 às 08:22:17

Em anexo:

- Garantia do Contrato 354/2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Apolice_Pedreira_Chopinzinho_JNS.pdf

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Ao (A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.^º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.^º 04111.2023.0001.0775.7086312.000000/Controle Interno - 287187.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507086312 - ENDOSSO 0**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



JORGE NACI NETO - N° de Série do Certificado: 76EE8563C70E4435AD2084CDE996E697 - Data e Hora Nov 20 2023 4:06PM

ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 406FD8CFB2EAFDBCC0A0F53A1ECC8FF2 - Data e Hora Nov 20 2023 4:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507086312 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 287187
Data da publicação: Nov 20 2023 4:06PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Controle Interno/ Código Controle: 287187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**Frontispício da Apólice****Importância Segurada:** R\$ 57.708,20**Período de Vigência:** 20/11/2023 à 14/11/2024**Modalidade / Cobertura Adicional:** EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Prêmio Líquido: R\$ 150,00**(+)** Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00**(+)** IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00**Condição de Pagamento:** À Vista**Número de Parcelas:** 1**Forma de Cobrança:** FICHA DE COM PENSÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	01/12/2023	R\$150,00

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Controle Interno/ Código Controle: 287187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, com sede na R 13 De Maio, , Bairro SAO MIGUEL, CEP: 85.560-000, na Cidade CHOPINZINHO, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede na R Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro SAO MIGUEL, CEP: 85.560-000, na Cidade CHOPINZINHO, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - LM.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 57.708,20	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Ínicio	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 57.708,20	20/11/2023	14/11/2024
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 57.708,20	20/11/2023	14/11/2024

* Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:	
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 354/2023 EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M2.	

Continua na próxima página.

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Controle Interno/ Código Controle: 287187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
A Modalidade e a Importância Segurada dispostas na Descrição da Garantia contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.	<p>COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.</p> <p>LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limite Máximo de Indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice. <p>A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 662/22.</p> <p>Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congêneres, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.</p>

Continua na próxima página.

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Controle Interno/ Código Controle: 287187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice****(Objeto da Garantia previsto no contrato)**

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP nº 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, , a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Comunicação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/cobertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

3.1. **Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juiz trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Comunicação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

5.2. Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas no item 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Riscos Excluídos:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

8. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

8.2. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

9. Disposições Complementares:

9.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.**9.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garantir o segurado em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.****10. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CONDIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643 / 2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
- 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
- 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
- 6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
- 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
- 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “*pro rata temporis*”, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuênciam expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuênciam do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

Final das condições contratuais.

Memorando 43- 3.518/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2023 às 08:14:34

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extracto_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

VALOR: R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante

EDSON LUIZ CENCI -

Prefeito

Pedreira Santiago LTDA - Contratada

MOISES DE GASPERIN –

Representante Legal

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador: 7F0788FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 05/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº
5/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:D4CB077E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>